

MARCOS ALBERTO LOUREIRO

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, SEU PAPEL NA APROVAÇÃO DE
TRATADOS E SUA PARTICIPAÇÃO NA POLÍTICA EXTERNA

Trabalho de Conclusão de Curso de
Relações Internacionais para o Instituto
de Relações Internacionais da
Universidade de Brasília, apresentado
como requisito parcial à obtenção do
título de Especialista em Relações
Internacionais

Brasília
2010

MARCOS ALBERTO LOUREIRO

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, SEU PAPEL NA APROVAÇÃO DE
TRATADOS E SUA PARTICIPAÇÃO NA POLÍTICA EXTERNA

Trabalho de Conclusão de Curso de
Relações Internacionais para o Instituto
de Relações Internacionais da
Universidade de Brasília, apresentado
como requisito parcial à obtenção do
título de Especialista em Relações
Internacionais

Orientador
Prof. Dr. Virgílio Caixeta Arraes

Brasília
2010

FICHA CATALOGRÁFICA

Loureiro, Marcos Alberto

A Câmara dos Deputados, seu Papel na Aprovação de Tratados e sua Participação na Política Externa
/ Marcos Alberto Loureiro; Orientador Virgílio Caixeta Arraes – Brasília 2010

xxxp

Trabalho de Conclusão de Curso. Instituto de Relações Internacionais / Universidade de Brasília.
Curso de Especialização em Relações Internacionais

1. Câmara dos Deputados. 2. Política Externa

Instituto de Relações Internacionais

Àquelas que sempre estiveram comigo, Denizarda e Célia Renata

AGRADECIMENTOS

A todos aqueles que de alguma forma contribuíram para a execução deste trabalho.

A minha Mãe por todo seu amor e por ensinar-me o valor da educação formal.

A minha irmã por ensinar-me que a vida deve ser vivida com paixão.

Agradeço especialmente

a Suzana Zveiter e a Cristiane Caixeta a pesquisa na base de legislação da Câmara dos Deputados;

a Norma Pires a valiosa contribuição dos seus dois trabalhos acadêmicos, a sua disponibilidade para debater, quase que diariamente, aspectos apresentados nesta monografia, bem como a leitura e comentários da penúltima versão;

ao Vladimir Cantanhede e a Rosane Faria a amizade, a paciência em escutarem-me falar incessantemente sobre esta monografia, e o presente de aniversário antecipado que possibilitou minhas refeições durante a fase final de redação deste trabalho;

aos colegas da Assessoria de Relações Internacionais da Presidência da Câmara dos Deputados a compreensão na reta final da pesquisa e por compartilharem de um ambiente de trabalho muitas vezes caótico, mas que enseja aprendizados em diversas áreas do conhecimento;

ao Professor Virgílio Arraes a sua disponibilidade, as conversas elucidativas durante nossas reuniões, a sua orientação acadêmica sobre conteúdo, prazos, procedimentos, bibliografia, e etc, que fizeram as ideias na minha cabeça se transformarem em texto escrito.

Agradeço, sobretudo, a todos aqueles que pelo seu exemplo fizeram-me perceber os caminhos que eu não quero percorrer.

RESUMO

Por meio da análise dos dispositivos constitucionais brasileiros acerca da participação do Poder Legislativo na celebração e aprovação de tratados e da pesquisa dos atos internacionais submetidos à apreciação da Câmara dos Deputados no período de 2003-2007 (52ª Legislatura), este estudo pretende determinar ideias e teorias que fundamentam a participação do Poder Legislativo, mais especificamente da Câmara dos Deputados, no processo de celebração e aprovação de tratados, e sua influência na política externa, caracterizando o Estado como agente racional mas não monolítico. A descrição do processo brasileiro de celebração de tratados, com destaque para a tramitação na Câmara dos Deputados, bem como a análise dos atos internacionais caracterizadores da divergência entre Legislativo e Executivo na 52ª Legislatura também são preocupações deste trabalho. O estudo sugere, ainda, formas de ação harmonizada para que os processos de negociação, assinatura, aprovação legislativa, e adesão ou ratificação sejam ferramentas para aumento da credibilidade e cooperação internacional, fortalecendo o papel do Brasil como ator de destaque no sistema internacional.

ABSTRACT

By analysing the constitutional elements that regulate the Legislative branch's participation in the treaty making and approval processes and by researching the international acts submitted to the Chamber of Deputies (the Lower House of Parliament in Brazil) during the years 2003-2007 (52nd Legislature), this study aims at determining ideas and theories that set grounds to the Legislative's participation, more specifically that of the Chamber of Deputies, in the processes of treaties making and approval, and also its influence in the foreign policy, picturing the State as a rational however not monolithically acting agent. The Brazilian treaty making process description, emphasising the legislative steps in the Chamber of Deputies, as well the description of the acts that illustrate the divergence between Legislative and Executive in the 52nd Legislature are all the same concerns of this study. It also suggests ways of compliance between the two branches to make the negotiation, signature, legislative approval, adhesion or ratification, tools to increase the credibility and international cooperation, strengthening Brazil's role as a major player in the international system.

SUMÁRIO

Siglas e abreviações

1. INTRODUÇÃO.....	1
2. METODOLOGIA	5
2.1 TERMINOLOGIA.....	7
3. A TRAMITAÇÃO DE TRATADOS INTERNACIONAIS.....	10
4. TRABALHOS ANTERIORES	16
4.1 A ABORDAGEM JURIDICISTA	16
4.2 ABORDAGEM POLITOLÓGICA: OUTROS MOTIVOS PARA A DIVERGÊNCIA	27
5. ESTUDO DE CASO: EXEMPLOS DA DIVERGÊNCIA – A LEGISLATURA 2003/2007	31
5.1 A QUESTÃO DA CREDIBILIDADE	40
6. CONCLUSÃO	49
BIBLIOGRAFIA.....	51
ANEXOS.....	53
ANEXO A – MACROTEMAS	53
ANEXO B – TODOS OS PDC’S	59
2003.....	59
2004.....	90
2005.....	100
2006/2007.....	110
ANEXO C – CONJUNTO DE GRÁFICOS	122
2003.....	123
2004.....	124
2005.....	125
2006/2007.....	126
ANEXO D – QUADRO RESUMO DA DIVERGÊNCIA	127
ANEXO E – EMENDAS	128

Siglas e Abreviações¹

ABC – Agência Brasileira de Cooperação

CAINDR – Comissão de Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional

CCTCI – Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

CCJ – Comissão de Constituição e Justiça

CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

CDC – Comissão de Defesa do Consumidor

CDEIC – Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

CEC – Comissão de Educação e Cultura

CEDI – Centro de Documentação e Informação

CFT – Comissão de Finanças e Tributação

CMADS – Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CREDN – Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

CSPCCO – Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado

CSSF – Comissão de Seguridade Social e Família

CTASP – Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público

CTD – Comissão de Turismo e Desporto

CVT – Comissão de Viação e Transportes

MRE – Ministério das Relações Exteriores

MSC – Mensagem

PDC – Projeto de Decreto Legislativo

PEC – Proposta de Emenda à Constituição

PRC – Projeto de Resolução da Câmara dos Deputados

SEATE – Serviço de Atendimento ao Usuário

¹ A Resolução da Câmara dos Deputados nr 20, de 2004, originada no PRC 118/2003, deu novo tratamento às atribuições de algumas comissões, desmembrando áreas temáticas. Assim, a depender do período do ano, algumas comissões apresentam sigla minimamente diferente das aqui apresentadas. Por exemplo, a atual CCJC pode ser referida como CCJ ou CCJR

1. INTRODUÇÃO

A redemocratização, a liberalização da economia brasileira, a globalização, os fluxos de comércio, a revolução da informática e a aproximação dos indivíduos em espaços virtuais são vários ingredientes que têm contribuído para a politização da sociedade brasileira em vários aspectos. A internalização dos assuntos da política externa é mais um deles.

Notícias de que o Presidente Lula fala em português em fóruns internacionais, em contraponto a todos os outros ex-presidentes que sempre se expressaram em língua estrangeira, de alguma maneira desencadeiam orgulho pela língua pátria e pelo Brasil e aproximam os brasileiros de assuntos antes relegados a especialistas.

Vendedores ambulantes e indivíduos de classes mais baixas, em geral, podem até não saber exatamente onde fica a China, mas conhecem o poder da competição dos seus produtos, que invadiram o mercado brasileiro e internacional.

Exageros deixados de lado, o Brasil atualmente encontra-se no centro de todas as discussões importantes no cenário internacional: energia, meio ambiente, direitos humanos, comércio, apenas para citar alguns.

Talvez o ponto de inflexão da atual política externa brasileira tenha sido a diplomacia presidencial do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, promovida desde o seu primeiro mandato e seguida, em certa medida, pelo atual Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, considerando-se que os elementos de ruptura entre as políticas sejam “mais evidentes no estilo do que na substância da diplomacia brasileira, que continua a ostentar fortes traços de continuidade”².

² ALMEIDA, P.R, A diplomacia do governo Lula em seu primeiro mandato: um balanço e algumas perspectivas. E SARAIVA M. G, O segundo mandato de Lula e a política externa: poucas novidades. **Carta Internacional**. São Paulo, vol. 2, nr 1, p 3-11 e p 22-24. Março 2007

É verdade, no entanto, que o país já viu outros tantos exemplos de iniciativa diplomáticas presidenciais³. Durante os 41 anos da República Velha houve uma viagem ao exterior, do Presidente. Campos Salles à Argentina, em 1900, e uma viagem do presidente eleito, mas que não chegou a tomar posse, Júlio Prestes aos Estados Unidos, França e Londres.

Na Era Vargas foram realizados encontros de fronteira durante a viagem ao Prata, em 1935, incluindo Uruguai e Argentina. O Presidente Eurico Gaspar Dutra também usou do expediente da diplomacia presidencial, em 1949, quando de sua visita aos Estados Unidos, apesar ter demonstrado atuação mais marcante durante as negociações da participação brasileira na Segunda Guerra Mundial em sua viagem àquele país, ainda no Governo Vargas.

No entanto, antes do Presidente Fernando Henrique Cardoso, o presidente que mais exerceu ativamente esse tipo de diplomacia foi o Presidente Juscelino Kubitschek, destacando-se vários encontros de fronteira e a Operação Pan Americana – OPA⁴.

De qualquer modo, a diplomacia brasileira, apesar da sua vertente presidencial, executada pela sua agência especializada, o Ministério das Relações Exteriores, sempre foi vista como profissional, complexa, burocrática, coesa, eficiente, autônoma e distante das questões político-partidárias.

Se a distância das questões político-partidárias foi, segundo alguns, motivo para seu sucesso, a sua atuação desprendida de caráter político tem sido entendida, por outros, como empecilho para dar credibilidade aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil⁵.

³ DANESE, S. F. **Diplomacia Presidencial: História e Crítica**. Rio de Janeiro: Topbooks, 1999. 520p

⁴ Sobre a OPA, ver LESSA, A. C. Há Cinquenta Anos a Operação Pan-Americana. **Revista Brasileira de Política Internacional**, Brasília, vol.51 no.2 pp 100-128 Jul/Dez 2008

⁵ PINHEIRO, L. Os véus da transparência: Política Externa e Democracia no Brasil. In REBELO, A e CARDIM, C. H. Orgs. **Política Externa do Brasil para o Século XXI** 2ª. Edição. Brasília, Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações. 2004. p 54

A experiência profissional do autor e suas observações empíricas cotidianas apontam para uma terceira vertente da diplomacia exercida no Brasil. É algo rechaçado por muitos acadêmicos e motivo de comentários jocosos por parte de alguns outros círculos: é a diplomacia parlamentar exercida na Câmara dos Deputados.

A observação do comportamento de parlamentares brasileiros e estrangeiros que participam muito a miúdo de reuniões de trabalho por ocasião de visitas oficiais à Câmara dos Deputados possibilitou o entendimento daquilo que Martin descreve como credibilidade em termos de estratégia, ou seja, se os Estados realmente implementam os seus compromissos internacionais da maneira como eles disseram que o fariam⁶. Em outras palavras, não é uma questão de acreditar que um Estado irá implementar um tratado como negociado, mas é verificar *a posteriori* se ele assim o fez.

Esta questão, a da credibilidade dos Estados, desencadeou o interesse e o desejo do autor de analisar o comportamento da Câmara dos Deputados na tramitação e aprovação de tratados. Ressalte-se que tratados não aprovados pelo Legislativo não podem ser ratificados pelo Executivo e não surtirão os efeitos pretendidos, causando, sem dúvida, impacto negativo sobre a imagem, o comportamento, e a credibilidade do Brasil como ator internacional.

No capítulo seguinte, será descrita a metodologia utilizada para realização deste estudo, bem como a definição do termo “tratado”. No capítulo 3 serão descritos os passos da tramitação a que estão sujeitos os atos internacionais quando analisados pela Câmara dos Deputados.

Trabalhos anteriores sobre a participação do Legislativo na aprovação e condução da política externa serão revistos e comentados no capítulo 4. Serão, assim, analisadas a abordagem jurídicista, preocupada com a questão de se os tratados devem ou não ser encaminhados para análise do Legislativo, e a abordagem politológica, preocupada

⁶ MARTIN, L. L. **Democratic Commitments**. Princeton: Princeton University Press, 2000. p 14

com as causas e consequências da divergência entre Legislativo e Executivo em questões de política externa.

O capítulo 5, por sua vez, trará um estudo de caso, por meio do qual este autor pretende se não comprovar a tese da abordagem politológica, pelo menos trazer fortes indícios para a sua verificação. O estudo de caso foi baseado na análise de 240 projetos de decretos legislativos, que tramitaram na Câmara dos Deputados na 52ª Legislatura, de 2003 a 2007, apresentados nos Anexos finais deste trabalho.

Ao longo de todo o texto, procurou-se ilustrar as explicações teóricas com casos práticos de tramitação de tratados.

2. METODOLOGIA

A metodologia utilizada foi a observação documental e a comparação, tendo em vista que na opinião de Duverger “o simples exame de documento e a simples descrição dos fatos são suscetíveis de fazer progredir consideravelmente a Ciência Política”⁷.

Entenda-se aqui que o exame documental foi realizado por meio de pesquisa na base de dados da Câmara dos Deputados, que cadastra os Atos Internacionais para tramitação eletrônica. Os argumentos de pesquisa foram definidos em conjunto com o Setor de Atendimento ao Usuário – SEATE, do Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados – CEDI.

O primeiro argumento foi temporal: a 52ª. Legislatura, de 01 de fevereiro de 2003 a 31 de janeiro de 2007. O segundo foi tipo de proposição: projeto de decreto legislativo originado a partir de mensagem presidencial submetendo ao Congresso Nacional a aprovação de ato internacional.

Desta feita, estão elencados no Anexo B todos os Projetos de Decreto Legislativo – PDC da 52ª. Legislatura, assim como as Mensagens Presidenciais – MSC que os originaram. O Anexo B apresenta também a tramitação detalhada de cada um dos PDC’s do primeiro ano da Legislatura – 2003.

A descrição detalhada dos PDC’s do primeiro ano foi feita tendo em vista que muitos deles são originados de Mensagens Presidenciais do Governo anterior, do Presidente Fernando Henrique Cardoso. A intenção é demonstrar que não houve rupturas no comportamento da Câmara dos Deputados, apesar de tais proposições terem de iniciadas por Governo de oposição àquele que tomou posse em 2003, do Presidente Lula.

Vale destacar que na 52ª Legislatura não houve aquela profusão de pareceres e emendas encontrada por Pires na Legislatura anterior⁸. No entanto, foram detectados

⁷ DUVERGER, M. *Ciência Política – Teoria e Método*. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Zahar, 1976. p 38

extensos lapsos temporais entre a assinatura de determinados atos e o seu envio à Câmara dos Deputados. Notadamente, na área de Direito do Mar, Segurança e Saúde do Trabalho, e Uso do Espaço Cósmico.

Alguns desses extensos prazos podem ser explicados pelo tardio interesse do Brasil em ratificar convenções ou participar plenamente de grupos criados ou acordados nos anos 1980 e 1990. Por outro lado, há casos de o tratado haver sido rejeitado em Legislatura anterior, mas a pedido de Ministro de Estado ser encaminhado pelo MRE novamente para apreciação no Congresso Nacional.

É o caso do PDC 1547/2004, sobre a Convenção nº 102 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, relativa à fixação de normas mínimas de seguridade social de 1952. A Convenção foi rejeitada pelo Congresso Nacional em 1964, sob o argumento de que àquela época a Previdência não envolvia 50% dos assalariados, não agregava os trabalhadores rurais e domésticos, nem cuidava dos acidentes de trabalho.

Em 25 de outubro de 2002, o então Ministro da Previdência e Assistência Social solicitou o reencaminhamento da Convenção ao Congresso Nacional, alegando que a legislação brasileira já seria capaz de recepcioná-la.

De todo modo, o esforço do Executivo em encaminhar tais atos com vistas à efetiva participação em determinados regimes internacionais fornece provas do pragmatismo da atual política externa brasileira.

Em relação à referência teórica para explicação de alguns fenômenos oriundos da apreciação dos atos internacionais pelo Legislativo brasileiro, esta deverá ser híbrida, baseada numa perspectiva institucionalista (o papel da Câmara dos Deputados) aliada

⁸ PIRES, N. S. V. **A Atuação do Congresso Nacional na Celebração de Tratados Internacionais – Legislatura 1999/2002**. Brasília: Monografia apresentada como requisito para a conclusão do Curso de Especialização em Gestão Legislativa, realizado por meio de Convênio entre a Câmara dos Deputados e a Universidade de Brasília. 2003 125p

a explicações que contrariam a teoria realista (unidade de ação aliada a interesses do Estado).

Tal combinação de análises é necessária para que sejam evitadas anomalias empíricas, tendo em vista que alguns segmentos, como a mídia e a academia, consideram, de maneira geral, que o Congresso Nacional tem pouca, ou quase nenhuma, participação na formulação da política externa brasileira e na incorporação de tratados ao ordenamento jurídico brasileiro.

Martin⁹ aponta diversas razões que contrariam tal percepção, construindo quatro hipóteses: influência, delegação, credibilidade e cooperação (ver item 5.1 – A Questão da Credibilidade). Este autor acrescenta que tais opiniões revelam o desconhecimento de pelos menos dois outros aspectos: 1. a capilaridade do Poder Legislativo brasileiro, tendo em vista que, apesar de o Brasil não ser parlamentarista, diversos parlamentares compõem o primeiro escalão do Executivo e portanto, mas sem abandonar sua formação político-parlamentar, também negociam tratados; e 2. o mecanismo de consentimento do Legislativo para que o Executivo ratifique e depois incorpore o tratado internamente.

Esse segundo aspecto, o mecanismo de consentimento do Legislativo, ou ainda, as etapas do procedimento parlamentar de tramitação para aprovação de tratados será explicado no Capítulo 3. No entanto, antes que a tramitação de tratados seja abordada, vale a pena diferenciar os diversos termos empregados para designar os compromissos internacionais.

2.1 Terminologia

De acordo com estudo de Pires¹⁰, o Manual de Procedimentos para a elaboração de atos internacionais do Ministério das Relações Exteriores¹¹ descreve que o termo

⁹ MARTIN, op. cit., p 23.

¹⁰ PIRES, op. cit. p 8.

tratado é utilizado para atos bilaterais ou multilaterais aos quais se deseja atribuir especial relevância política. Por outro lado, *convenção* tem sido consagrada aos atos de caráter multilateral, oriundos de conferências internacionais e versando sobre assuntos de interesse geral.

Acordo, *convênio* e *ajuste* são designações que não têm nítida diferença entre si e são usadas indistintamente para assuntos de importância reduzida. Por outro lado, quando vêm seguidos da qualificação *complementar* seriam utilizados para atos que dão execução a outro anterior, que foi devidamente aprovado pelo Legislativo.

Memorando de Entendimento tem sido usado para atos de forma bastante simplificada, destinados a registrar princípios gerais que orientarão as relações entre as Partes. *Protocolo* aparece designando compromissos menos formais que os tratados, ou acordos complementares de um tratado ou convenção, ou acordos interpretativos de ato anterior.

Rezek explica que são muitos os termos utilizados para fazer referência a um compromisso internacional: acordo, ajuste, arranjo, ata, ato, carta, código, compromisso, constituição, contrato, convenção convênio, declaração, estatuto, memorando, pacto, protocolo e regulamento, ressaltando que tais termos são de uso livre e aleatório, apesar de certas preferências denunciadas pela análise estatística ¹².

Medeiros, por sua vez, esclarece que não obstante tal aleatoriedade, ao realizar estudo estatístico dos 693 atos internacionais submetidos ao Congresso Nacional de 1946 a 1981, detectou alguns critérios na utilização de tais termos. Concluiu que tratado ou convenção foram utilizados para atos diplomáticos de maior importância. Convenções geralmente dispunham sobre regras de aplicação geral. Acordos e

¹¹ BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **Atos Internacionais. Prática Diplomática Brasileira – Manual de Procedimentos**. Brasília: Departamento Consular e Jurídico / Divisão de Atos Internacionais do Ministério das Relações Exteriores, maio 2008. pp.6-8

¹² REZEK, J F. **Direito Internacional Público: Curso Elementar** 8ªed. São Paulo Saraiva, 2000. p.16.

convênios eram os mais numerosos e frequentes e predominantemente bilaterais, não havendo diferenciação sobre os assuntos a que diziam respeito¹³.

Dada a miríade de termos utilizados e a falta de consenso sobre a sua utilização, neste trabalho será utilizado o termo tratado como sinônimo para as mais variadas designações. Haja vista que, conforme explicado anteriormente, o objeto de estudo são os projetos de decreto legislativo originados a partir de mensagem presidencial que submetia ao Congresso Nacional a aprovação de ato internacional, qualquer que seja a sua denominação: acordo, convenção, protocolo, etc.

¹³MEDEIROS, A P C. **O Poder Legislativo e os Tratados Internacionais**. Porto Alegre, RS: Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul e L e PM ed., 1983. p.130

3. A TRAMITAÇÃO DE TRATADOS INTERNACIONAIS

A Constituição Federal brasileira estabelece que compete à União manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais, e que é de competência privativa, portanto delegável, do presidente da República, celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional (art. 84).

O Congresso, por sua vez, tem competência exclusiva, portanto não delegável, para resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional (art. 49, I). Essa dicotomia delegável e não-delegável já é um indício da importância do Legislativo no processo de incorporação dos tratados.

De qualquer maneira, é verdade que a técnica de redação legislativa não foi muito feliz nestas prescrições e muita discussão doutrinária já percorreu esse caminho, mas o fato é que, enquanto cabe ao Poder Executivo presidir a política externa, ao Legislativo cumpre exercer o controle dos atos do Executivo e portanto, salvo algumas exceções (daqueles tratados que não causem encargos ou compromissos gravosos), os tratados não alcançariam valor jurídico sem a atuação de ambos os poderes.

Desta feita e terminada a fase de negociação de um tratado com a assinatura ou pelo Presidente da República ou por um seu plenipotenciário, o Executivo poderá encaminhá-lo ao Legislativo. Vale notar aqui que a participação na negociação e mesmo a assinatura não obrigam o Executivo a continuar com o processo de aprovação do ato internacional. Pode ser que o Executivo, em face de nova conjuntura, simplesmente abandone tal processo.

No entanto, estando o Executivo satisfeito com o tratado celebrado e pretendendo a sua ratificação, deverá o mesmo submetê-lo à apreciação do Legislativo. Formalmente isto é feito pelo envio de uma Mensagem (MSC) do Presidente da República à Câmara dos Deputados, pois por expressa determinação constitucional, a

discussão e votação de projetos de lei de iniciativa do Presidente da República terão início na Câmara dos Deputados¹⁴.

A Mensagem presidencial vem acompanhada de uma exposição de motivos, geralmente do Ministro das Relações Exteriores, que justifica e explica os porquês da assinatura e da necessidade de aprovação do tratado.

Em respeito ao princípio jurídico da publicidade, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados prevê que a Mensagem será lida no Plenário da Câmara dos Deputados, para que os deputados tomem conhecimento do seu conteúdo. De fato, tal leitura não ocorre, mas é a própria Mesa Diretora que, conforme o tema do tratado em questão, indica as comissões pelas quais este deverá tramitar.

Note-se que a Mensagem será encaminhada primeiramente à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN) onde será examinada. Excetuam-se as matérias de interesse do Mercosul, que serão encaminhadas primeiramente à Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul¹⁵, e depois à CREDN.

Regimentalmente, os projetos de iniciativa do poder Executivo terão prioridade em sua tramitação¹⁶ e portanto a CREDN disporá de dez sessões para examinar a MSC e sobre ela decidir¹⁷. Como as sessões para contagem de prazo são aquelas em que há votação, e devido à prática de que as votações têm se dado às terças, quartas e quintas-feiras, grosso modo o prazo de dez sessões pode ser entendido como pelo menos de três semanas.

A análise das tramitações da 52^a. Legislatura demonstra que este prazo é sempre extrapolado. A média do prazo de apreciação nas MSC's é de sete meses. (ver conjunto de gráficos para os anos de 2003 a 2007, no Anexo C.

¹⁴ BRASIL. **Constituição Federal**, artigo 64 *caput*

¹⁵ BRASIL, **Regimento Comum do Congresso Nacional**. artigo 2, inciso I da Resolução nº 1, de 1996, “cabera à Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul apresentar relatório sobre as matérias de interesse do Mercosul que venham a ser submetidas ao Congresso Nacional”

¹⁶ BRASIL, Câmara dos Deputados, **Regimento Interno**, artigo 151 inciso II alínea a

¹⁷ *Ibid.*, artigo 52 inciso II

Na CREDN será designado um relator (ou uma relatora) que analisará os termos da Mensagem por meio de um parecer que poderá sugerir a transformação da Mensagem em Projeto de Decreto Legislativo (PDC). Em reunião da Comissão será lido o parecer e os deputados poderão discuti-lo e deverão votá-lo¹⁸. Caso o parecer seja aprovado, a MSC será transformada em PDC e este seguirá a tramitação indicada pela Mesa Diretora quando do recebimento da Mensagem.

A partir da sua transformação em PDC, a proposição passa a ter outro regime de tramitação, tendo em vista que as proposições oriundas de mensagens do poder Executivo versando sobre acordos, tratados, convenções, pactos, convênios, protocolos e demais instrumentos de política internacional, terão regime de tramitação em caráter de urgência¹⁹.

A mudança para o regime de urgência tem dois impactos na tramitação do PDC. Em primeiro lugar, a matéria será apreciada concomitantemente em todas as comissões para as quais foi distribuída^{20 21}. Em segundo, tais proposições deverão ser analisadas pelas comissões para as quais foram distribuídas em cinco sessões²². Novamente, grosso modo duas semanas.

Mais uma vez, de acordo com a análise da tramitação das proposições da 52ª. Legislatura, neste caso dos PDC's, concluiu-se que este prazo é sempre extrapolado. A média é de 15 meses. (ver conjunto de gráficos para os anos de 2003 a 2007, no Anexo C).

Note-se, no entanto, que apesar de o Regimento Interno da Câmara dos Deputados determinar tais prazos para a apreciação da matéria, não há previsão constitucional

¹⁸ “as deliberações das comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros, prevalecendo em caso de empate o voto do relator”, *ibid.*, artigo 56, parágrafo 2º

¹⁹ *Ibid.*, artigo 151 inciso I alínea j

²⁰ “a remessa de processo distribuído a mais de uma comissão será feita diretamente de uma a outra (...) salvo matéria em regime de urgência, que será apreciada conjuntamente pelas comissões e encaminhada à Mesa”, *ibid.*, artigo 139, inciso IV.

²¹ “a proposição em regime de urgência, distribuída a mais de uma comissão, deverá ser discutida e votada ao mesmo tempo, em cada uma delas” *ibid.*, inciso VI

de prazo para que o Congresso aprecie o tratado assinado e nem previsão de prazo para que o Presidente da República o ratifique, em caso de aprovação pelo Congresso Nacional.

De qualquer maneira, ao PDC, seguindo os trâmites regulares do processo legislativo, será designado relator em cada uma das comissões, que elaborará um parecer, composto de relatório e voto. Poderá também haver requerimentos de parlamentares para que sejam feitas audiências públicas para a análise da matéria, possibilitando ainda que segmentos da sociedade interessados no tema também discutam o assunto.

Satisfeitos com a discussão e votação de pareceres, tendo sido os mesmos aprovados, a matéria é considerada pronta para a pauta do Plenário. Tendo sido pautada para o Plenário, a matéria ainda será discutida e sua redação final poderá ser votada e aprovada. Tendo sido aprovada a redação final no Plenário da Câmara dos Deputados, o projeto segue então para o Senado Federal onde processo semelhante terá lugar. Tendo sido aprovado também pelo Senado, o Congresso Nacional deverá publicar o Decreto Legislativo que aprova o ato internacional, dando asas a que o Executivo possa ratificá-lo.

Vale notar que o Executivo defende que o texto do projeto de decreto legislativo não poderá alterar o texto do tratado negociado, porque a existência de ressalvas ao texto implica na não aceitação do tratado. Ressalvas, sob re este ponto de vista, podem ser aceitas apenas no caso em que mecanismo de aceite parcial já tenha sido previsto no próprio processo de negociação. À revelia do Executivo, o estudo de caso do Capítulo 5 demonstrará comportamento parlamentar diferente desse esperado

Ressalte-se também que, caso o resultado da discussão e votação da matéria seja a rejeição do tratado não haverá publicação de decreto legislativo. Em tal situação deverá o Congresso Nacional comunicar ao Presidente da República a decisão do Legislativo de não aprovar determinado ato internacional.

²² Ibid., artigo 52 inciso I

De toda forma, vale lembrar que a promulgação do decreto legislativo não ratifica o tratado, mas apenas autoriza o Executivo a fazê-lo. A ratificação pelo Executivo é que traz conseqüências no âmbito do direito internacional.

O PDC 500/2003, que aprova o Acordo sobre Isenção de Vistos em Passaportes Comuns entre Brasil e México, celebrado em 23 de dezembro de 2000, é exemplo da não competência do Legislativo de ratificar tratados e colocá-los em execução.

Depois de tramitar na Câmara dos Deputados e no Senado, durante mais de 18 meses, foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 969, de 16 de dezembro de 2003 e promulgado pelo Decreto Executivo nº 4.952, de 14 de janeiro de 2004. Atualmente encontra-se suspenso por prazo indeterminado, conforme informação do sítio da Divisão de Atos Internacionais do Ministério das Relações Exteriores²³.

Na realidade, não existe base legal que obrigue o Executivo a informar o Legislativo nem sobre suspensão de efeitos nem sobre denúncia de tratados.

De fato, conforme entendimento mais recente do Supremo Tribunal Federal e grande parte da doutrina não é o decreto legislativo que internaliza o tratado. É sim o decreto de promulgação do Presidente da República o ato que trará o tratado para o arcabouço da legislação brasileira, fazendo valer seu conteúdo internamente, via de regra, com *status* infraconstitucional. Note-se, todavia, que existe também a possibilidade da absorção de *status* constitucional a depender da matéria do tratado (direitos humanos)²⁴.

Em outras palavras, o mecanismo para a incorporação dos tratados ao ordenamento jurídico interno é um procedimento complexo que enseja a participação tanto do Executivo quanto do Legislativo e que fortalece as instituições e a democracia.

²³ BRASIL, Ministério das Relções Exteriores, Divisão de Atos Internacionais. Disponível em <http://www2.mre.gov.br/dai/bimex.htm> consultado em 01 de março de 2010.

²⁴ MAZZUOLI, V O. A Constituição de 1988 e os tratados internacionais de proteção dos direitos humanos. **Revista Nacional de Direito e Jurisprudência**. Ribeirão Preto: Nacional de Direito Livraria Editora, ano 1, v. 6, jun. 2000, , p. 26-50

Depreende-se disso que a interação entre Executivo e Legislativo gerada pela negociação, apreciação e ratificação de tratados e atos internacionais não deve ser vista como um jogo pelo poder. Esta é uma questão de Estado. Não deveria importar muito quem é o ator predominante. O que importa é o resultado para o país, à medida que o resultado do tratado seja mais abrangentemente benéfico para os interesses do Brasil, implicando cooperação internacional e credibilidade.

4. TRABALHOS ANTERIORES

4.1 A abordagem Juridicista

Em 1983, o então mestrando Antônio Paulo Cachapuz de Medeiros²⁵ apresentou a dissertação “O poder legislativo e os tratados internacionais - Estudo comparativo e análise da participação do Congresso Nacional no processo de celebração dos tratados internacionais de 1946 a 1981”. No mesmo ano, tal dissertação foi publicada na forma do livro “O Poder Legislativo e os Tratados Internacionais.”

Nesse livro, Medeiros informa que alguns países preferiram explicitar em suas Constituições os tipos de tratados que não requerem aprovação legislativa. Por outro lado, explica ainda que nos países cujas Constituições não previram tal expediente a necessidade prática de celeridade acabou por ensejar a celebração de atos internacionais de forma simplificada.

Assim ocorreu no Brasil, onde a prática da celebração de acordos à margem da letra da Constituição foi se desenvolvendo aos poucos e terminou por se instalar. Desta forma, agentes de governo, unidades administrativas, agências especializadas tanto no nível federal quanto estadual e municipal²⁶ celebram memorandos de entendimento, ajustes, cartas de intenção, protocolos de cooperação, apenas para citar alguns; assumindo compromissos que nunca chegam à apreciação do Parlamento brasileiro. A validade jurídica de tais instrumentos poderia ser contestada, mas tendo em vista a sua profusão, seu valor político mantém satisfeitos seus signatários

Vale salientar que é a Constituição Federal que determina sobre quem repousa o poder de negociar e de ajustar os tratados com os atores internacionais. É o chefe do Executivo, portanto o Presidente da República, que tem o papel preeminente na

²⁵ MEDEIROS, op cit, passim.

²⁶ Seria a chamada ‘paradiplomacia’, cf BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **Atos Internacionais. Prática Diplomática Brasileira – Manual de Procedimentos**. Brasília: Departamento Consular e Jurídico / Divisão de Atos Internacionais do Ministério das Relações Exteriores, maio 2008. p 5

formação da vontade do Estado relativamente à celebração de tratados, exigindo-se ainda participação do Legislativo na confirmação dessa vontade.

Todavia, como citado anteriormente, o Brasil, por meio outros agentes políticos, firma acordos de forma simplificada, dispensando a participação do Congresso, fazendo existir na prática ajustes internacionais independentes do consentimento do Legislativo. Ou seja, mesmo que a Constituição imponha a obrigatoriedade da aprovação do Parlamento para tratados internacionais para validação desses atos, é difícil contornar a prática do Executivo, em seus três níveis, de celebrar acordos sem a participação do Legislativo.

Esses acordos, chamados acordos em forma simplificada por carecer da aprovação legislativa, são acordos de processo abreviado e são utilizados, geralmente, em negociações bilaterais, que em geral ocorrem sob os auspícios de um acordo mais abrangente. São os chamados acordos guarda-chuva que dão origem a uma vasta coleção de memorandos de entendimentos e acordos de cooperação técnica utilizados pelas agências de cooperação brasileira e estrangeiras.

Independente da finalidade desse tipo de procedimento, Medeiros amparado pela sua pesquisa observa que o Brasil pode ser parte em acordos internacionais que não dependam da aprovação do Congresso Nacional²⁷. Assevera que o Ministério das Relações Exteriores –MRE, na prática, comporta-se pela validade dos acordos de forma simplificada no sistema brasileiro de celebração de tratados, dispensando a aprovação do Legislativo e a ratificação, entrando em vigor no momento em que são assinados, ou que se processam por troca de notas diplomáticas, declarações conjuntas, memorandos ou protocolos de entendimento.

Vale lembrar, no entanto, que o MRE entende e respeita a cláusula do art 49 da Constituição Federal, qual seja de encaminhar ao Congresso Nacional os acordos que impliquem em compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

²⁷ MEDEIROS, op. cit p 144

Conforme Medeiros, e de acordo com pesquisa realizada entre os anos de 1946 e 1981, 317 acordos em forma simplificada foram celebrados pelo Governo brasileiro sem aprovação expressa e específica do Legislativo. Os temas objetos dos tratados foram acordos sobre assuntos administrativos, ajustes sobre questões de importância restrita, acordos consignando interpretação de cláusulas de tratado já vigente, acordos que complementam tratados vigentes, entre outros.

De qualquer maneira, o entendimento do Itamaraty é de que os acordos modificativos devem, necessariamente, passar pela aprovação do Congresso. Assim, via de regra, o ato internacional necessita, para a sua conclusão, da colaboração dos Poderes Executivo e Legislativo.

No entanto, tendo em vista que os interesses do Legislativo e do Executivo podem nem sempre ser convergentes, surge a dúvida sobre a natureza dessa colaboração. É um tipo de colaboração formal, ou um poder consegue influenciar o outro na consecução dos seus objetivos? No próximo item – o 4.2, serão discutidas as maneiras pelas quais o Legislativo, com a intenção de ver representados seus interesses, pode influenciar o Executivo.

Em 1995, o então Professor Medeiros defendeu tese de doutorado, cujo texto foi publicado no livro “O poder de celebrar tratados – competência dos poderes constituídos para a celebração de tratados à luz do Direito Internacional, do Direito Comparado e do Direito Constitucional Brasileiro”.

Tal obra apresenta um valioso histórico da evolução da participação do poder legislativo na celebração de tratados, desde a ausência total em Estados absolutistas como o de Luís XIV da França que prescrevia, por um lado, que

“os Parlamentos não possuem autoridade em meu Reino, salvo a que eu houver por bem lhes confiar. A comunicação que lhes fiz dos últimos tratados de paz foi unicamente quanto aos artigos destes tratados que lhes

deviam servir de regra para julgar controvérsias entre os meus súditos e os estrangeiros”²⁸,

E por outro, a Convenção Constituinte dos Estados Unidos de 1787, defendendo que em um Parlamento bicameral o Senado teria o poder exclusivo de celebrar tratados uma vez que

“as negociações diplomáticas requerem certo grau de segredo e celeridade, só factível quando sujeitas a um pequeno corpo político, comparável a um conselho privado e integrado por indivíduos escolhidos para períodos longos de permanência”²⁹

No caso brasileiro, a observação da experiência brasileira demonstra que a aprovação parlamentar para os compromissos externos surgiu pela primeira vez durante o período da Regência de 1831 a 1840. Tendo voltado novamente a ser necessária apenas depois da Proclamação da República em 1889, permaneceu dispositivo recorrente em todas as constituições republicanas³⁰.

Ainda em referência a Medeiros, o próprio título do livro explica claramente o objetivo a que se propôs o autor, ao nos brindar com argumentos jurídicos e históricos sobre a competência dos poderes para celebrar tratados, alertando também para a necessidade de incorporação das normas internacionais complementares ao ordenamento jurídico brasileiro.

Desta forma, alerta que além da negociação e celebração pelo Executivo, a aprovação pelo Congresso Nacional, e os passos posteriores de ratificação, promulgação e publicação dos decretos legislativos e presidenciais também são passos necessários e importantes, sobretudo quando tais acordos contenham

²⁸ PICA VET apud MEDEIROS, A C. **O poder de celebrar tratados – competência dos poderes constituídos para a celebração de tratados à luz do Direito Internacional, do Direito Comparado e do Direito Constitucional Brasileiro**, Porto Alegre, RS: Sergio Antonio Fabris Editor, 1995. p 37

²⁹ Ibid., p 45

cláusulas gravosas ou onerosas ao patrimônio nacional, conforme preceito do artigo 49, I da Constituição Federal.

O autor chama ainda a atenção para mecanismo imposto pelos congressistas, que faz evidente a discordância dos legisladores em relação a acordos internacionais redigidos de maneira demasiadamente ampla e pouco precisos, de tal modo que a real aplicação do tratado seja dada por ajustes complementares posteriores. Fato que possibilitaria o Executivo a escapar do crivo do Legislativo, uma vez que tais ajustes complementares não são sempre encaminhados ao Congresso Nacional.

Com a intenção de prevenir este tipo de comportamento, o Plenário da Câmara dos Deputados concordou em prosseguir inserindo dispositivo nos decretos Legislativos que força a submissão dos ajustes complementares ao crivo do Parlamento.

Assim, conforme pesquisa de Medeiros, foi o senador Cid Sabóia de Carvalho, relator do projeto que analisava a Convenção destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de imposto sobre a renda entre o Brasil e a Tchecoslováquia, celebrada a 26 de agosto de 1986, quem institui tal mecanismo.

Em seu parecer ao referido projeto, insistia que restasse claro no texto de todo Decreto Legislativo que ficarão sujeitos a apreciação e aprovação do Congresso Nacional todos e quaisquer atos que possam resultar em algum tipo de ajuste complementar ou revisão do tema de acordo previamente aprovado pelo Congresso Nacional.

A intenção do dispositivo era impedir os tão utilizados acordos guarda-chuva, que deram suporte à prática do Executivo de não enviar, por exemplo, grande parte dos 317 acordos em forma simplificada que foram celebrados pelo Governo brasileiro sem aprovação expressa e específica do Legislativo.

³⁰MAZZUOLI, V O. O Poder Legislativo e os tratados internacionais: o *treaty-making power* na Constituição brasileira de 1988. **Revista de Informação Legislativa**. Brasília, nr 150. abr/jun 2001. pp 27-52

Por outro lado, explicava Medeiros em 1995 que todos os tratados internacionais deveriam ser submetidos ao referendo do Congresso Nacional em função do dispositivo do artigo 84, VIII, da Constituição Federal que preconiza que “todos os tratados celebrados pelo Chefe do Executivo devem ser submetidos ao referendo do Congresso Nacional.”

Dizia ainda que era com esse dispositivo em mente que o artigo 49, I deveria ser interpretado ampliativamente, porque o legislador constituinte teria expressado menos do que pretendia. Defendia que o desejo da Assembleia Constituinte era submeter todos os atos internacionais ao julgamento do Poder Legislativo. Em suas palavras:

“do ponto de vista lógico-sistemático, há que considerar que os dispositivos em questão fazem parte do mesmo título da Constituição (Da Organização dos Poderes) e são como que as duas faces de uma mesma moeda: o artigo 84, VIII, confere ao Presidente da República o poder de celebrar tratados, convenções e atos internacionais, mas especifica que estão todos sujeitos a referendo do Congresso Nacional; o artigo 49, I, destaca que os tratados, acordos ou atos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, precisam ser aprovados pelo Congresso”³¹.

No entanto, mas também não era intenção de Medeiros, após a leitura do livro ainda fica a pergunta da natureza da colaboração entre os poderes. Existiria influência do poder legislativo sobre as negociações de tratados, ou o Legislativo é apenas um avaliador dos atos internacionais celebrados pelo Executivo?

Se o Legislativo pode mudar a legislação e questionar as políticas públicas no âmbito interno, por que não pode fazer o mesmo para a política externa? Se pode decidir definitivamente sobre tratados também não pode influenciar o Executivo para que veja seus interesses representados?

³¹MEDEIROS, op cit., p 397

Em 2003, Norma da Silva Venancio Pires produziu o trabalho “A atuação do Congresso Nacional na celebração de tratados internacionais: legislatura 1999-2002”, como monografia do Curso de Especialização em Gestão Legislativa, da Universidade de Brasília.

Na referida monografia, a autora, além de analisar a citada legislatura, faz um apanhado das opiniões, doutrinas e pareceres sobre a possibilidade de o Legislativo apresentar emendas aos tratados internacionais negociados pelo Executivo.

Ou seja, exemplifica os casos em que o Legislativo manifesta sua divergência em relação às ações de política externa do Executivo, por meio do emendamento a tratados. Explica ainda que apesar das várias tentativas de emendamento, todos os projetos de decreto legislativos aprovando atos internacionais foram infrutíferas, e os tratados foram aprovados na forma negociada e proposta pelo Executivo.

Merece destaque no trabalho de Pires, o levantamento das iniciativas parlamentares, após a promulgação da Constituição de 1988, que visaram regulamentar aspectos do processo legislativo naquilo que se refere à atribuição constitucional do papel do Poder Legislativo.

Assim que em 1991, sob a iniciativa da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, foi realizada uma Audiência Pública para apreciar o tema do emendamento. Um dos resultados da discussão da matéria foi o Projeto de Decreto Legislativo 184/1995. Apresentado, portanto, na 50^a. Legislatura (1995-1999), dispondo sobre a aprovação de atos internacionais no Congresso Nacional, foi amplamente discutido.

Um dos itens do projeto previa que o Presidente da República enviasse, mensalmente, à Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados listagem atualizada com todos os atos internacionais que se encontrassem em fase de negociação com informações sobre assunto, natureza e foro de negociação. Também previa que tanto as comissões da Câmara quanto do Senado poderiam convocar

negociadores de atos internacionais para que prestassem esclarecimentos sobre atos negociados.

Estes dois dispositivos indicam a intenção do Legislativo em atuar na fase anterior da existência do compromisso internacional. Mas muito além disso, preconizava tanto a capacidade de o Legislativo impor e suprimir reservas, bem como propor emendas e emitir declaração interpretativa a atos submetidos a sua apreciação. Outra característica a ser destacada, era a prerrogativa de requerer o encaminhamento, ao Congresso Nacional, de qualquer ato internacional firmado pelo Executivo, mesmo os de via simplificada.

Percebe-se, claramente, a intenção da autora do projeto de ampliar as possibilidades de atuação do Legislativo, aumentado seu poder de influência no processo de negociação, aprovação e ratificação de tratados. Tais mudanças tornariam os legisladores mais integrados ao processo de cooperação internacional, sujeitando os agentes do Executivo a possíveis interesses do Parlamento.

Em raciocínio depreendido da hipótese da credibilidade e da hipótese da cooperação, defendidas por Martin³² e que serão explicadas no item 5.1, quando agentes do Executivo estão sujeitos a limitações impostas pelo Legislativo não conseguem negociar tratados com tanta flexibilidade. Isto porque tenderiam a levar em conta nas suas decisões as pressões a que foram submetidos durante as reuniões explicativas no Parlamento.

Putnam, citado por Pires, desenvolveu a teoria de jogos de dois níveis, segundo a qual “ênfatisa a dimensão causal da política doméstica na formação da política internacional e a necessidade de integrar os níveis de negociação internacional e de ratificação doméstica.”³³

³² MARTIN, op. cit.

³³ PUTNAM, R D. Diplomacy and Domestic Politics: The Logic of Two-Level Games. *International Organization*, vol 42 nr ,3. 1988 p. 434 apud PIRES, N V S, *Parlamentos Regionais e o Processo de Integração*, Dissertação apresentada ao Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Ciência Política. Orientadora: Prof. Maria Regina Soares de Lima. p 32

Assim, essa aparente redução no poder negociador do Executivo poderia facilitar posteriormente a implementação dos acordos, uma vez que estes já representariam interesses mais abrangentes do país. A implementação mais célere de tratados revelaria padrões de cooperação mais precisos, implicando no aumento dos níveis de credibilidade do Estado no cenário internacional.

No entanto, tais hipóteses não puderam ser comprovadas neste caso, pois o PDC 184/1995, tendo recebido parecer favorável na CREDN e não tendo tramitado na Comissão de Constituição e Justiça – CCJ foi arquivado no final daquela Legislatura, em respeito ao disposto no artigo 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados³⁴.

Na Legislatura posterior, a 51ª.(1999-2002), por meio do PDC 8/99, houve nova tentativa de discussão do tema. O autor deste PDC havia sido o relator da matéria na Legislatura anterior. Em linhas gerais, apresentava a mesma disposição para regulamentar a atuação no Congresso Nacional na apreciação de atos internacionais. Todavia, uma vez mais, o projeto foi arquivado no final da legislatura.

Uma terceira iniciativa que merece ser citada e que até hoje ainda causa impacto quando se discute o papel da Câmara, ou do Legislativo de maneira geral, na apreciação de tratados é o parecer em resposta à Consulta nr 7, de 1993. Feita pela Presidência da Câmara à Comissão de Constituição e Justiça, perguntava sobre a possibilidade de o Congresso aprovar parcialmente os tratados.

A idéia defendida pelo relator é o princípio de quem pode mais, pode menos. Ou seja, se a Câmara pode vetar um tratado em sua íntegra, pode também vetar parte dele. Apesar de ser um argumento interessante, o relator parece ter se esquecido de alguns outros princípios como, por exemplo, o da segurança jurídica e o da

³⁴ “Finda a legislatura, arquivar-se-ão todas as proposições que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se encontrem em tramitação, bem como as que abram crédito suplementar, com pareceres ou sem eles, salvo as: I - com pareceres favoráveis de todas as Comissões”, Regimento Interno, Câmara dos Deputados. Art 5, inciso I.

credibilidade. Ora, qual a credibilidade de um Estado que negocia tratados e depois veta parcialmente aquilo que foi acordado?

Além das explicações teóricas mais modernas a respeito do desgaste, da perda de credibilidade e do impacto negativo na cooperação internacional, sobre esse assunto Hildebrando Accioly, já em 1934, defendia acertadamente:

“Parece indubitável que um tratado só deve ser ratificado tal qual foi assinado. Ou ele é aprovado integralmente, ou é rejeitado. De fato, toda modificação no seu texto importa em alteração do que foi ajustado pelas partes contratantes: o resultado da modificação já não é o mesmo tratado. Ora, o tratado é um acordo de vontades, é um contrato; não é possível, pois, que uma só das partes ou cada parte altere à vontade as estipulações adotadas por combinação, entre todas, nem que tais alterações possam obrigar à outra ou às outras partes”³⁵

Em outras palavras, a não ser que haja previsão de reservas ou ressalvas já na fase de negociação, a aprovação e a ratificação só poderão ser do texto integral; isto é, devem implicar a aceitação integral do texto assinado pelos plenipotenciários.

Mais precisamente, as outras partes contratantes não têm obrigação de admitir qualquer modificação posterior ao negociado. Modificações intempestivas podem determinar o abandono do tratado, causando prejuízo à imagem do Brasil, que poderia ser visto no cenário internacional como um ator fraco sem coesão doméstica de interesses.

Que estímulo nossas contrapartes teriam de adotar tratados com essa eventual possibilidade de insegurança? Ora, se o Legislativo pretende exercitar o seu papel constitucional de fiscalizador dos atos do Executivo por meio de emendas a tratados e aprovação parcial de textos, não ganharia mais o Estado brasileiro se o Legislativo

³⁵ ACCIOLY, H. **Tratado de direito internacional público**. Imprensa Nacional, Rio de Janeiro 1934. Tomo 2. p 413

agisse institucionalmente em parceria com o Executivo para que se fizesse ouvir durante a fase de negociação?

Por mais que a idéia, presente na Consulta nr 7, de defesa e enaltecimento do poder legislativo, seja atraente – especialmente num país que viveu anos sob regime político de exceção e viu seu Parlamento fechado e a liberdade de expressão cerceada – o impacto negativo sobre a credibilidade e estabilidade do país no cenário internacional ocasionado pela mudança de posicionamento entre a negociação pelo Executivo e a aprovação parcial pelo Legislativo é bastante importante.

Demonstra as rupturas existentes entre as duas esferas de poder e desprestigia a visão realista do Estado. Muito mais útil seria gastar toda essa energia, manifestada pelo desejo de ressalvar tratados negociados, na implantação de mecanismos que promovessem a institucionalização da participação do legislativo nos processos de formação da política externa e da negociação de tratados.

Simplesmente dizer que o Legislativo pode tanto quanto o Executivo é dar início a uma discussão ineficiente que não resolve problema algum, e neste caso apenas salienta a divergência político-ideológica entre o partido do Presidente da República, o chefe do Executivo, e o partido do autor do parecer em resposta à Consulta nr 7.

De qualquer maneira, e para reforçar o argumento de que as tentativas de revisão do papel do Legislativo encetadas na 51ª Legislatura apresentaram viés muito mais politizado do que constitucional, vale fazer referência às nove Propostas de Emenda à Constituição apresentadas entre 1999 – 2002, com o objetivo de regulamentar a apreciação de tratados e a escolha de negociadores desses atos internacionais.

Foram seis PEC's na Câmara dos Deputados e três no Senado Federal. Nenhum de seus autores pertencia ao partido do então Governo, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, ou eram da base aliada. Ao final da Legislatura, todas as nove propostas foram arquivadas, em respeito ao que prescreve o Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

No ano seguinte, que assistiria à posse do partido do Presidente Lula e transformaria a outrora oposição de esquerda em partidos da base governista, nenhum dos autores das citadas PEC's fez valer seu direito regimental de requerer o desarquivamento de proposição de sua autoria. Nem tampouco apresentaram outros projetos que dessem novo entendimento ao papel do Legislativo na apreciação de atos internacionais.

O fato é que emendamento a ato internacional negociado ou aprovação parcial pelo Legislativo são temas ainda controversos. Tal controvérsia indica uma divergência entre o posicionamento do Legislativo, que no Brasil possui a prerrogativa constitucional de decidir definitivamente sobre aprovação de tratados, e o posicionamento do Executivo, que recebeu a delegação constitucional do parlamento para negociá-los.

Naquilo que se refere à autoria das PEC's para tentar alterar as prerrogativas do Legislativo e a efetiva apresentação de emendas descrita por Pires³⁶, a Legislatura 1999-2002, apresenta-se como exemplo de um dos motivos pelos quais tal divergência pode ocorrer, qual seja a discordância do Legislativo com a atuação do Executivo não só em questões de política externa, mas também de política interna em geral.

4.2 Abordagem politológica: Outros Motivos para a Divergência

A delegação constitucional do Legislativo para que o Executivo, na pessoa do Presidente da República, celebre tratados, convenções e atos internacionais (art. 84, inciso VIII), aliada à sujeição desses atos internacionais ao referendo do Congresso Nacional, a quem cabe, ademais, resolver definitivamente sobre tais assuntos, demonstra a preocupação do legislador constituinte sobre o dever de prestação de contas que o Executivo tem em relação ao Legislativo.

³⁶ PIRES, Op cit pp 21 – 31

É verdade que essa delegação no caso brasileiro é difusa e abrangente uma vez que o Legislativo não tem a prerrogativa de escolher temas, nem tampouco pode definir os parâmetros de comportamento dos negociadores brasileiros. Cabe ao Legislativo apenas o poder de aprovação *ex post* dos tratados internacionais.

Ou seja, a delegação do Legislativo é percebida de maneira contínua. Não fica o Executivo, a todo o momento, pedindo autorização ou instruções para o Legislativo de como deve atuar no cenário internacional. Por isso o preceito constitucional que delega a capacidade de negociar os tratados ao Executivo.

Todavia, e apesar dessa delegação, o Legislativo pode divergir sobre os rumos da política externa adotada pelo Executivo. Os atos internacionais ou os tratados são um aspecto dessa política.

Vale notar que divergências entre o Legislativo e o Executivo também ocorrem no nível interno. Na verdade, tais descompassos entre os poderes parecem ser características intrínsecas ao processo legislativo, ao qual concorrem os diversos e diferentes interesses das classes e grupos representados pelos legisladores.

De maneira geral, faz parte do processo legislativo que a Câmara dos Deputados e o Senado apresentem emendas e modifiquem total ou parcialmente algum projeto de lei de iniciativa do Executivo. As leis parecem mais legítimas quando do seu projeto e discussão participaram ativamente os parlamentares e que o Legislativo não apenas aquiesceu a um desejo do Executivo e sim incluiu os diversos interesses da sociedade.

Por outro lado, a divergência entre o Legislativo e o Executivo tem impacto mais contundente na esfera da política externa do que nas outras políticas públicas do Estado, porque essa divergência gera incerteza na comunidade internacional.

A divergência afeta a credibilidade do país em aplicar e implementar as regras ou os princípios acordados em tratado. Tal falta de credibilidade reflete-se negativamente

sobre os anseios de projeção internacional de qualquer país, sejam eles sejam políticos, econômicos, comerciais, militares, e etc.

Foi explicado no item anterior – 4.1, que a sanha pelo emendamento a atos internacionais se arrefeceu com o arquivamento de diversas propostas em 2002 e que na Legislatura objeto desse estudo não foram apresentadas novas propostas neste sentido.

Se não tem havido tentativas de mudança de procedimentos, ainda tem havido tentativas de emendamento a projetos de decreto legislativo, revelando alguma divergência entre o Legislativo e o Executivo.

Dos 240 Projetos de Decreto Legislativo, discriminados no Anexo B, sobre aprovação de atos internacionais apresentados na 52ª Legislatura, apenas sete ainda não haviam sido transformados em norma jurídica. Desses sete, três já haviam sido aprovados pela Câmara dos Deputados e aguardavam retorno do Senado Federal – ver Anexo D.

Ou seja, desses sete, quatro – que terão sua tramitação detalhada no Capítulo 5 – refletem a não concordância do Legislativo em relação aos termos negociados pelo Executivo no ato internacional transcrito em tratado. A morosidade da tramitação é também muitas vezes indicativa ou da falta de interesse ou da divergência do legislador em relação ao tema do tratado.

Mas quais seriam os motivos para a divergência? Em que situações haveria conflito de orientação entre o Legislativo e o Executivo?

A professora Maria Regina Soares de Lima, em exposição no Seminário Política Externa do Brasil para o Século XXI, explicou que as situações nas quais a política externa esteja politizada, isto é as situações “em que as matérias tratadas pela política externa saíssem da esfera da defesa da integridade territorial e política do Estado, e

passassem a afetar a sociedade como um todo ou setores específicos da mesma”³⁷ seriam as desencadeadoras da divergência.

Faz parte de sua explicação o aspecto de abrangência, ou seja, quanto mais abrangentes os efeitos da política externa contidos nos dispositivos de um tratado, maiores as chances de divergência entre o poder executivo e o poder legislativo, que na figura da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, respectivamente, representa o povo e os estados.

Outra contribuição valiosa de Lima é a apresentação de duas hipóteses que explicam a politização da política externa. A primeira ocorre quando a implementação da política externa “implica em custos materiais localizados e concentrados em partes específicas do eleitorado ou grupos de interesse específicos”. A segunda relaciona-se a custos de soberania: “graus de tolerância do eleitorado e dos políticos eleitos com respeito à transferência de autoridade decisória do governo nacional a um ator ou atores internacionais”.

Em outras palavras são temas que tratam de recursos financeiros e autonomia política.

Tendo sido a Legislatura 1999-2002 tão bem analisada por Pires e na intenção de apresentar alguma continuidade cronológica ao estudo da atuação da Câmara dos Deputados na aprovação de tratados, também constitui-se objetivo desta monografia testar as hipóteses de Lima na 52ª Legislatura de 2003-2007.

³⁷ LIMA, M R S. O Legislativo e a Política Externa. In REBELO, A e CARDIM, C. H. Orgs. **Política Externa do Brasil para o Século XXI** 2ª. Edição. Brasília, Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações. 2004. p.46.

5. ESTUDO DE CASO: EXEMPLOS DA DIVERGÊNCIA – A LEGISLATURA 2003/2007

Como dito anteriormente, apenas quatro PDC's de um universo de 240, não foram aprovados pela Câmara dos Deputados na Legislatura objeto deste estudo.

Por meio de classificação temática utilizada pelo Serviço de Indexação do Departamento de Taquigrafia da Câmara dos Deputados³⁸, os quatro PDC's foram classificados conforme a seguir:

Proposição	Tema
PDC 299/2003	XII - ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PDC 1941/2005	IV - COMUNICAÇÃO
PDC 1999/2005	XXV - TRIBUTAÇÃO
PDC 2351/2006	XXIV - TRABALHO E EMPREGO

Do ano de 2003 apenas um Projeto de Decreto Legislativo ainda encontra-se pendente de posicionamento da Câmara dos Deputados. Todos os demais 75 foram transformados em norma jurídica. A tramitação do PDC 299/2003, que aprova o texto de modificação ao Convênio Constitutivo da Corporação Interamericana de Investimentos, inicia-se em 06 de junho de 2003, quando é apresentado em Plenário. Vinte dias depois é designado seu relator na Comissão de Finanças e Tributação – CFT. O parecer é apresentado em 29 de julho e aprovado em 27 de agosto do mesmo ano.

Na Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, o relator foi designado em 01 de agosto de 2003 e o parecer apresentado dois anos e sete meses depois, em 16 de março de 2006. O parecer não tendo sido aprovado, novo relator foi designado dois anos e seis meses depois. Oito meses depois, o PDC foi devolvido sem manifestação, tendo sido designado novo relator, em quinze dias apresentou-se novo parecer. Desde 26 de junho de 2009, o PDC encontra-se pronto para a pauta da CCJ.

O PDC 299/2003 trata de alteração do Convênio Constitutivo da Corporação Interamericana de Investimentos, uma instituição financeira internacional de investimento. Até dezembro de 2009, a proposição contava com 78 meses de tramitação na forma de PDC, e mais cinco meses na fase anterior de MSC. A morosidade da tramitação deste Acordo, 83 meses em oposição à média para o ano de 2003 de 26 meses, é um forte indício de comprovação da hipótese de Lima.

Do ano de 2005, dois PDC's ainda encontram-se tramitando na Câmara dos Deputados: os de número 1941 e 1999.

O PDC 1941/2005, que aprova o texto do Acordo de Cooperação em Matéria de Comunicação entre o Brasil e a Venezuela, foi encaminhado pela Mesa à CCJ e à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – CCTCI em 18 de outubro de 2005. Na CCJ teve designado o relator e aprovado o parecer em dois meses. Na CCTCI, o relator foi designado quase que seis meses depois da distribuição, em 04 de abril de 2006. O parecer foi aprovado dois meses mais tarde, ficando O PDC pronto para o Plenário em 28 de junho de 2006.

No entanto, apenas um ano depois entrou efetivamente na pauta do Plenário e começou a ser discutido pela Câmara como um todo em 28 de junho de 2007. Tendo sido retirado da pauta de ofício, foi novamente incluído um ano e quatro meses mais tarde, em 13 de novembro de 2008, mas também retirado de ofício.

Em 2009 esteve presente em diversas sessões, mas permanece sendo retirado da pauta ou de ofício, ou porque a sessão não apresenta quórum ou por requerimento dos líderes.

O tema do ato internacional é cooperação em matéria de comunicação, e portanto o PDC foi classificado no macro-tema da área IV, Comunicação.

³⁸ A classificação temática em áreas pode ser vista no Anexo A

Desta feita, uma pesquisa que ainda deve ser feita é a leitura das atas das sessões em que o PDC 1941/2005 esteve na pauta da ordem do dia. A leitura atenta dos discursos e dos debates durante tais sessões poderá indicar se a retirada de pauta de ofício deveu-se apenas ao término cronológico da sessão, se a falta de quórum foi intencional, se o requerimento dos líderes visava a retirada deste PDC especificamente, ou se a preocupação era com um bloco de proposições, etc.

Tal análise poderá trazer indícios de que, apesar de este não ser um tema da abordagem politológica, o entendimento da Câmara dos Deputados em relação à política externa de aproximação com a Venezuela é um tema sensível, merecedor de mais atenção e debate. É possível que outros fatos que viessem à tona pudessem explicar porque este PDC permanece em tramitação (52 meses) muito mais do que a média para o ano de 2005 (12 meses).

O segundo exemplo dos casos de divergência entre o Executivo e a Câmara dos Deputados, no ano de 2005, é o PDC 1999/2005, que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Brasil e o Líbano.

Em função da indexação da proposição, à primeira vista este PDC não se enquadraria na abordagem politológica. Mas a análise da sua tramitação revelou que é uma questão tributária e de reciprocidade em relação a demais tratados do mesmo tipo, que ensejou a divergência na Comissão de Finanças e Tributação – CFT.

O primeiro relator, designado em janeiro de 2006, ao verificar a existência de impropriedades no texto do Acordo, encaminhou ofício ao Presidente da CFT, salientando que, nos demais acordos deste tipo, vigentes no Brasil, existe um dispositivo que concede isenções tributárias ao pessoal técnico indicado pelo outro país, desde que o beneficiário não tenha nacionalidade brasileira, ou não tenha aqui residência permanente.

Destacando ainda que a redação do acordo em questão não excluía a possibilidade de isenções tributárias e imunidades, no Brasil, para nacionais brasileiros, nem para

quem no Brasil residisse em caráter permanente, afirmava que a mesma destoava dos acordos celebrados com outros países.

Sugeriu ainda que o Ministério das Relações Exteriores e o Ministério da Fazenda pudessem prestar esclarecimentos sobre o tema. Em novembro de 2006, a CFT encaminhou ofício ao Ministério da Fazenda, solicitando os esclarecimentos necessários.

Em 18 de janeiro de 2007, no raiar da nova Legislatura – a 53ª, já sabendo-se que o relator designado não permaneceria na Câmara dos Deputados para o período subsequente, o PDC foi devolvido à CFT, com a, neste caso, injusta expressão regimental “sem manifestação do relator”.

Em 31 de janeiro de 2007, a Secretaria de Assuntos Internacionais e a Secretaria da Receita Federal, ambas do Ministério da Fazenda, manifestaram-se explicando que não participaram das negociações do tratado em questão, e que se tratava de acordo internacional negociado pelo Ministério das Relações Exteriores, por meio de sua Agência Brasileira de Cooperação – ABC.

Explicavam, ainda, que a ABC dispõe de um texto de referência, mas, evidentemente, o resultado final estaria sujeito ao processo negociador com a outra parte, reiterando que não haviam participado nem sido consultadas sobre as negociações referidas – de forma que não poderiam atestar os motivos para o texto resultante.

Vale salientar aqui, talvez a contragosto dos realistas, a falta de responsabilidade coletiva e a dificuldade de integração entre as diversas agências de governo, que impactam negativamente sobre a imagem do país no plano mundial.

Designado o novo relator em março de 2007, manifestou-se o mesmo, em dezembro do mesmo ano, pela adequação financeira e orçamentária da proposição. No entanto,

valendo-se dos questionamentos do relator anterior e das respostas apresentadas pelo Ministério da Fazenda, manifestou-se, no mérito, pela sua rejeição.

Terminava o voto explicando que havia necessidade de que o texto do Acordo fosse revisto, para que fossem sanadas as incorreções apontadas.

Devolvido o parecer ao relator³⁹, este manifestou-se novamente, em abril de 2008, com o mesmo parecer: a favor pela adequação financeira e orçamentária e contrário no mérito. Em março de 2009, tendo sido a última tramitação da matéria, a CFT devolveu a proposição ao relator para atualização da legislação orçamentária.

Ainda não se sabe o resultado da avaliação deste tratado, mas se o mesmo for rejeitado pela Câmara dos Deputados, uma vez que o parecer indica claramente a necessidade de revisão do texto do acordo, a explicação para a parte libanesa terá sem dúvida a expressão de que o Brasil não fala com uma única voz. Haja vista que nem mesmo os órgãos do executivo se coordenam para implementar ações de política externa.

Outra proposição que ensejou vários níveis de manifestação parlamentar foi o PDC 2351/2006. O PDC trata da aprovação do texto da Convenção nº 184, da Organização Internacional do Trabalho – OIT, complementada pela Recomendação nº 192, também da OIT.

Tanto a Convenção quanto a Recomendação versam sobre segurança e saúde do trabalhador rural no desempenho das suas atividades, preocupando-se também em fazer valer normas que o proteja dos possíveis riscos quando do manuseio de material biológico, químico e tóxico em geral.

A matéria foi devolvida seis vezes sem manifestação de relator. Duas vezes enquanto ainda tramitava como a MSC 76/2004 e quatro já como PDC.

Distribuída para a CREDN, para a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – CAPADR; para a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público – CTASP, e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC, é exemplo do tradicional embate parlamentar que envolve os interesses muitas vezes conflitantes dos produtores e dos trabalhadores rurais.

Desde sua transformação em PDC e o início da tramitação nas comissões temáticas em agosto de 2006, a matéria veio recebendo atenção praticamente em todos os meses até agosto de 2009.

Também observando a tramitação na CAPADR, é possível dizer que o voto em separado de deputados defensores de direitos sindicais e dos trabalhadores rurais é exemplo da politização da temática representada pela Convenção da OIT, ora em apreciação. Nessa Comissão, parecer favorável ao PDC foi aprovado em 18 de agosto de 2007.

Na CTASP, o parecer favorável do relator foi aprovado em 20 de maio de 2009.

Na CCJC, no entanto, foi apresentado requerimento em 13 de maio de 2009, solicitando que a MSC que iniciou a discussão da matéria fosse devolvida ao Executivo com vistas à adequada tradução da norma internacional que veio anexa à MSC.

O autor do requerimento deve ter percebido falhas na tradução da Convenção e da Recomendação, pois explica entender que não pode haver discrepância entre o texto original da norma e sua tradução, e que não são admissíveis erros de tradução, de português e de digitação.

³⁹ Matérias afeitas à CFT, mesmo que com parecer favorável, devem ser devolvidas ao relator para verificação da adequação à legislação orçamentária do ano em curso

Salienta ainda que esse tipo de incidente deve ser evitado a todo custo, para não causar insegurança jurídica em especial nas relações de trabalho na agricultura, objeto da norma internacional referida.

A última informação da tramitação do PDC é de agosto de 2009, quando a Secretaria Geral da Mesa informa que o Chefe do Executivo será oficiado, solicitando-lhe o encaminhamento de nova versão dos textos a serem apreciados pelo Congresso Nacional, com as correções requeridas pela CCJC.

Novamente, a interpretação desse comportamento parlamentar insere-se naqueles tipos em que o Legislativo utiliza-se de recursos regimentais para influenciar a política externa encabeçada pelo Executivo, quando discorda da direção que lhe foi dada.

Para concluir este estudo de caso, vale fazer alguns esclarecimentos.

O primeiro deles é que o aparente número reduzido de proposições (quatro) que sofreram interferência parlamentar mais direta e ainda não foram aprovadas pela Câmara dos Deputados é função direta da data (dezembro de 2009) em que pesquisa na base de dados foi efetuada.

Em outras palavras, houvesse a pesquisa sido feita em dezembro de 2008, por exemplo, teriam sido encontradas dezesseis proposições não aprovadas pela Câmara dos Deputados. Em dezembro de 2007, teriam sido 21.

Em segundo lugar, o estudo foi feito com a intenção de analisar a tramitação na Câmara dos Deputados apenas. Assim, houvera sido o objetivo a apreciação no Congresso Nacional, fato que incluiria a tramitação no Senado, teriam sido incluídos dois PDC's. Ambos nas áreas preconizadas pela abordagem politológica.

O primeiro seria o PDC 1912/2005 que aprova a Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Imposto sobre a Renda,

celebrada entre Brasil e Venezuela. Tal PDC foi o que apresentou, em 2005, o maior período de permanência em tramitação na Câmara dos Deputados: 48 meses.

O segundo seria o PDC 2379/2006 que aprova o texto do Tratado sobre Extradicação entre o Brasil e o Suriname, que além de tratar dos aspectos tradicionais do tema da extradicação, como transferência de presos e cumprimento de penas, apresentava preocupação com questões de combate ao crime organizado e proteção da soberania nas fronteiras comuns.

Em terceiro lugar, atenção especial foi dada para o aspecto da morosidade na apreciação, ou mesmo a inércia e desinteresse da Câmara dos Deputados por questões de política externa. O intuito desse procedimento era o de verificar a hipótese da abordagem politológica, que preconiza a influência do Legislativo em casos da sua divergência em relação às opções pragmáticas (na maioria das vezes) adotadas pelo Executivo⁴⁰.

No entanto, e especulando-se a continuação e ampliação deste estudo de caso, valeria o esforço de classificar todas as proposições e analisar se aquelas que foram aprovadas em prazo inferior ao regimental são representativas da abordagem politológica.

Dois exemplos confirmatórios da hipótese são os PDC's 1279 e 1280, ambos de 2004. Respectivamente, em 3 e 7 dias foram recebidos na Câmara dos Deputados na forma de Mensagem Presidencial, analisados, transformados em PDC's, aprovados, votados em Plenário e encaminhados ao Senado Federal.

O PDC 1279/2004 tratava da autorização para a ampliação do contingente brasileiro para a missão de Estabilização das Nações Unidas em Timor-Leste – UNMISSET, e o PDC 1280/ 2004, do envio de contingente brasileiro para a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti – MINUSTAH. Ambos são prova de que a Câmara dos

⁴⁰ MARTIN, op cit p 49

Deputados, dadas as suas prerrogativas constitucionais, é capaz de sair da inércia e manifestar-se prontamente quando imperativos de Estado se apresentam.

Mostra-se oportuno também descrever o comportamento da Câmara dos Deputados acerca da apresentação de emendas aos PDC referentes a atos internacionais.

O Anexo E mostra o quadro resumo com a explicação detalhada das emendas. Na realidade foram 8 emendas a PDC, um substitutivo a PDC e uma emenda a MSC, totalizando 10 proposições. Dessas 10, apenas três visam a alterações no texto do tratado. As outras sete procuravam alterar partes do texto do próprio PDC, muitas vezes por erro de digitação ou ausência de termo.

Apenas uma emenda que visava alterar texto de acordo foi mantida. Trata-se da Emenda EMR 1 CTASP ao PDC 2218/2006, que substitui o termo “convênio” por “convenção”.

Duas das referidas emendas, se aprovadas teriam causado a necessidade de renegociação do ato internacional. Uma, apresentada na Comissão do Mercosul, defendia a incorporação de conteúdos curriculares mínimos para o ensino dos idiomas dos Estados-membros do Mercosul, além das disciplinas de História e Geografia negociadas no Acordo. O relator da comissão subsequente retirou, por meio de novo parecer, a sugestão dessa emenda.

A outra incluía dispositivo que obrigaria a Secretaria Permanente da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica – OTCA a encaminhar, anualmente, relatório de suas atividades às Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. A validade desse dispositivo perante os demais membros da OTCA nem precisa ser avaliado dada a impertinência da proposição.

Aliás, quando da discussão do PDC e sua emenda em Plenário, foi esse o argumento usado pelo autor da emenda para aquiescer pela sua retirada.

5.1 A questão da credibilidade

Desde a morosidade na apreciação de tratados, passando pela apresentação de emendas, a convocação de Ministros de Estado para prestar contas sobre a condução da política externa, pela realização de audiências públicas, e por empecilhos na liberação de verbas, o Legislativo frequentemente interfere nos esforços do Executivo para implementar acordos da maneira como seus negociadores gostariam que o fosse.

Essa interferência poderia, à primeira vista, dar preferência a atuação de ditadores, que podem tomar decisões sem consultar nenhum outro poder em seus países, acelerando, por um lado, os processos de negociação internacional, e por outro, facilitando a implementação daquilo que foi negociado.

Na verdade, esses argumentos são até utilizados por agentes de governos democráticos, que acreditam que a discordância entre as esferas e os agentes de governo deveria ser minimizada, para alcançar a celeridade da negociação e a rapidez na implantação.

Ao contrário do pensamento realista de que o Estado unificado que se expressa em uníssono alcança resultados mais proveitosos, Martin apresenta a tese da credibilidade dos compromissos⁴¹

Por meio do exame de casos diversos, desde situações em que os Estados Unidos aplicaram sanções econômicas em questões comerciais, passando pela comparação empírica de resultados do uso de acordos executivos versus o uso de tratados, além do estudo do programa de doação de alimentos, Martin conclui que mesmo nos casos de grande discordância e debate acirrado entre o Executivo e o Legislativo, a interação entre os dois Poderes fortalece a posição do país no cenário internacional, porque dão mais credibilidade aos compromissos assumidos e às promessas que são feitas.

⁴¹ MARTIN, op cit, passim

Martin também analisou o comportamento parlamentar durante o estabelecimento da União Europeia e concluiu que a interação entre os parlamentares e o executivo de cada país, ainda que internamente dolorosa em alguns casos, mostrou-se mais eficiente na aplicação de determinadas diretivas.

Explica a autora que, pela observação da construção de consenso ou compromisso nos vizinhos, feita de maneira aberta e democrática, cada outro país se sentia mais disposto a cooperar com o que havia sido acordado internacionalmente. Isto porque passava a acreditar que o vizinho assim o faria, promovendo a cooperação internacional.

A ideia da democracia como propulsora da credibilidade internacional e da consequente cooperação internacional vem substituindo a visão tradicional, que enxergava governos democráticos como fracos e não dignos de confiança. A explicação para isso viria do fato de os Estados não conseguirem implementar internamente aquilo que fora acordado externamente por causa dos empecilhos provocados pelas outras esferas do seu governo.

Por outro lado, com o final da Guerra Fria e com a consequente tendência à democratização dos governos⁴², uma questão crucial nas relações internacionais tem chamado novamente a atenção: a capacidade que os Estados têm de assumir compromissos na arena internacional.

A habilidade de assumir compromissos e garantir a sua implantação é crucial para a própria existência do sistema internacional. Uma vez que os compromissos envolvem desde a manutenção de pessoal diplomático em território estrangeiro até tratados na área de defesa militar, passando por acordos econômicos, de meio ambiente, e etc.

⁴² Vale lembrar as cláusulas democráticas incluídas em diversos tratados, como o do Mercosul de 1994, e o fato de algumas guerras terem se iniciado sob o argumento da exportação da democracia para povos subjugados por tiranos ditadores.

No estudo das relações internacionais, a habilidade (ou a falta dela) de assumir e manter compromissos está intimamente ligada ao caráter anárquico que rege as relações entre os atores internacionais ⁴³. No cenário internacional não há nenhum contexto social, e muitas vezes nem mesmo moral, que obrigue os Estados a agirem de determinada maneira.

Assim, não havendo autoridade acima dos Estados, é o compromisso crível entre os mesmos um elemento fundamental para que haja confiança recíproca no sistema de relações entre as nações. Verificar qual a fonte desses compromissos é um trabalho importante.

A fonte do compromisso ou ainda da sua implementação pode estar ligada a diversas razões. O prestígio pessoal de um chefe de Estado, o medo que Estados mais fracos têm de sofrer sanções do mais forte, o desejo de se mostrar líder, a capacidade bélica, e as interações democráticas entre negociadores externos e legisladores internos são alguns exemplos de onde viria a capacidade de manter os compromissos.

Assim, e tendo em vista a preocupação de alguns teóricos com a inconstância dos regimes democráticos, uma vez que democracia implica em alternância no poder, analisar o impacto das interações entre Legislativo e Executivo sob o processo de implementação de compromissos já é por si só digno de estudo.

Ou seja, dada a importância da manutenção dos compromissos em oposição à preocupação realista acerca da inconstância do governo democrático, a possibilidade de que políticas e arranjos econômicos domésticos afetem de maneiras diversas a habilidade dos Estados de assumir, com credibilidade, compromissos internacionais merece ser estudada.

Democracia, credibilidade e compromisso são ideias representativas de fenômenos altamente complexos. Não é objetivo deste trabalho definir filosoficamente cada um

⁴³ GAUBATZ, K T . Democratic states and commitment in international relations. International Organization. Cambridge University Press, v. 50, n. 1, jan 1996 p. 109-139

deles. Vale a pena, no entanto, lembrar que Estados democráticos mostram-se aliados mais confiáveis tanto em situações de conflito quanto em situações de paz.

A responsabilidade pelo resultado dos seus atos que os agentes políticos legalmente têm, o intrincado e complexo processo legislativo, o respeito ao Direito Internacional e a transparência das instituições são alguns dos ingredientes que dão às democracias vantagens em relação à credibilidade dos seus compromissos.⁴⁴ .

Por outro lado, ao estudar o grau de participação do Poder Legislativo nas negociações internacionais e seus efeitos na cooperação internacional, Martin detecta o tema da credibilidade dos compromissos como um problema persistente e central na área da política internacional. Defende ainda que a participação do Legislativo nas tratativas e negociações internacionais aumenta a confiança mútua dos Estados.

A autora explica que as formas de cooperação internacional que oferecem aos Estados os maiores benefícios são aquelas requerem que, eles mesmos, assumam compromissos mais críveis frente aos outros Estados. Em outras palavras, para ganhos maiores os Estados devem se fazer acreditar.

Continua explicando que uma peça-chave na tarefa de se fazer acreditar é incentivar o papel institucionalizado da participação do Legislativo na formação dos compromissos internacionais. A participação do Legislativo enseja as condições domésticas para o cumprimento dos compromissos, que em última instância afetará o ânimo dos parceiros estrangeiros no sentido da cooperação.

Por outro lado, quando o Executivo não está sujeito a parâmetros ou limitações impostos pelo Legislativo, apresenta-se na arena de negociações com maior flexibilidade. A falta de restrições ou diretrizes domésticas *ex ante* possibilita, também, que as negociações sejam feitas de forma arbitrária, ensejando padrões de cooperação irrealis.

⁴⁴ MATTES, M. Leadership Change, Credible Commitments, and the Formality of International Agreements. Artigo apresentado no Encontro Anual da Associação de Estudos Internacionais. Montreal, março de 2004

Assim, esse aparente poder negociador pode dificultar a implementação dos acordos. Isto porque tendo sido o Legislativo alijado do processo de negociação, pode este lançar mão de estratégias que facultem a mudança na legislação doméstica, criando empecilhos para a implementação daquilo que foi acordado pelo Executivo.

“The process of changing domestic law provides ample opportunity for parliaments to undercut or otherwise impede faithful implementation of these important international agreements, sometimes forcing renegotiation or special treatment for individual countries, and putting the entire process of economic integration on shaky ground.”⁴⁵

Em contraposição, quando o Legislativo está bem integrado ao processo de cooperação internacional, a implementação dos compromissos ocorre, na maioria das vezes, conforme o previsto.

Esse argumento de Martin foi ilustrado por meio da análise da taxa média de implementação da legislação comunitária em 15 países da União Europeia, no período 1990-1997. Em seu estudo, constatou que a Dinamarca, cujo Legislativo envolvera-se em cada etapa do processo de integração, foi o país que apresentou o maior número de diretivas implementadas.⁴⁶

Com base nessas perspectivas, Martin formulou quatro hipóteses que explicam a participação do Legislativo em questões de cooperação internacional, ou melhor, categorizam os tipos de interação entre o Legislativo e o Executivo.

As duas primeiras decorrem diretamente das discussões anteriores: a Hipótese da Credibilidade e a Hipótese da Cooperação.

A hipótese da credibilidade defende que a participação institucionalizada do poder Legislativo em acordos de cooperação internacional aumenta a credibilidade dos

⁴⁵ MARTIN, op cit p 42

compromissos internacionais, porque aumenta a taxa de implementação daquilo que foi acordado. A preocupação principal não é com a celeridade do processo, mas sim com a sua eficácia. Martin utiliza-se do estudo sobre a Dinamarca, já anteriormente referido.

Por outro lado, a hipótese da cooperação advoga que a participação institucionalizada do Legislativo intensifica os processos de cooperação regional. Esta hipótese pode ser verificada no caso específico do Mercosul.

O desejo de participação parlamentar aumenta quando há conflito de interesses. O recente caso da aprovação da entrada da Venezuela no bloco é exemplo claro. Mas outros surgem como a criação de várias comissões especiais no âmbito do Congresso Nacional. Não apenas a Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, mas algumas outras comissões foram criadas para acompanhar os processos de negociação do bloco. Fato revelador da atenção dos legisladores acerca da repercussão da política externa junto ao eleitorado.

Em um primeiro momento, na fase de negociação do bloco e de tarifas eram os deputados dos estados do sul do Brasil os mais interessados. No caso da entrada da Venezuela, deputados do norte do Brasil tiveram papel importante nas discussões. Em ambos os casos, a politização da questão esteve presente, intensificando o processo de cooperação regional.

As duas outras hipóteses apresentadas por Martin foram elaboradas para defender o argumento da capacidade que o Legislativo tem de influenciar o resultado da política externa. São elas a Hipótese da Delegação e a Hipótese da Influência.

A hipótese da delegação defende que os legisladores buscarão institucionalizar sua participação nas negociações de cooperação internacional quando aumentar o conflito de interesses entre o Executivo e o Legislativo.

⁴⁶ MARTIN, Ibid. 180

A lógica da delegação relaciona-se com a característica intrínseca dos sistemas democráticos. Toda democracia representativa requer delegação. Todos não podem fazer tudo. Um ator principal deve delegar poderes a um agente. Assim, acredita-se que o Legislativo delega poderes e atribuições ao Executivo. O objetivo da delegação é resolver questões onde se requer ação coletiva. As atividades devem ser distribuídas gerando especialização do trabalho. Tal especialização de atuação visa ganhos de desempenho.

A hipótese da delegação é facilmente observada em regimes parlamentaristas, nos quais o partido com maior representação no parlamento indica o primeiro-ministro e delega a este a condução das políticas de governo, dentre elas a política externa.

Em países onde a autorização para negociação de tratados é concedida antes mesmo do início das tratativas, verifica-se também claramente a delegação do Legislativo para o Executivo. A autoridade para promoção comercial – TPA (da sigla em inglês) outrora concedida ao presidente dos Estados Unidos para negociar acordos, também constitui-se exemplo claro da delegação legislativa, por meio da qual diretrizes e limites são fornecidos ao negociador.

No caso do Brasil, a hipótese da delegação encontra eco em dois argumentos. O primeiro, abordado no início do trabalho, explica que o legislador constituinte teria expressado menos do que realmente desejava e que o Legislativo tem papel determinante na aprovação de compromissos internacionais.

Outro argumento geralmente apresentado é que a Constituição Federal de 1988, a respeito das relações internacionais do Brasil, reza em seu artigo 4º, parágrafo único, que:

“A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latinoamericana de nações”

Neves explica que esse parágrafo foi incluído por influência dos parlamentares brasileiros que faziam parte do Parlamento Latinoamericano – Parlatino, com o objetivo de mostrar aos vizinhos do Brasil o interesse do país na cooperação regional.⁴⁷

Argumenta, ainda, que em 1994, por ocasião do processo de Revisão Constitucional, nenhuma emenda de revisão apresentada tratava de política externa. Portanto, é possível deduzir que a política externa na forma de negociações de acordos regionais continuava a ter o respaldo do Legislativo.

Defende ainda que ao aproximar-se e celebrar acordos de cooperação regional com países da América Latina, o Executivo está cumprindo o dever constitucional a ele delegado tanto pelo legislador constituinte, quanto pelo legislador-revisor.

A quarta hipótese de Martin, a da influência, prescreve que o Executivo não é capaz de manipular a estrutura da participação do Legislativo para evitar a influência deste na cooperação internacional.

Nesta hipótese a influência não é medida pela ação de um poder sobre o outro. Isto porque os atores que exercem mais influência sobre os resultados são aqueles que precisam agir menos. A analogia entre autoridade e poder talvez seja útil para entender essa hipótese.

Atores que dispõem de autoridade não precisam lançar mão da força, seja ela econômica, militar ou de persuasão. O interlocutor que acredita na autoridade de um ator respeitará as preferências deste para que não sofra as consequências de possíveis retaliações.

Por outro lado, atores que dispõem apenas de poder têm que geralmente lançar mão do uso da força, ou pelo menos agir com ameaças para conseguir seus resultados.

⁴⁷ NEVES, J A de C. O papel do Legislativo nas negociações do Mercosul e da Alca. Em **Contexto**

A hipótese da influência defende a influência como autoridade. A influência não é medida pelas ações do detentor do poder de influência, mas sim pelas ações do interlocutor, neste caso o Executivo, para que as preferências do Legislativo sejam levadas em conta.

Assim, o Executivo tem interesse em não ignorar os interesses dos parlamentares nas negociações internacionais. Se o fizesse, não teria como garantir aos países com quem negociou tratados sua implementação internamente. Todavia, isto não tira do Executivo o alto grau de autonomia de que dispõe nas arenas internacionais.

Como visto na análise do PDC 1999/2005, mesmo no âmbito do Executivo suas agências e secretarias mantêm entre si alto grau de autonomia de ação. Neste exemplo, fator prejudicial para a negociação, que teria sido mais proveitosa caso os órgãos brasileiros tivessem cooperado.

Assim, que as interações entre Legislativo e Executivo na aprovação de tratados têm tido cada vez mais impacto na consecução dos objetivos da política externa. Aumentar a compreensão de como a política doméstica afeta o cenário internacional é um desafio no estudo das relações internacionais. As hipóteses de Martin certamente nos ajudam a vencê-lo.

6. CONCLUSÃO

O intuito deste trabalho foi apresentar as principais ideias a respeito da participação do Poder Legislativo, mais particularmente da Câmara dos Deputados, no processo de aprovação de tratados, bem como as maneiras pelas quais essa Casa pode exercer influência sobre a política externa.

Para tanto, recorreu-se à análise dos dispositivos constitucionais brasileiros acerca da participação do Poder Legislativo na celebração e aprovação de tratados, à pesquisa dos atos internacionais submetidos à apreciação da Câmara dos Deputados no período de 2003-2007 (52ª Legislatura), à descrição dos atos caracterizadores da divergência entre o Legislativo e o Executivo, e à literatura específica mais recente sobre o tema.

O estudo procurou ainda sugerir formas de ação harmonizada para que os processos de negociação, assinatura, aprovação legislativa, e adesão ou ratificação sejam ferramentas para aumento da credibilidade e cooperação internacional, fortalecendo o papel do Brasil como ator de destaque no sistema internacional.

Vale lembrar que a comparação da Legislatura objeto desse estudo com a Legislatura anterior mostrou o arrefecimento das iniciativas de modificação da base legal para atuação do Legislativo. Mostrou também que o emendamento a projeto de decreto legislativo e a tratado foi muito pouco utilizado e defendido.

A destacar-se também a morosidade da tramitação dos atos internacionais como indicativo ou da falta de interesse ou da divergência do legislador em relação ao tema do tratado.

As duas principais abordagens sobre a participação da Câmara dos Deputados, de maneira mais específica, e do Poder Legislativo, de maneira mais abrangente, informam ao leitor que a preocupação de cada uma delas apresenta viés específico.

Enquanto a abordagem jurídicista, apresentada por Medeiros e Pires, preocupa-se com a obrigação de atos internacionais terem ou não que ser submetidos à aprovação do Legislativo e se o Legislativo pode alterá-los, a abordagem politológica, representada por Lima, preocupa-se com as maneiras pelas quais o Legislativo pode influenciar o Executivo na condução da política externa. Ou ainda, razões pelas quais o Legislativo procuraria participar mais proximamente da formulação da política externa.

A politização do tema a que se referem os atos internacionais tem papel preponderante na definição do perfil de participação do parlamentar. Assim, o estudo de caso tentou demonstrar que são as questões que envolvem custos materiais localizados e concentrados em partes específicas do eleitorado ou que envolvam transferência de autoridade decisória do governo nacional a um ator ou atores internacionais são as que fazem os parlamentares tentar influenciar os resultados da política externa. Morosidade de tramitação é uma das maneiras de influenciar.

Sobre participação e influência do Legislativo também foram aventadas quatro hipóteses, criadas por Martin, que condicionam a sua participação. São elas as hipóteses da influência, da delegação, da credibilidade e da cooperação.

De toda forma, o complexo processo de interação entre Executivo e Legislativo gerado pela negociação, apreciação e ratificação de atos internacionais não deveria ser visto como um jogo pelo poder. O importante dessa interação é o seu produto. É o resultado do processo que exerce efeitos sobre a cooperação internacional e a credibilidade do país.

Aumentar a compreensão de como a política doméstica afeta o cenário internacional é um desafio no estudo das relações internacionais, que este trabalho pretendeu ajudar a superar.

BIBLIOGRAFIA

ACCIOLY, Hildebrando. **Tratado de direito internacional público**. Imprensa Nacional, Rio de Janeiro 1934

ALMEIDA, Paulo Roberto, A diplomacia do governo Lula em seu primeiro mandato: um balanço e algumas perspectivas. **Carta Internacional**. São Paulo, vol. 2, nr 1, Março 2007

BRASIL, Câmara dos Deputados, **Regimento Interno**. Brasília: Coordenação de Publicações 2008

BRASIL, Congresso Nacional. **Regimento Comum do Congresso Nacional**. Brasília Senado Federal 1999

BRASIL. Constituição Federal

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **Atos Internacionais. Prática Diplomática Brasileira – Manual de Procedimentos**. Brasília: Departamento Consular e Jurídico / Divisão de Atos Internacionais do Ministério das Relações Exteriores, maio 2008

DANESE, Sérgio França. **Diplomacia Presidencial: História e Crítica**. Rio de Janeiro: Topbooks, 1999

DUVERGER, Maurice. **Ciência Política – Teoria e Método**. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Zahar, 1976

GAUBATZ, Kurt Taylor . Democratic states and commitment in international relations. **International Organization**. Cambridge University Press, v. 50, n. 1, jan 1996

LESSA, Antonio Carlos. Há Cinquenta Anos a Operação Pan-Americana. **Revista Brasileira de Política Internacional**, Brasília, vol.51 no.2 Jul/Dez 2008

LIMA, Maria Regina Soares. O Legislativo e a Política Externa. In REBELO, Aldo e CARDIM, Carlos Henrique. Orgs. **Política Externa do Brasil para o Século XXI** 2ª. Edição. Brasília, Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações. 2004

MARTIN, Lisa. L. **Democratic Commitments**. Princeton: Princeton University Press, 2000

MATTES, Michaella. Leadership Change, Credible Commitments, and the Formality of International Agreements. Artigo apresentado no Encontro Anual da Associação de Estudos Internacionais. Montreal, março de 2004

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. A Constituição de 1988 e os tratados internacionais de proteção dos direitos humanos. **Revista Nacional de Direito e**

Jurisprudência. Ribeirão Preto: Nacional de Direito Livraria Editora, ano 1, v. 6, jun. 2000

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. O Poder Legislativo e os tratados internacionais: o *treaty-making power* na Constituição brasileira de 1988. **Revista de Informação Legislativa.** Brasília, nr 150. abr/jun 2001

MEDEIROS, Antônio Paulo Cachapuz. **O poder de celebrar tratados – competência dos poderes constituídos para a celebração de tratados à luz do Direito Internacional, do Direito Comparado e do Direito Constitucional Brasileiro,** Porto Alegre, RS: Sergio Antonio Fabris Editor, 1995

_____ **O Poder Legislativo e os Tratados Internacionais.** Porto Alegre. Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul e L e PM Editora, 1983

NEVES, João Augusto de Castro. O papel do Legislativo nas negociações do Mercosul e da Alca. **Contexto Internacional.** Rio de Janeiro vol. 25, no 1, janeiro/junho 2003

PINHEIRO, Leticia. Os véus da transparência: Política Externa e Democracia no Brasil. In REBELO, Aldo e CARDIM, Carlos Henrique. Orgs. **Política Externa do Brasil para o Século XXI** 2ª. Edição. Brasília, Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações. 2004

PIRES, Norma da Silva Venâncio. **A Atuação do Congresso Nacional na Celebração de Tratados Internacionais – Legislatura 1999/2002.** Brasília: Monografia apresentada como requisito para a conclusão do Curso de Especialização em Gestão Legislativa, realizado por meio de Convênio entre a Câmara dos Deputados e a Universidade de Brasília. 2003

_____ **Parlamentos Regionais e o Processo de Integração.** Brasília: Dissertação apresentada ao Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Ciência Política. Orientadora: Prof. Maria Regina Soares de Lima. 2009

PUTNAM, Robert D. Diplomacy and Domestic Politics: The Logic of Two-Level Games. *International Organization*, vol 42 nr ,3. 1988

REZEK, José Francisco. **Direito Internacional Público: Curso Elementar** 8ªed. São Paulo Saraiva, 2000

SARAIVA Miriam Gomes, O segundo mandato de Lula e a política externa: poucas novidades. **Carta Internacional.** São Paulo, vol. 2, nr 1, Março 2007

ANEXOS

Anexo A – Macrotemas

I - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Este tema trata de matérias pertinentes à Administração Pública Direta e Indireta, de quaisquer dos Poderes; aos agentes públicos civis e militares; aos bens públicos; à prestação do serviço público, incluindo concessão, contrato e licitação; e ao direito administrativo.

II - ARTE E CULTURA

Este tema inclui todos os assuntos pertinentes à preservação, incentivo, valorização e difusão das manifestações artísticas e culturais brasileiras, populares, indígenas e afro-brasileiras; ao patrimônio cultural, artístico, arquivístico, histórico e geográfico do País; ao direito artístico e cultural; às datas comemorativas e homenagens.

III - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

Este tema engloba matérias relativas à todas as áreas das ciências humanas e exatas, da tecnologia, da informática e da automação; ao incentivo do desenvolvimento científico e tecnológico; à capacitação, pesquisa, inovação, incremento e autonomia tecnológica.

IV - COMUNICAÇÃO

Tema relativo aos meios de comunicação em geral e telecomunicações. Envolve as áreas de telefonia, serviço postal, radiodifusão, propaganda e imprensa.

V - DEFESA E SEGURANÇA NACIONAL

Tema relacionado à política de defesa nacional, estudos estratégicos e atividades de informação e contra-informação; às Forças Armadas; às forças estrangeiras, sua permanência no território nacional e envio de tropas para o exterior; ao direito militar e à legislação de defesa nacional; ao direito aeronáutico e espacial; aos assuntos

atinentes às faixas de fronteira e áreas consideradas de defesa nacional; à declaração de guerra, estado de defesa e estado de sítio.

VI - DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Tema que engloba as questões políticas de desenvolvimento regional, planos regionais de desenvolvimento econômico e social; desenvolvimento e integração de regiões; incentivo regional, incluindo assuntos relativos à Região Amazônica; sistema nacional de defesa civil; política de combate às calamidades e migrações internas.

VII - DESENVOLVIMENTO URBANO

Tema que engloba as questões da política de urbanismo, arquitetura e construção; desenvolvimento das cidades; uso, parcelamento e ocupação do solo urbano; habitação; infra-estrutura urbana e saneamento básico; matérias referentes ao direito municipal e edílico e às regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, regiões integradas de desenvolvimento e microrregiões.

VIII – DESPORTO E LAZER

Tema que engloba matérias relativas ao sistema desportivo nacional e sua organização; à política e plano de educação física e prática desportiva; ao desporto educacional e de alto rendimento; às normas gerais do desporto; à justiça desportiva; ao esporte e ao lazer.

IX - DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL

Tema sobre matérias relacionadas ao Direito Civil. Engloba o Código Civil: o Direito das Coisas, de Família, de Obrigações, das Sucessões; a Lei do Notariado, juntamente com a Lei dos Registros Públicos e outras leis de caráter civil; o Código de Processo Civil e outras leis processuais civis.

X - DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL

Tema de matéria ligada à legislação penal em geral, incluindo o Código Penal, a Lei das Contravenções Penais e dos Crimes Hediondos e o Código de Processo Penal,

com os procedimentos disciplinadores da jurisdição, da ação e dos trâmites do processo penal e demais leis processuais.

XI - DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Trata de matéria relacionada aos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos citados na Constituição Federal; à proteção, defesa, investigação de denúncia e violação dos direitos humanos, incluindo a discriminação, em todos os seus aspectos, a busca de ações afirmativas para os afro-brasileiros, índios, idosos, crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais.

XII – ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Tema que engloba as áreas contábeis, econômicas e financeiras. A ordem econômica nacional; o sistema monetário; a moeda, o câmbio e reservas cambiais; o cooperativismo e outras formas de associações; o direito econômico; os índices econômicos; o monopólio da União; os planos nacionais, regionais e setoriais; a privatização; o sistema financeiro nacional; o mercado financeiro e de capitais, as operações financeiras e creditícias; o sistema financeiro da habitação; os seguros privados e capitalização; o regime jurídico do capital estrangeiro; a remessa de lucros; a dívida pública interna e externa; o orçamento público, incluindo o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais; além das questões de gestão financeira e patrimonial da administração pública.

XIII - EDUCAÇÃO

Tema que trata de matérias vinculadas à educação nacional; à política e sistema educacional em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais; à autonomia das universidades; aos deveres do Estado com o ensino obrigatório gratuito e com a aplicação de recursos públicos.

XIV - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Tema relacionado ao direito comercial, societário e falimentar; registro de comércio e atividades afins; política e sistema de metrologia, normalização e qualidade

industrial; propriedade industrial e sua proteção; regime jurídico das empresas e tratamento preferencial às microempresas e empresas de pequeno porte; comércio exterior; política de importação e exportação; acordos comerciais, tarifas e cotas; defesa contra a concorrência desleal e defesa do consumidor.

XV - MEIO AMBIENTE

Tema relacionado à política e sistema nacional do meio ambiente; ao direito ambiental; à legislação de defesa ecológica, incluindo o manejo das espécies e ecossistemas, com seus recursos naturais renováveis: flora e fauna; ao desenvolvimento sustentável; à educação ambiental; à armazenagem e tratamento dos resíduos líquidos e sólidos.

XVI - ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO ESTADO

Trata de matéria sobre a organização Político-Administrativa da União, Estados, DF e Municípios e a Organização dos Poderes: Executivo, Legislativo, Judiciário e do Ministério Público. Questões sobre a nacionalidade; os direitos políticos; a legislação eleitoral e partidária; o Código Eleitoral: partido político, mandato, representação política, inelegibilidade, sistema eleitoral e eleições em geral; a Justiça Eleitoral; o plebiscito, a consulta e o referendo e os direitos e deveres individuais e coletivos; excluindo os temas pertinentes ao Processo Legislativo.

XVII - POLÍTICA RURAL E FUNDIÁRIA

Tema que aborda as questões da política agrícola e assuntos atinentes à agropecuária e à pesca, incluindo organização do setor rural, cooperativismo, migração, incentivos fiscais, crédito rural, seguro agrícola, desenvolvimento tecnológico, extensão rural, vigilância e defesa animal e vegetal, meteorologia e climatologia; política e questões fundiárias; reforma agrária; Justiça Agrária e Direito Agrário.

XVIII - PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tema relativo à previdência e assistência social; organização institucional da previdência social do País; seguros e previdência privada; regime geral e regulamentos da previdência social urbana, rural e parlamentar; assistência social

oficial, inclusive proteção à maternidade, à criança, ao adolescente, ao idoso e aos portadores de necessidades especiais; regime jurídico das entidades de fins filantrópicos e à legislação previdenciária.

XIX - PROCESSO LEGISLATIVO

Tema que aborda as questões do processo legislativo relativo às questões do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e no Regimento Comum das Casas Legislativas no tocante às matéria vinculada às atribuições do Congresso Nacional, compreendendo a elaboração e a tramitação de proposições e a atuação parlamentar.

XX - RECURSOS MINERAIS, HÍDRICOS E ENERGÉTICOS

Tema que aborda as matérias relacionadas à política de recursos minerais, hídricos e energéticos do País e à pesquisa e exploração dos recursos minerais e energéticos e das fontes alternativas de energia.

XXI - RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Tema que trata das relações diplomáticas consulares, econômicas, comerciais, culturais e científicas do Brasil com os outros países; de suas relações com entidades internacionais multilaterais e regionais; com os serviços prestados no exterior; com os atos internacionais e demais instrumentos da política externa; com o direito internacional; a nacionalidade, cidadania e naturalização; o regime jurídico dos estrangeiros; a emigração e a imigração.

XXII - SAÚDE

Tema que abrange a política de saúde em geral. O Sistema Único de Saúde; a assistência médico-hospitalar; o exercício da medicina e das profissões afins; os planos de saúde e o seguro-doença; a legislação sobre transplante e doação; sexologia; a produção e fiscalização de medicamentos, alimentos, bebidas e água para consumo humano.

XXIII - SEGURANÇA PÚBLICA

Tema relacionado à segurança pública interna e seus órgãos institucionais; ao sistema penitenciário; à prevenção, fiscalização e combate ao uso de drogas e ao tráfico ilícito de entorpecentes ou atividades conexas; combate ao contrabando, ao controle e comercialização de armas e a proteção às testemunhas.

XXIV - TRABALHO E EMPREGO

Tema que trata das questões trabalhistas, urbanas e rurais; dos contratos de trabalho, convenção, conflito, greve, negociação coletiva e do sindicalismo; da política salarial, de emprego, aprendizagem e treinamento profissional; do Direito do Trabalho e Processual do Trabalho e Direito Acidentário; da Justiça do Trabalho e Ministério Público do Trabalho; da relação jurídica do trabalho no plano internacional; das organizações internacionais e da regulamentação do exercício das profissões. Os direitos sociais concernentes às questões do trabalho.

XXV - TRIBUTAÇÃO

Tema vinculado ao direito tributário e à legislação tributária; ao sistema tributário nacional e a repartição das receitas tributárias; a tributação, arrecadação, fiscalização, parafiscalidade, empréstimos compulsórios e contribuições; aos benefícios fiscais; à desoneração tributária; à administração fiscal e ao direito tributário.

XXVI - TURISMO

Tema vinculado à política e sistema nacional de turismo; exploração das atividades e dos serviços turísticos e proteção ao patrimônio e bens turísticos.

XXVII - VIAÇÃO, TRANSPORTES E TRÂNSITO

Tema que engloba os sistemas de transportes em geral: aéreo, marítimo, aquaviário, ferroviário, rodoviário, metroviário e dutoviário, de passageiros e de cargas; e a segurança, política, educação e legislação de trânsito e tráfego.

Anexo B – Todos os PDC's

Todos os Projetos de Decreto Legislativo apreciados na Câmara dos Deputados na 52ª Legislatura

2003

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data Msc</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>DatasPDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Apreciacao</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 0004/2003	Aprova os textos dos Protocolos Facultativos à Convenção sobre os Direitos da Criança, relativos ao envolvimento de crianças em conflitos armados e à venda de crianças, à prostituição infantil e à pornografia infantil, assinados em Nova York, em 6 de setembro de 2000.	MSC-1035/2001	27/9/2001	6/9/2000	25/2/2003	convenção internacional, direitos, criança, impedimento, participação, conflito, arma, guerra, recrutamento, voluntário, Forças Armadas, proibição, venda, exploração sexual, prostituição, pornografia, sexo, menor, penalidade, infrator, crime, assinatura, País, Brasil	Em 24/4/2002, req de Plenário 131/2002 solicita urgência. Discussão 4 vezes, retirada da pauta PL Conversão Senado e três MP 35/2002. Finalmente é transformada em PDC e no mesmo dia PDC aprovado. Não houve emendas.	25/2/2003	Transformada no(a) Decreto Legislativo 230/03
PDC 0006/2003	Aprova o texto da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional e seus dois Protocolos, relativos ao Combate ao Tráfico de Migrantes por via Terrestre, Marítima e Aérea e à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, celebrados em Palermo, em 15 de dezembro de 2000.	MSC-48/2002	31/1/2002	15/12/2000	26/2/2003	Convenção Internacional, (ONU), combate, crime organizado, lavagem de dinheiro, corrupção, confisco de bens, tráfico internacional, migrante, transporte, via terrestre, via marítima, via aérea, prevenção, repressão, punição, tráfico, pessoas, mulher, criança, País, Brasil, País Estrangeiro, exterior	MSC permaneceu de 09/05/2002 a 05/02/2003 com relatora designada e devolvida sem manifestação. Em 25/02/2003 Req Plenário urgência.	27/2/2003	Transformada no(a) Decreto Legislativo 231/2003

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data Msc</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>DatasPDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Apreciacao</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 0013/2003	Aprova os textos das Emendas ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, aprovadas em Montreal, em 17 de setembro de 1997, ao término da Nona Reunião das Partes, e em Pequim, em 3 de dezembro de 1999, por ocasião da Décima-Primeira Reunião das Partes.	MSC- 780/2002	5/9/2002	13/12/1999	13/3/2003	ato internacional, emenda, protocolo, controle, substância, produto poluente, destruição, camada de ozônio, proteção, meio ambiente, assinatura, país, Brasil.	Tendo sido declarada aprovada a matéria pela votação simbólica, líder de partido solicita a verificação da votação, fato q ocasionou a suspensão da sessão em razão de falta de quórum.	29/1/2004	Transformada no(a) Decreto Legislativo 212/2004
PDC 0014/2003	Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, referente à Cooperação Tecnológica na Área de Mistura de Etanol em Combustíveis para Transportes, celebrado em Nova Delhi, em 8 de abril de 2002.	MSC- 733/2002	21/8/2002	8/4/2002	13/3/2003	cooperação, pesquisa tecnológica, produto químico, mistura, álcool, combustível, transporte, veículo automotor, assinatura, País, Brasil, País Estrangeiro, Índia	Depois de ter entrado em Discussão ficou pronta para a Pauta de 12/07/05 a 01/12/05, qdo foi finalmente votado.	1/12/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 29/2006
PDC 0039/2003	Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile no campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado em Arica, República do Chile, em 20 de março de 2002.	MSC- 671/2002	31/7/2002	20/3/2002	10/4/2003	Aprovação, ato internacional, Acordo de Cooperação Técnica, utilização pacífica, energia nuclear, País, Brasil, País Estrangeiro, Chile	Designado Relator da MSC na CREDN em 30/10/2002, matéria foi devolvida sem manifestação em 05/02/2003. PDC depois de ter entrado em Discussão no Plenário ficou pronto para pauta de 12/07/05 a 01/12/05, qdo foi finalmente votado e aprovado.	1/12/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 46/2006,

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data Msc</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>DatasPDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Apreciacao</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 0040/2003	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul sobre Cooperação Técnica, celebrado na cidade do Cabo, em 1º de março de 2000.	MSC-672/2002	31/7/2002	1/3/2000	10/4/2003	Acordo de Cooperação Técnica, agricultura, educação, energia, indústria, meio ambiente, recursos minerais, mineração, microempresa, saúde, transporte, comunicações, privatização, navegação, turismo, País, Brasil, País Estrangeiro, África do Sul.	Houve troca de relator, em fç da relatora designada ter saído da Comissão (apesar de ter apresetado parecer antes da saí). Tb houve retirada da Matéria da pauta plenário em função de tracameto pauta por MP e falecimento de deputado	18/6/2003	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 332/2003
PDC 0041/2003	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador sobre o Exercício Regular de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em São Salvador, em 21 de agosto de 2002.	MSC-1124/2002	18/12/2002	21/8/2002	10/4/2003	exercício profissional, atividade remunerada, dependente, Corpo Diplomático, pessoal, serviços administrativos, apoio técnico, Embaixada, Consulado, País, Brasil, País Estrangeiro, El Salvador	PDC ficou pronto para a ordem do dia do Plenário de 15/09/2003 a 8/12/2003, qdo foi finalmente votado e aprovado.	8/12/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 54/2006
PDC 0042/2003	Aprova o texto dos Termos de Referência e Regras de Procedimento do Grupo Internacional de Estudos do Níquel (GIEN) Obs: Grupo existia desde 1990. O Brasil vinha participando como observador	MSC-577/2002	5/7/2002	1/1/1990	14/4/2003	termo, referência, normas, procedimento, Grupo, programa internacional, estudo técnico econômico, mercado, níquel, adesão, País, Brasil	Em 29/04/2003 definidos os relatores CFT, CME, CCJ. Em 25/03/2004, devolvido PDC sem manifestação do relator CFT, qdo foi designada nova relatora. Matéria ficou pronta para a pauta em 04/06/2004 mas só entrou em discussão em 12/07/2005. Foi retirada de pauta 2 vezes em julho em função do PL 1144 com prazo encerrado. Foi finalmente discutiva e votada em 01/12/2005	1/12/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 30/2006

Proposicao	Ementa	Nr MSC	Data Msc	Data Acordo	DatasPDC	Indexação	Apreciacao	Matéria vai ao SF	Situação na CD
PDC 0043/2003	Aprova o texto dos Termos de Referência e Regras de Procedimento do Grupo Internacional de Estudos do Chumbo e Zinco (GIECZ). Obs: GIECZ existe desde 1959. Brasil foi membro até 1992, qdo se desligou. Vinha atuando como observador desde 2000.	MSC-578/2002	5/7/2002	1/1/2000	14/4/2003	termo, referência, normas, procedimento, grupo, programa internacional, estudo técnico econômico, mercado, chumbo, zinco, adesão, País, Brasil	Em 29/04/2003 definidos os relatores CFT, CME, CCJ. Em 25/03/2004, devolvido PDC sem manifestação do relator CFT, qdo foi designada nova relatora. Matéria ficou pronta para a pauta em 07/06/2004 mas só entrou em discussão em 12/07/2005. Foi retirada de pauta 2 vezes em julho em função do PL 1144 com prazo encerrado. Foi finalmente discutiva e votada em 01/12/2005o	1/12/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 282/2007
PDC 0044/2003	Aprova o texto da Convenção sobre Procedimento de Consentimento Prévio Informado para o Comércio Internacional de Certas Substâncias Químicas e Agrotóxicos Perigosos, adotada em 10 de setembro de 1998, na cidade de Roterdã. Explicação: Convenção de Roterdã, referida como "Convenção PIC" (do inglês "Previous Informed Consent").	MSC-732/2002	21/8/2002	10/9/1998	14/4/2003	Convenção Internacional, procedimento, consentimento, importação, exportação, comércio, âmbito internacional, produto químico, produto perigoso, agrotóxico.	Designação do Relator da MSC em 30/10/2002. Parecer apresentado em 12/03/2003. PDC ficou pronto para a pauta em 05/08/2003. entrou no plenário em 23/10/2003. Saiu da pauta duas vezes por encerramento da sessão, mas entrou logo na seguinte.	30/10/2003	Transformada no(a) Decreto Legislativo 197/2004
PDC 0045/2003	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América relativo à Assistência Mútua entre as suas Administrações Aduaneiras, concluído em 20 de junho de 2002, em Brasília.	MSC-1246/2002	2/1/2003	20/6/2002	14/4/2003	assistência, cooperação, administração aduaneira, aplicação, legislação aduaneira, combate, fraude aduaneira, contrabando, descaminho, tráfico internacional, droga, assinatura, País, Brasil, País Estrangeiro, Estados Unidos.	PDC ficou pronto para a pauta em 11/06/2003. Foi para o Plenário em 20/11/2003.	20/11/2003	Transformada no(a) Decreto Legislativo 209/2004

Proposicao	Ementa	Nr MSC	Data Msc	Data Acordo	DatasPDC	Indexação	Apreciacao	Matéria vai ao SF	Situação na CD
PDC 0117/2003	Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa para o Desenvolvimento das Utilizações Pacíficas da Energia Nuclear, celebrado em 25 de outubro de 2002, em Paris	MSC-16/2003	21/1/2003	25/10/2002	8/5/2003	acordo de cooperação técnica, desenvolvimento tecnológico, utilização pacífica, energia nuclear, área, medicina, agronomia, biologia, indústria, ciências, sistema de geração, eletricidade, proteção radiológica, meio ambiente, gestão, rejeitos radioativos, combustível nuclear, competência, (CNEN), assinatura, país, Brasil, país estrangeiro, França	Houve uma abstenção na aprovação da MSC. PDC ficou pronto para a pauta em 17/11/2003. Foi para o Plenário em 24/02/2005.	3/3/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 770/2005
PDC 0118/2003	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia sobre Cooperação no Campo da Veterinária, celebrado em 9 de abril de 2002, em Foz do Iguaçu.	MSC-11/2003	21/1/2003	9/4/2002	8/5/2003	acordo de cooperação técnica, área, veterinária, inspeção sanitária, importação, exportação, transporte, animal, matéria prima, produto animal, produto biológico, forragem, riscos, transmissão, doença animal, febre aftosa, assinatura, país, Brasil, país estrangeiro, Polônia	PDC ficou pronto para a pauta em 17/11/2003. Foi para o Plenário em 08/12/2005	8/12/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 38/2006
PDC 0119/2003	Aprova, com reserva, o texto da Convenção Interamericana sobre o Cumprimento de Sentenças Penais no Exterior, concluída em Manágua, em 9 de junho de 1993.	MSC-164/2002	12/3/2002	9/6/1993	8/5/2003	Aprovação, Convenção Interamericana, reexame, ato internacional, convenção internacional, cumprimento, sentença judiciária estrangeira, exterior, local, origem, sentenciado, transferência, preso, proibição, Estado, receptor, aumento, duração, pena, assinatura,	Designado relator do PDC na CCJ em 01/08/2003. Em 02/09/2003 primeiro parecer foi apresentado e devolvido em duas ocasiões em 2004. Foi aprovado o parecer na CCJ em 15/03/2005. Pronta para a pauta desde 18/03/2005, foi para plenário em 25/01/2006 e finalmente aprovada com reservas em 16/03/2006. Importante: a reserva já veio na msc!	16/3/2006	Transformada no(a) Decreto Legislativo 293/2006

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data Msc</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>DatasPDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Apreciacao</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 0120/2003	Aprova o texto da Convenção Relativa ao Registro de Objetos Lançados no Espaço Cósmico, adotado pela Assembléia Geral das Nações Unidas, em 12 de novembro de 1974, e em vigor a partir de 15 de setembro de 1976.	MSC-421/2001	15/5/2001	12/11/1974	8/5/2003	convenção internacional, registro, lançamento, objetos espaciais, espaço cósmico, exterior, utilização pacífica, Estados Membros, (ONU), manutenção, banco de dados, acesso, informações.	PDC pronto para pauta em 17/11/2003. Foi para Plenário em 12/07/2005, retirado de pauta por PL com prazo encerrado e finalmente aprovado em 01/12/2005	1/12/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 31/2006
PDC 0122/2003	Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Estônia, celebrado em Brasília, em 9 de novembro de 2000.	MSC-141/2001	19/2/2001	9/11/2000	16/5/2003	Aprovação, ato internacional, acordo de cooperação técnica, intercâmbio educacional, intercâmbio cultural, intercâmbio científico, país, Brasil, país estrangeiro, Estônia.	Designado relator para a MSC em 25/05/2001, devolvido á CREDN em 08/03/2002, por motivo de saída do Relator da Comissão, parecer favorável foi apresentado por novo relator em 12/03/2003. PDC pronto para a pauta em 17/11/2003. Foi para Plenário em 24/08/2004. Saiu de pauta três vezes em função de MP. Pautado novamente em 08/12/2005 foi finalmente votado e aprovado.	8/12/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 37/2006
PDC 0123/2003	Aprova o texto do Tratado sobre a Transferência de Pessoas Condenadas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, em Brasília, em 5 de setembro de 2001.	MSC-5/2002	7/1/2002	5/9/2001	16/5/2003	Aprovação, ato internacional, tratado, transferência, réu preso, condenado, país, Brasil, país estrangeiro, Portugal	Designado relator para a MSC em 18/04/2002. Parecer apresentado em 30/01/2003, mas devolvido á CREDN em 27/02/2003, por motivo de saída do Relator da Comissão, parecer favorável de novo relator foi aprovado em 14/05/2003. PDC pronto para a pauta em 17/11/2003. Foi para Plenário em 12/07/2005. Não apreciado em função de PL com prazo encerrado, foi finalmente pautado e votado em 07/12/2005	7/12/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 25/2006

Proposicao	Ementa	Nr MSC	Data Msc	Data Acordo	DatasPDC	Indexação	Apreciacao	Matéria vai ao SF	Situação na CD
PDC 0125/2003	Aprova o texto de modificação ao Convênio Constitutivo do Fundo Africano de Desenvolvimento - FAD, com a respectiva tradução juramentada.	MSC-1238/2002	2/1/2003	28/5/2002	16/5/2003	Aprovação, alteração, emenda, ato internacional, Convênio Constitutivo, Fundos, Fundo Africano de Desenvolvimento, Banco Africano de Desenvolvimento, banco de desenvolvimento, África	Designada relatora PDC em 01/08/2003. Parecer proferido em 25/08/2003, aprovado em reunião CCJ de 06/11/2003. Pronto para a pauta em 17/11/2003. Em 22/01/2004 foi a Plenário. Falta de quórum e em 29/01/2004 aprovada a redação final	29/1/2004	Transformada no(a) Decreto Legislativo 214/2004
PDC 0228/2003	Aprova o texto da Convenção relativa à Assistência Administrativa Mútua para a Aplicação Apropriada da Legislação Aduaneira e para a Prevenção, Investigação e Combate às Infrações Aduaneiras, concluída entre o Brasil e o Reino dos Países Baixos, no dia 7 de março de 2002, em Brasília.	MSC-1247/2002	2/1/2003	7/3/2002	30/5/2003	convenção internacional, assistência, administração, aplicação, legislação aduaneira, prevenção, investigação, combate, infração, fraude aduaneira, narcotráfico, tráfico internacional, droga, entorpecente, assinatura, país, Brasil, país estrangeiro, Holanda, Países Baixos	Designados relatores PDC CSPCCO e CFT em 11 e 12/06/2003, e CCJ em 01/08/2003. Pareceres CSPCCO e CCJ aprovados em 23/07 e 27/08/2003. Parecer CFT apresentado em 03/05/2005, devolvido duas vezes e aprovado em 08/06/2005. Pronto para a pauta em 12/06/2005, foi a plenário em 08/12/2005 e aprovado.	8/12/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 55/2006
PDC 0297/2003	Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha sobre Cooperação em Matéria de Prevenção do Consumo e Controle do Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado em Madri, em 11 de novembro de 1999.	MSC-602/2001	22/6/2001	11/11/1999	6/6/2003	Acordo de Cooperação, prevenção, consumo, controle, tráfico internacional, droga, entorpecente, psicotrópico, país, Brasil, país estrangeiro, Espanha	Relator da MSC designado em 06/09/2001, parecer apresentando em 29/05/2003. PDC pronto para pauta em 17/11/2003. Foi para Plenário em 22/01/2004, aprovado em 29/01/2004.	29/1/2004	Transformada no(a) Decreto Legislativo 215/2004
PDC 0298/2003	Aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre os Governos da República Federativa do Brasil e da Federação da Rússia, em Brasília, em 12 de dezembro de 2001.	MSC-140/2002	6/3/2002	12/12/2001	6/6/2003	Acordo de Cooperação, área, turismo, país, Brasil, país estrangeiro, Rússia.	Relator da MSC designado em 11/04/2002, parecer apresentando em 29/05/2003. PDC pronto para pauta em 14/11/2003. Foi para Plenário em 24/02/2005, aprovado em 03/03/2005.	3/3/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 783/2005

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data Msc</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>DatasPDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Apreciacao</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 0299/2003	Aprova o texto de modificação ao Convênio Constitutivo da Corporação Interamericana de Investimentos	MSC-1239/2002	2/1/2003	6/2/2001	6/6/2003	alteração, emenda, ato internacional, Convênio Constitutivo, Corporação Interamericana de Investimentos, instituição financeira, investimento.	relator PDC CFT designado em 26/06/2003. Parecer apresentado em 29/07/2003 e aprovado em 27/08/2003. Relator CCJ designado em 01/08/2003, parecer apresentado em 16/03/2006. Novo relator designado em 15/10/2008, devolvido sem manifestação em 03/06/2009. Novo relator designado em 10/06/2009. PDC pronto para pauta CCJ desde 26/06/2009.	xx	CCJC - Pronta para Pauta
PDC 0301/2003	Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Cooperação no Domínio de Tecnologias Militares de Interesse Mútuo, celebrado em Moscou, em 9 de abril de 2002	MSC-974/2002	11/11/2002	9/4/2002	16/6/2003	Acordo de Cooperação, Tecnologia, interesse militar, país, Brasil, país estrangeiro, Rússia	Relator PDC CSPCCO designado em 01/07/2003, parecer proferido em 09/07/2003. Relator CCJ designado em 01/08/2003, parecer proferido em 21/10/2004. Pronto para a pauta em 11/11/2004, foi para plenário e aprovado em 07/07/2005.	7/7/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 922/2005
PDC 0302/2003	Aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Estônia, celebrado em Brasília, em 9 de novembro de 2000.	MSC 142/2001	19/2/2001	9/11/2000	16/6/2003	Aprovação, ato internacional, Acordo de Cooperação, área, turismo, país, Brasil, país estrangeiro, Estônia	PDC distribuído às Comissões de Economia, Indústria, Comércio e Turismo e Constituição e Justiça e de Redação, em 24/6/2003, recebeu parecer favorável em ambas comissões em menos de 3 meses. Teve, no entanto, distribuição alterada em função da criação do desmembramento da CEICT e da CECD para a Comissão de Turismo e Desporto. Ficou pronto para a Pauta do Plenário em 20/11/2003, mas foi para o Plenário apenas em 8/12/2005, qdo foi votado e aprovado.	8/12/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 56/2006

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data Msc</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>DatasPDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Apreciacao</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 0493/2003	Aprova a participação brasileira na Força Multinacional de Emergência Provisória, autorizada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas pela Resolução nº 1484, de 2003, para a cidade de Bunia, província de Ituri - República Democrática do Congo.	MSC 281/2003	27/6/2003	30/5/2003	2/7/2003	Aprovação, Congresso Nacional, remessa, aeronave, Força Aérea Brasileira, equipamentos, vôo, militar, pessoal, apoio técnico, atendimento, missão, emergência, Organização das Nações Unidas, ONU, Cidade, Bunia, País Estrangeiro, República Democrática do Congo	Tendo sido apresentada a MSC, Requerimento de Líderes de 2/7/2003 altera o regime de tramitação da MSC que vai diretamente a Plenário onde recebe parecer, é discutida e votada no mesmo dia. No total, permaneceu menos tempo no CN do que o tempo do Executivo (assinatura e envio a CD)	2/7/2003	Transformada no(a) Decreto Legislativo 328/2003
PDC 0494/2003	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Peru sobre Cooperação Técnica na Área de Turismo, celebrado em Brasília, em 6 de dezembro de 2002.	MSC 35/2003	4/2/2003	6/12/2002	2/7/2003	Aprovação, ato internacional, Acordo de Cooperação Técnica, Turismo, facilitação, entrada, turista, desenvolvimento, serviços turísticos, intercâmbio, informações, estatística, bens turísticos, País, Brasil, País Estrangeiro, Peru	PDC distribuído às Comissões de Economia, Indústria, Comércio e Turismo e Constituição e Justiça e de Redação, em 11/7/2003, recebeu parecer favorável em ambas comissões em um mês. Teve, no entanto, distribuição alterada em função da criação do desmembramento da CEICT e da CECD para a Comissão de Turismo e Desporto. Ficou pronto para a Pauta do Plenário em 17/11/2003, mas foi para o Plenário apenas em 13/7/2005. Retirado da Pauta em função da não apreciação do PL1144 com prazo encerrado, voltou novamente em 01/12/2005, qdo foi discutido, votado e aprovado.	1/12/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 47/2006

Proposicao	Ementa	Nr MSC	Data Msc	Data Acordo	DatasPDC	Indexação	Apreciacao	Matéria vai ao SF	Situação na CD
PDC 0500/2003	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos sobre Isenção de Vistos em Passaportes Comuns, celebrado em Brasília, em 23 de dezembro de 2000	MSC 625/2002	12/7/2002	23/12/2000	4/8/2003	Aprovação, ato internacional, acordo internacional, isenção, visto de passaporte, País, Brasil, País Estrangeiro, México	Designado relator na CCJ em 2/9/2003, parecer favorável em 02 dias. Foi para a Pauta do Plenário em 30/9/2003, qdo foi discutido, votado e aprovado. Por outro lado, a MSC teve, na CREDN, relator designado em 30/10/2002, e parecer apresentado em 29/07/2003, aprovado em 30/07/2003.	30/9/2003	Transformada no(a) Decreto Legislativo 969/2003
PDC 0610/2003	Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de Timor-Leste, celebrado em Díli, em 20 de maio de 2002.	MSC 843/2002	2/10/2002	20/5/2002	28/8/2003	Aprovação, ato internacional, Acordo de Cooperação Técnica, Agricultura, Educação, Formação Profissional, País, Brasil, País Estrangeiro, Timor - Leste	PDC com parecer da CCTCI, CFT e CCJ em dois meses. MSC na CREDN designado relator em 30/10/2002, parecer apresentado em 13/8/2003.	19/11/2003	Transformada no(a) Decreto Legislativo 967/2003
PDC 0611/2003	Aprova o "Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no Mercosul", assinado na cidade de Olivos, Província de Buenos Aires, em 18 de fevereiro de 2002, pelos Governos da República Federativa do Brasil, da República da Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai.	MSC- 640/2002	18/7/2002	18/2/2002	28/8/2003	Aprovação, ato internacional, Protocolo, Cidade, Olivos, solução, controvérsia, Estados Membros, MERCOSUL, País, Brasil, País Estrangeiro, Argentina, Paraguai, Uruguai	Parece ao PDC proferido em Plenário, rápida aprovação em 19 dias. MSC ficou 3 meses Rep Bras Mercosul e mais 3 meses na CREDN.	17/9/2003	Transformada no(a) Decreto Legislativo 712/2003
PDC 0612/2003	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para a Construção de uma Ponte sobre o Rio Acre, nas proximidades das Cidades de Brasília e Cobija, assinado em Brasília, em 28 de abril de 2003.	MSC 299/2003	3/7/2003	28/4/2003	28/8/2003	Aprovação, ato internacional, Acordo Internacional, construção, ponte, Rio Acre, ligação, Município, Brasília, Acre, País, Brasil, Cobija, País Estrangeiro, Bolívia	PDC recebido na CCJ em 11/9/2003, foi diretamente para o Plenário, discutido e votado em 5/11/2003. Mesmo relator para a MSC e para o PDC, proveniente do Estado da construção da ponte.	5/11/2003	Transformada no(a) Decreto Legislativo 200/2004

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data Msc</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>DatasPDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Apreciacao</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 0613/2003	Aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Vistos entre os Estados Partes do Mercosul, concluído em Florianópolis, em 15 de dezembro de 2000.	MSC- 292/2002	24/4/2002	15/12/2000	28/8/2003	Aprovação, ato internacional, Acordo Internacional, isenção, visto de passaporte, entrada, negócio, atividade cultural, turismo, cidadão, Estados Membros, MERCOSUL, País, Brasil, País Estrangeiro, Argentina, Uruguai, Paraguai	Parecer ao PDC da CTASP e da CCJ proferido em Plenário. MSC designado relator na Mercosul em 23/5/2002, aprovado em 10/7/2003. Na CREDN em 11/7/2003, parecer aprovado em 21/08/2003.	9/10/2003	Transformada no(a) Decreto Legislativo 971/2003
PDC 0614/2003	Aprova o texto do Acordo entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Uruguaios, celebrado em Montevideú, em 21 de agosto de 2002.	MSC 167/2003	9/5/2003	21/8/2002	28/8/2003	Aprovação, ato internacional, Acordo Internacional, autorização, residência, estudo, trabalho, cidadão, habitante, faixa de fronteira, País, Brasil, País Estrangeiro, Uruguai	PDC recebido na CCJ em 5/9/2003, foi discutido, votado e aprovado em Plenário em 17/9/2003. MSC ficou na Mercosul de 21/5/2003 a 24/7/2003. Na CREDN dessa data até 21/8/2003.	17/9/2003	Transformada no(a) Decreto Legislativo 907/2003
PDC 0632/2003	Aprova o texto da Convenção Interamericana contra o Terrorismo, assinada em 3 de junho de 2002.	MSC- 804/2002	19/9/2002	3/6/2002	1/9/2003	Aprovação, ato internacional, Convenção Internacional, combate, terrorismo, lavagem de dinheiro, confisco de bens, controle, faixa de fronteira, País, Brasil, País Estrangeiro, membros, Organização dos Estados Americanos	PDC recebido na CSPCCOVN em 9/9/2003 teve parecer aprovado em 01/10/2003. Designado relator na CCJ em 6/11/2003, teve parecer em 22/12/2004. Devolvido ao Relator em 10/3/2005, parecer apresentado em 20/4/2005 e aprovado em 5/5/2005. Discutido, votado e aprovado em Plenário em 7/7/2005	7/7/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 890/2005

Proposicao	Ementa	Nr MSC	Data Msc	Data Acordo	DatasPDC	Indexação	Apreciacao	Matéria vai ao SF	Situação na CD
PDC 0633/2003	Aprova o texto do Protocolo contra a fabricação e o tráfico ilícito de armas de fogo, suas peças e componentes e munições, complementando a Convenção das Nações Unidas contra o crime Organizado Transnacional, adotado pela Assembléia-Geral, em 31 de maio de 2001, e assinado pelo Brasil, em 11 de julho de 2001.	MSC 119/2003	3/4/2003	11/7/2001	1/9/2003	Aprovação, ato internacional, Protocolo, combate, fabricação, tráfico internacional, ato ilícito, arma de fogo, peças, munição, armamento, complementação, Convenção Internacional, crime organizado, assinatura, País, Brasil, Cidade Palermo, País Estrangeiro, Itália	Designado o relator na CSPCCOVN em 10/9/2003, aprovado o parecer em 21/10/2003. Designado relator da CCJ em 6/11/2003, aprovado o parecer em 2/12/2003. Pronto para a pauta em 15/12/2003, foi para Plenário em 8/12/2005, quando foi discutido, votado e aprovado.	8/12/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 36/2006
PDC 0634/2003	Aprova o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, sobre cooperação em certas matérias consulares de caráter humanitário, celebrado em Beirute, em 04 de outubro de 2002.	MSC 297/2003	3/7/2003	4/10/2002	1/9/2003	Aprovação, ato internacional, Acordo de Cooperação, matéria, serviço consular, acompanhamento, documento, nacionalidade, garantia, defesa, direitos, guarda, criança, relações humanas, visita, pai, mãe, imigração, visto consular, País, Brasil, País Estrangeiro, Líbano	Designado relator na CCJ em 6/11/2003, parecer aprovado em 17/12/2003. Pronto para a Pauta do Plenário desde 28/1/2004, foi para o Plenário em 12/7/2005. Não apreciado em função da não apreciação do PL 1144/2003, voltou à Pauta em 1/12/2005, quando foi discutido, votado e aprovado.	1/12/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 48/2006
PDC 0638/2003	Aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Assistência Mútua em Matéria Penal, assinada em Nassau aos 23 de maio de 1992 e de seu Protocolo Facultativo, assinado em Manágua em 11 de junho de 1993.	MSC 298/2003	3/7/2003	11/7/1993	9/9/2003	Aprovação, ato internacional, Convenção Internacional, Protocolo, Assistência Jurídica, Matéria Penal, Estados Membros, Organização dos Estados Americanos, País, Brasil, investigação, procedimento judicial, processo judicial	Designado relator na CCJ em 6/11/2003, foi devolvido sem manifestação em 4/2/2004. Designado novo relator em 28/4/2004, parecer aprovado em 26/10/2004. Devolvido em 15/3/2005, novo parecer apresentado em 30/8/2005, aprovado em 7/2/2006. Pronto para a pauta em 13/2/2006, foi para Plenário em 8/2/2007, quando foi discutido, votado e aprovado.	8/2/2007	Transformada no(a) Decreto Legislativo 272/2007

Proposicao	Ementa	Nr MSC	Data Msc	Data Acordo	DatasPDC	Indexação	Apreciacao	Matéria vai ao SF	Situação na CD
PDC 0682/2003	Aprova o texto da Emenda ao Protocolo de Cooperação e Assistência Jurisdicional em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa entre os Estados Partes do Mercosul, assinada em Buenos Aires, em 5 de julho de 2002, que modifica o Protocolo de Las Leñas, promulgado no Brasil pelo Decreto Federal nº 2.067, em 12 de novembro de 1996.	MSC- 975/2002	11/11/2002	5/7/2002	12/9/2003	Aprovação, ato internacional, Emenda, Protocolo, cooperação, assistência jurídica, matéria administrativa, matéria trabalhista, natureza comercial, Estados Membros, MERCOSUL	PDC recebido pela CCJ em 24/9/2003, foi diretamente para Plenário, discutido e votado em 9/10/2003. MSC ficou 6 meses na Mercosul.	9/10/2003	Transformada no(a) Decreto Legislativo 970/2003
PDC 0683/2003	Aprova o texto do Protocolo de Integração Educacional para o Prosseguimento de Estudos de Pós-Graduação nas Universidades dos Estados Partes do Mercosul e da República da Bolívia, assinado em Brasília, em 5 de dezembro de 2002.	MSC 98/2003	26/3/2003	5/12/2002	12/9/2003	Aprovação, ato internacional, Protocolo, integração, intercâmbio educacional, educação, reconhecimento, diploma, universidade, continuação, estudo, realização, curso de pós graduação, Estados Membros, MERCOSUL, inclusão, País Estrangeiro, Bolívia	Designados relatores na CCJ e na CEC, matéria foi diretamente ao Plenário em 29/10/2003. Não apreciada nesse dia, voltou à Pauta logo no dia seguinte, recebendo pareceres de outros relatores lá designados. MSC ficou três meses na Mercosul.	30/10/2003	Transformada no(a) Decreto Legislativo 62/2004
PDC 0684/2003	Aprova o texto da Decisão CMC nº 17/02, do Conselho do Mercado Comum, que altera a Decisão CMC nº 1/98, que regulamenta o uso dos símbolos do MERCOSUL, aprovada por ocasião da XXIII Reunião do referido órgão do MERCOSUL, realizada em Brasília, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2002.	MSC 134/2003	10/4/2003	6/12/2002	12/9/2003	Aprovação, ato internacional, Decisão, regulamentação, utilização, símbolo, nome, sigla, bandeira, emblema, MERCOSUL	PDC recebido na CCJ em 29/10/2003, foi discutido, votado e aprovado diretamente no Plenário em 30/10/2003, por relator diferente do designado na Comissão. MSC ficou de 28/4 a 10/7/2003 na Mercosul. H60	30/10/2003	Transformada no(a) Decreto Legislativo 63/2004

Proposicao	Ementa	Nr MSC	Data Msc	Data Acordo	DatasPDC	Indexação	Apreciacao	Matéria vai ao SF	Situação na CD
PDC 0685/2003	Aprova o texto do Acordo de Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros e Cargas entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Cooperativista da Guiana, celebrado em Brasília, em 7 de fevereiro de 2003.	MSC 267/2003	25/6/2003	7/2/2003	12/9/2003	Aprovação, ato internacional, Acordo de Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros e Cargas, passageiro, ônibus, concessão de uso, empresa de transporte rodoviário, assinatura, País, Brasil, País Estrangeiro, Guiana	Relatores CVT e CCJ designados em 6/10 e 1/11/2003, respectivamente. Pareceres aprovados em 3 e 17/12/2003, CVT e CCJ, respectivamente. Pronto para a Pauta em 28/1/2004, foi para Plenário em 24/2/2005, retirado de ofício no mesmo dia. Voltou à Pauta em 3/3/2005, qdo foi discutido, votado e aprovado.	3/3/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 349/2005
PDC 0731/2003	Aprova o texto do Acordo sobre Dispensa de Tradução de Documentos Administrativos para Efeitos de Imigração entre os Estados Partes do Mercosul, a República da Bolívia e a República do Chile, celebrado em Florianópolis, em 15 de dezembro de 2000.	MSC- 269/2002	15/4/2002	15/12/2000	17/9/2003	Aprovação, ato internacional, Dispensa, Tradução, Documentos, Imigração, países membros, Argentina, Paraguai, Uruguai, Mercosul, assinatura, País, Brasil, inclusão, País Estrangeiro, Bolívia, Chile	Recebido na CCJ em 24/9/2003, o PDC foi diretamente para o Plenário em 29/10/2003. Não apreciado nesse dia em função do encerramento da Sessão, voltou à Pauta já no dia seguinte, quando recebeu Parecer de Plenário, discutido, votado e aprovado no mesmo dia. Na Mercosul, em 8/5/2002, foi designado relator para a MSC. O parecer foi apresentado em 29/5/2003 e logo aprovado. MSC chegou à CREDN em 5/6/2003 e seu parecer aprovado em 10/9/2003.	30/10/2003	Transformada no(a) Decreto Legislativo 198/2004
PDC 0732/2003	Aprova o texto do Acordo sobre o Benefício da Justiça Gratuita e Assistência Jurídica Gratuita, entre os Estados Partes do MERCOSUL, celebrado em Florianópolis, em 15 de dezembro de 2000.	MSC- 210/2002	3/4/2002	15/12/2000	17/9/2003	Aprovação, ato internacional, Acordo sobre o Benefício da Justiça Gratuita e Assistência Jurídica Gratuita, Estados Membros, MERCOSUL, assinatura, País, Brasil, assistência jurídica, gratuidade	PDC recebido na CCJ em 24/9/2003, foi para Plenário em 29/10/2003. Matéria não discutida nesse dia, voltou à Pauta no dia seguinte, quando foi discutida, votada e aprovada. MSC tramitou na Mercosul de 16/4/2002 a 5/3/2003. na CREDN, desse dia até 10/9/2003.	30/10/2003	Transformada no(a) Decreto Legislativo 146/2004

Proposicao	Ementa	Nr MSC	Data Msc	Data Acordo	DatasPDC	Indexação	Apreciacao	Matéria vai ao SF	Situação na CD
PDC 0733/2003	Aprova o texto do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 53, entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, concluído em Brasília, em 3 de julho de 2002.	MSC 120/2003	3/4/2003	3/7/2002	17/9/2003	Aprovação, ato internacional, País, Brasil, País Estrangeiro, México, cooperação econômica, comércio internacional, controvérsia, solução, regras	PDC recebido na CDEIC e na CCJ em 24/9/2003. Designado relator na CDEIC no dia seguinte, parecer foi aprovado em 5/10/2003. Na CCJ, relator designado em 6/11/2003 e parecer aprovado em 30/3/2004. Pronto para a Pauta em 6/4/2004, foi ao Plenário em 12/7/2005. Não apreciado em função da não apreciação do PL 1144/2003, voltou novamente à Pauta em em 1/12/2005, quando foi discutido, votado e aprovado.	1/12/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 290/2006
PDC 0744/2003	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Polônia sobre Cooperação no Campo de Proteção das Plantas, celebrado em 09 de abril de 2002, em Foz do Iguaçu.	MSC-30/2003	30/1/2003	9/4/2002	19/9/2003	Aprovação, ato internacional, Cooperação no Campo de Proteção das Plantas, combate à praga, doença de planta, produto vegetal, controle, certificado fitossanitário, produto agrícola, País, Brasil, País Estrangeiro, Polônia	Parecer, entre designação do relator e aprovação, na CAPADR em 16 dias, na CDC em 1 mês, na CCJ em 8 meses. Pronto para a Pauta em 11/11/2004, foi a Plenário em 8/12/2005, quando foi discutido, votado e aprovado. Parecer da MSC na CREDN levou 5 meses.	8/12/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 74/2006
PDC 0756/2003	Aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Vistos em Passaportes Comuns entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, em 21 de outubro de 2002.	MSC 82/2003	17/3/2003	21/10/2002	29/9/2003	Aprovação, ato internacional, acordo internacional, isenção, visto de passaporte, entrada, turismo, negócio, País, Brasil, País Estrangeiro, Guatemala	Designada relatora ao PDC na CCJ em 3/11/2003, parecer foi apresentado em 24/3/2004, com emenda ao texto do próprio PDC - da ementa não constava a expressão "celebrado em Brasília", e aprovado em 30/3. Pronto para a Pauta em 12/4/2004, foi a Plenário em 24 e 25/8/2004, não apreciado por força de MPV que travava a Pauta. Em 7/7/2005, foi novamente a Plenário tendo sido discutido, votado e aprovado, .	7/7/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 1015/2005

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data Msc</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>DatasPDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Apreciacao</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 0757/2003	Aprova os textos da Convenção nº 176 e da Recomendação nº 183 da Organização Internacional do Trabalho sobre Segurança e Saúde nas Minas, adotadas em Genebra, em 22 de junho de 1995.	MSC 306/2003	7/7/2003	22/6/1995	29/9/2003	Aprovação, ato internacional, Convenção Internacional, Recomendação, Organização Internacional do Trabalho, Segurança, Saúde, Mineração, proteção, exploração, recursos minerais, responsabilidade, empregador, direitos, deveres, trabalhador	Designados relatores ao PDC na CCJ e na CTASP, respectivamente, em 6 e 20/11/2003, parecer da CCJ aprovado em 10/12/2003, e devolvido pela relatora CTASP em 30/3/2004. Designada nova relatora em 31/3, parecer apresentado em 30/4 e aprovado em 6/10/2004. PDC pronto para a Pauta em 26/10/2004 foi a Plenário em 8/12/2005, tendo sido discutido, votado e aprovado.	8/12/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 62/2006
PDC 0758/2003	Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre Instituições de Ensino Superior dos Países-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa celebrado pelo Governo da República Federativa do Brasil no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, em Praia, Cabo Verde, em 17 de julho de 1998.	MSC- 1287/1999	15/9/1999	17/7/1998	29/9/2003	Aprovação, ato internacional, Acordo de Cooperação entre Instituições de Ensino Superior dos Países-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, CPLP, país estrangeiro, Angola, Cabo Verde, Guiné Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe, Língua portuguesa, aperfeiçoamento, professor, pesquisador, intercâmbio cultural, intercâmbio educacional	Recebido o PDC pela CEC e pela CCJ em 7/10/2003, foi a Plenário em 20/11/2003, tendo recebido parecer de Plenário, discutido, votado e aprovado. A MSC teve relator designado em 21/10/1999, mas em 27/2/2003, proposição foi devolvida sem manifestação por força da saída do relator da comissão. Em 12/6/2003 designada nova relatora que apresentou parecer em 16/09/2003, aprovado em 24/9/2003.	20/11/2003	Transformada no(a) Decreto Legislativo 201/2004

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data Msc</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>DatasPDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Apreciacao</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 0817/2003	Aprova o texto do Décimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 36, firmado entre os Governos dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul - Mercosul e o Governo da República da Bolívia, concluído em Montevidéu, em 19 de junho de 2001.	MSC-1034/2002	29/11/2002	19/6/2001	6/10/2003	Aprovação, ato internacional, Protocolo Adicional, Acordo de Complementação Econômica, assinatura, cooperação econômica, cooperação comercial, País, Brasil, Estados Membros, MERCOSUL, País Estrangeiro, Argentina, Uruguai, Paraguai, inclusão, Bolívia	PDC recebido na CDEIC e na CCJ em 15/10/2003, foi a Plenário em 5/11/2003, já com parecer favorável da CDEIC. Parecer em Plenário da CCJ, discussão, votação e aprovação no mesmo dia. A MSC foi recebida na Mercosul em 16/01/2003 e teve o parecer aprovado em 10/7/2003. MSC na CREDN, designado relator em 22/7 e parecer aprovado em 1/10/2003.	5/11/2003	Transformada no(a) Decreto Legislativo 195/2004
PDC 0818/2003	Aprova o texto da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, adotada, naquela cidade, em 22 de maio de 2001.	MSC 190/2003	20/5/2003	22/5/2001	6/10/2003	Aprovação, ato internacional, Convenção Internacional, Cidade, Estocolmo, produto poluente, produto orgânico, produto químico, eliminação, redução, nocividade, produção, preservação, meio ambiente, assinatura, País, Brasil	PDC recebido na CCJ E NA CDCMAM em 15/10/2003. Requerimento de alteração de regime de tramitação leva o PDC diretamente ao Plenário em 5/11/2003. Mantido o relator designado pela CDCMAM, PDC é discutido, votado e aprovado em 6/11/2003.	6/11/2003	Transformada no(a) Decreto Legislativo 204/2004
PDC 0819/2003	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Agência Espacial Européia sobre a Cooperação Espacial para Fins Pacíficos, celebrado em 1º de fevereiro de 2002.	MSC 218/2003	27/5/2003	1/2/2002	6/10/2003	Aprovação, ato internacional, Acordo de Cooperação, atividade espacial, utilização pacífica, espaço, pesquisa espacial, área, Ciências, vida, observação, Planeta Terra, telecomunicações, gravidade, treinamento, pessoal, AEB, Agência Espacial Brasileira, Agência, Europa, propriedade intelectual	PDC recebido pela CCJ em 15/10/2003, foi a Plenário em 20/11/2003. Parecer proferido em Plenário, discussão, votação e aprovação no mesmo dia.	20/11/2003	Transformada no(a) Decreto Legislativo 203/2004

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data Msc</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>DatasPDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Apreciacao</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 0820/2003	Aprova o texto do Acordo sobre Concessão de Visto Temporário para Tratamento Médico a Cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002.	MSC 269/2003	25/6/2003	30/7/2002	6/10/2003	Aprovação, ato internacional, Acordo Internacional, concessão, visto temporário, tratamento médico, cidadão, estrangeiro, Comunidade, Língua Portuguesa, País Estrangeiro, Angola, Cabo Verde, Guiné Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe, assinatura, País, Brasil	PDC recebido pela CCJ em 15/10/2003, foi a Plenário em 20/11/2003. Parecer proferido em Plenário, discussão, votação e aprovação no mesmo dia.	20/11/2003	Transformada no(a) Decreto Legislativo 2002/2000
PDC 0821/2003	Aprova os textos da Convenção nº 167 e da Recomendação nº 175 da Organização Internacional do Trabalho sobre a Segurança e Saúde na Construção, adotadas em Genebra, em 20 de junho de 1988 pela 75ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho.	MSC 307/2003	7/7/2003	20/6/1988	6/10/2003	Aprovação, ato internacional, Convenção Internacional, Recomendação, Organização Internacional do Trabalho, OIT, Segurança, Saúde, trabalho, Construção Civil, responsabilidade, empregador, direitos, deveres, trabalhador	Designados relatores ao PDC na CCJ e na CTASP, respectivamente, em 6 e 20/11/2003. Parecer da relatora da CTASP em 19/12/2003, devolvido à relatora em 20/1/2004, apresentou novamente o parecer em 13/2/2004. Em 14/4/2004, foi designado novo relator. O novo parecer foi aprovado em 20/10/2004. Na CCJ, apresentado o parecer em 12/11/2004 e aprovado em 8/3/2005. Pronto para a pauta em 15/3/2005, foi para Plenário em 8/12/2005.	8/12/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 61/2006

Proposicao	Ementa	Nr MSC	Data Msc	Data Acordo	DatasPDC	Indexação	Apreciacao	Matéria vai ao SF	Situação na CD
PDC 0925/2003	Aprova o texto do Acordo sobre Jurisdição em Matéria de Contrato de Transporte Internacional de Carga entre os Estados Partes do Mercosul, assinado em Buenos Aires, em 05 de julho de 2002.	MSC- 961/2002	7/11/2002	5/7/2002	21/10/2003	Aprovação, ato internacional, Acordo Internacional, jurisdição, domicílio, contrato, transporte internacional, transporte de carga, País, Brasil, País Estrangeiro, Estados Membros, Argentina, Paraguai, Uruguai, MERCOSUL	PDC recebido na CCJ e na CVT em 30/10/2003. Foi diretamente a Plenário em 18/11/2003. Ddiscutido, votado e aprovado no mesmo dia. Na Mercosul foi designado relator para a MSC em 20/11/2002. Sem manifestação, foi designado novo relator em 30/5/2003. Em 7/7/2003, parecer apresentado. Designado relator na CREDN em 22/7/2003, parecer de 13/10/2003, aprovado em 15/10/2003.	18/11/2003	Transformada no(a) Decreto Legislativo 208/2004
PDC 0926/2003	Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Judiciária em Matéria Civil entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Libanesa, celebrado em Brasília, em 04 de outubro de 2002. NOVA EMENTA: Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Judiciária em Matéria Civil entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Libanesa, celebrado em Beirute, em 04 de outubro de 2002.	MSC 237/2003	6/6/2003	4/10/2002	22/10/2003	Aprovação, ato internacional, Acordo sobre Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Direito Civil, Direito Comercial, Direito do Trabalho, acesso, Justiça, Tribunais, igualdade, direitos, defesa, cidadão, Justiça Gratuita, processo judicial, transmissão, entrega, documento, ato judicial, ato extrajudicial, obtenção, prova judicial, reconhecimento, execução judicial, decisão judicial, país, Brasil, país estrangeiro, Líbano	PDC com parecer favorável da CCJ também no mérito em 3/6/2004, aprovado em 6/4/2005. Pronto para Plenário em 18/4/2005, foi para a Pauta em 8/2/2007. Requerimento solicita retirada de pauta sob argumento de aprofundamento da discussão da matéria. Requerimento aprovado. PDC voltou à pauta em 16/08/2007, não apreciada em função da não apreciação de MP com prazo encerrado. Nova inclusão na Pauta em 21/5/2008, tendo sido discutido, votado e aprovado, com as emendas propostas na CCJ, que diziam respeito à troca da palavra Brasília da ementa e do parágrafo 1 pela palavra Beirute, local de assinatura do tratado. Ementa e texto da MSC estavam corretos.	21/5/2008	Transformada no(a) Decreto Legislativo 266/2008

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data Msc</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>DatasPDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Apreciacao</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 0927/2003	Aprova o texto do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL, celebrado por ocasião da XXIII Reunião do Conselho do Mercado Comum, realizada em Brasília, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2002.	MSC 100/2003	26/3/2003	6/12/2002	22/10/2003	Aprovação, ato internacional, Acordo Internacional, normas, cidadão, estrangeiro, obtenção, residência, País, Brasil, País Estrangeiro, Estados Membros, Argentina, Paraguai, Uruguai, MERCOSUL, comprovação, nacionalidade, apresentação, bons antecedentes	PDC recebido na CCJ em 30/10/2003 foi diretamente a Plenário em 18/11/2003. Não discutido nesse dia em função do encerramento da sessão, entrou na Pauta logo no dia seguinte, quando foi discutido, votado e aprovado. Na Mercosul, MSC chegou em 14/4/2003. Relator designado em 30/5, parecer apresentado em 21/08, aprovado em 2/10/2003. Na CREDN designado relator em 9/10/2003, aprovado em 15/10/2003.	19/11/2003	Transformada no(a) Decreto Legislativo 210/2004
PDC 0947/2003	Aprova o texto do Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança da Convenção sobre Biodiversidade Biológica, celebrado em Montreal, em 29 de janeiro de 2000.	MSC 349/2003	28/7/2003	29/1/2000	28/10/2003	Aprovação, ato internacional, Protocolo, Cidade, Cartagena, Biossegurança, Convenção Internacional, Biodiversidade, critérios, transferência, manipulação, transporte, utilização, importação, exportação, produto agropecuário, transgênico, alimentos, redução, riscos, saúde, vida humana, meio ambiente, assinatura, País, Brasil	O despacho inicial, de 19/8/2003, determinava a criação de comissão especial para análise da matéria. Requerimento de líderes de 21/10/2003 solicitou alteração do regime de tramitação, e MSC foi para discussão em Plenário em 28/10/2003, tendo sido transformada em PDC no mesmo dia. Também no mesmo dia PDC foi discutido, votado e aprovado.	28/10/2003	Transformada no(a) Decreto Legislativo 908/2003

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data Msc</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>DatasPDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Apreciacao</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 0959/2003	Aprova o texto do Acordo de Cooperação Financeira relativo aos projetos "Projetos Demonstrativos Grupo A - PD/A - Subprograma Mata Atlântica" (PN 2001.6657.9) e "Amazonian Regional Protected Areas - ARPA" - (PN 2002.6551.2), concluído entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, celebrado em Brasília, em 10 de junho de 2003.	MSC 449/2003	15/9/2003	10/6/2003	6/11/2003	Aprovação, ato internacional, Acordo de Cooperação, cooperação financeira, projeto, preservação, floresta tropical, Mata Atlântica, Região Amazônica, País, Brasil, País Estrangeiro, Alemanha	MSC tramitava na CREDN já com parecer favorável de 30/10/2003, quando em 04/11/2003 foi apresentado requerimento para alteração do regime de tramitação. MSC foi a Plenário diretamente 06/11/2003. No mesmo dia transformada em PDC, que foi discutido, votado e aprovado com pareceres de Plenário de três comissões CDCMAM, CFT e CCJ. Trata-se de contruição financeira não reembolsável no valor de mais de 35 milhões de euros, a serem alocados até o final dos anos de 2009 e 2010.	6/11/2003	Transformada no(a) Decreto Legislativo 199/2004
PDC 0986/2003	Aprova o texto da Convenção Internacional para Supressão do Financiamento do Terrorismo, adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas, em 9 de dezembro de 1999, e assinada pelo Brasil em 10 de novembro de 2001, e o texto da declaração entregue à Secretaria Geral das Nações Unidas por ocasião da assinatura da referida Convenção.	MSC- 1012/2002	25/12/2002	10/11/2001	10/11/2003	Aprovação, ato internacional, Convenção Internacional, Supressão, Financiamento, Terrorismo, declaração, inexistência, vigência, País, Brasil, Convenção, combate, ato ilícito, segurança, navegação marítima, Plataforma Continental, atentado, utilização, bomba, encaminhamento, Secretaria Geral, Organização das Nações Unidas, ONU	PDC recebido na CCJ em 18/11/2003, teve designado o relator em 13/2/2004. Apresentado o parecer em 14/5/2004, foi aprovado em 24/8/2004. Foi para pauta do Plenário em 24/2/2005, e retirado de ofício no mesmo dia. Novamente na Pauta em 3/3/2005, foi discutido, votado e aprovado.	3/3/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 769/2005

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data Msc</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>DatasPDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Apreciacao</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 0987/2003	Aprova o texto do Acordo sobre Regularização Migratória Interna de Cidadãos do MERCOSUL, Bolívia e Chile, celebrado por ocasião da XXIII Reunião do Conselho do Mercado Comum, realizada em Brasília, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2002.	MSC 87/2003	21/3/2003	6/12/2003	10/11/2003	Aprovação, ato internacional, Acordo Internacional, Regularização, Migração Interna, Cidadão, MERCOSUL, País Estrangeiro, Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai, inclusão, Bolívia, Chile, facultatividade, obtenção, residência, integração, migrante, Região, América do Sul	PDC recebido na CCJ em 18/11/2003, teve designado o relator em 13/2/2004. Apresentado o parecer em 16/4/2004, foi aprovado em 6/5/2004. Pronto para Pauta em 18/5/2004, foi para Plenário em 7/7/2005, discutido, votado e aprovado.H58	7/7/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 923/2005
PDC 0988/2003	Aprova o texto do Protocolo de Integração Educacional para a Formação de Recursos Humanos no nível de Pós-Graduação entre os Estados Partes do Mercosul e da República da Bolívia, assinado em Brasília, em 5 de dezembro de 2002.	MSC 96/2003	26/3/2003	5/12/2002	10/11/2003	Aprovação, ato internacional, Protocolo, Integração, Intercâmbio Educacional, Formação, Recursos Humanos, curso de pós graduação, cidadão, Estados Membros, Argentina, Paraguai, Uruguai, MERCOSUL, inclusão, País Estrangeiro, Bolívia	PDC recebido na CEC e na CCJ em 18/11/2003. Designada relatora na CEC em 20/11/2003, parecer apresentado em 20/10/2004, aprovado em 10/11/2004. Na CCJ designado relator em 13/2/2004, parecer aprovado em 6/4/2004. Pronto para Pauta em 19/11/2004, foi para Plenário em 7/7/2005, discutido, votado e aprovado.	7/7/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 924/2005
PDC 0989/2003	Aprova o texto do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul - Mercosul, Bolívia e Chile, celebrado por ocasião da XXIII Reunião de Conselho do Mercado Comum, realizada em Brasília, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2002.	MSC 101/2003	26/3/2003	6/12/2002	11/11/2003	Aprovação, ato internacional, Acordo Internacional, normas, cidadão, estrangeiro, obtenção, residência, País, Brasil, Estados Membros, Argentina, Paraguai, Uruguai, MERCOSUL, inclusão, País Estrangeiro, Bolívia, Chile, comprovação, nacionalidade, apresentação, bons antecedentes	PDC recebido na CCJ em 18/11/2003, designado relator em 13/2/2004 e parecer aprovado em 23/3/2004. Pronto para a Pauta em 6/4/2004, foi a Plenário em 7/7/2005, discutido, votado e aprovado. MSC na Mercosul de 25/4/2003 a 24/7/2003.	7/7/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 925/2005

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data Msc</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>DatasPDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Apreciacao</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 0990/2003	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro Regional de Educação em Ciência e Tecnologia Espaciais para a América Latina e o Caribe sobre a Operação do Centro no Brasil, celebrado em Brasília, no dia 12 de setembro de 2000.	MSC 348/2003	28/7/2003	12/9/2000	11/11/2003	Aprovação, ato internacional, Acordo Internacional, Centro Regional, Educação, Ciência e Tecnologia, Pesquisa Espacial, América Latina, Região do Caribe, instalação, Secretaria, campus universitário, Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, INPE, Município, São José dos Campos, SP, assinatura, País, Brasil	PDC recebido na CCJ e na CCTCI em 18/11/2003. Designado relator CCTCI em 4/12/2003. Devolvido sem manifestação em 26/3/2004. Novo relator CCTCI em 12/4/2004. Parecer apresentado em 8/6 e aprovado em 17/11/2004. Relator da CCJ designado em 13/2/2004. Parecer com emenda ao PDC apresentado em 14/6 e aprovado em 24/8/2004. PDC pronto para Pauta Plenário em 24/11/2004. Foi para Plenário em 8/2/2007 e retirado por requerimento solicitando aprofundamento na discussão do tema, tendo em vista que havia dispositivo no tratado que dizia que as autoridades brasileiras, apesar de o Brasil aportar recursos para a instalação e os serviços previstos no acordo, não teriam acesso às instalações do Centro para desempenho de qualquer função oficial. Voltou à pauta em agosto de 2007, mas não foi apreciado em virtude de MP com prazo encerrado. Novamente entra na Pauta em 21/5/2008, quando é discutido, votado e aprovado sem emendas.	21/5/2008	Transformada no(a) Decreto Legislativo 267/2008

Proposicao	Ementa	Nr MSC	Data Msc	Data Acordo	DatasPDC	Indexação	Apreciacao	Matéria vai ao SF	Situação na CD
PDC 0991/2003	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul sobre Cooperação em Assuntos Relativos a Defesa, celebrado em Cape Town, em 04 de junho de 2003.	MSC 425/2003	2/9/2003	4/6/2003	11/11/2003	Aprovação, ato internacional, Acordo de Cooperação, Defesa, informações, interesse militar, ciência e tecnologia, País, Brasil, País Estrangeiro, África do Sul	PDC recebido na CCJ em 18/11/2003, teve designado o relator em 13/2/2004. Apresentado o parecer em 5/4/2004, foi aprovado em 13/4/2004. Foi para pauta do Plenário em 24/2/2005, e retirado de ofício no mesmo dia. Novamente na Pauta em 3/3/2005, foi discutido, votado e aprovado	3/3/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 784/2005
PDC 0992/2003	Aprova o texto do Acordo, por Troca de Notas, de Vistos Gratuitos aos Estudantes e Docentes, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, celebrado em Buenos Aires, em 14 de agosto de 2001.	MSC-50/2002	3/1/2002	14/8/2001	11/11/2003	Aprovação, ato internacional, Acordo Internacional, Troca de Notas, concessão, gratuidade, visto de passaporte, estudante, professor, realização, cursos, país, Brasil, país estrangeiro, Argentina	PDC recebido na CCJ em 18/11/2003, teve designado o relator em 13/2/2004. Apresentado o parecer em 4/5/2004, foi aprovado em 18/5/2004. Em agosto de 2004, foi para Pauta do Plenário, mas não foi apreciado em função de MP com prazo encerrado. Voltou à Pauta em 24/2/2005, mas retirado de ofício. Novamente em 3/3/2005, foi discutido, votado e aprovado. MSC tramitou na Mercosul de 21/3/2002 a 7/8/2003.	3/3/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 785/2005
PDC 1021/2003	Aprova o texto do Protocolo de Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Fundamental e Médio Não-Técnico entre os Estados Partes do Mercosul, a República da Bolívia, e a República do Chile, assinado em Brasília, em 5 de dezembro de 2002.	MSC 97/2003	26/3/2003	5/12/2002	25/11/2003	Aprovação, ato internacional, Protocolo, Integração, atividade educativa, educação, reconhecimento, certificado, título, ensino fundamental, ensino médio, Estados Membros, Argentina, Paraguai, Uruguai, MERCOSUL, inclusão, País Estrangeiro, Bolívia, Chile	PDC recebido na CEC e na CCJ em 4/12/2003. Em 22/1/2004 foi diretamente a Plenário. Não discutido por falta de quórum. Novamente em Plenário em 29/1/2004 foi discutido, votado e aprovado, com pareceres CEC e CCJ proferidos em Plenário. Na Mercosul, o relator apresentou sugestão de emenda ao texto do Protocolo. A sugestão foi suprimida pelo parecer do Relator da CREDN.	29/1/2004	Transformada no(a) Decreto Legislativo 216/2004

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data Msc</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>DatasPDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Apreciacao</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 1022/2003	Aprova o texto do Tratado de Extradicação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, celebrado em Beirute, em 4 de outubro de 2002.	MSC 397/2003	21/8/2003	4/10/2002	25/11/2003	Aprovação, ato internacional, Tratado de Extradicação, transferência, preso, condenado, crime, país, Brasil, país estrangeiro, Líbano	PDC recebido na CCJ em 4/12/2003, teve relatora designada em 13/2/2004 e parecer aprovado em 11/8/2004. Pronto para a Pauta em 27/10/2004, foi a Plenário em 8/2/2007 e retirado da Pauta por Requerimento de partido. para aprofundar discussão do tema com a bancada. Voltou à Pauta em agosto de 2007, mas não votado por não conclusão de apreciação de MP, que trancava a Pauta. Pautado novamente em 21/5/2008, foi discutido, votado e aprovado sem emendas.	21/5/2008	Transformada no(a) Decreto Legislativo 348/2008
PDC 1023/2003	Aprova o texto do Protocolo Complementar ao Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China sobre Cooperação em Aplicações Pacíficas de Ciência e Tecnologia do Espaço Exterior para a Continuidade do Desenvolvimento Conjunto de Satélites de Recursos Terrestres, assinado em Brasília, em 27 de novembro de 2002.	MSC 412/2003	27/8/2003	27/11/2002	25/11/2003	Aprovação, ato internacional, Protocolo, Ato Complementar, Acordo Internacional, Acordo de Cooperação, utilização pacífica, Ciência e Tecnologia, espaço exterior, desenvolvimento tecnológico, lançamento aeroespacial, satélite, País, Brasil, País Estrangeiro, China	PDC recebido na CCJ e na CCTCI em 4/12/2003. Designado relator CCJ em 13/2/2004 e relator CCTCI em 12/4/2004. Parecer CCTCI em apresentado em 25/6/2004, mas não votado, e parecer CCJ em 12/11/2004. Substituído relator CCTCI em 8/12/2004 e parecer apresentado no mesmo dia. Parecer CCJ aprovado em 8/3/2005. PDC pronto para pauta em 10/3/2005, foi para Plenário em 7/7/2005, discutido, votado e aprovado no mesmo dia.	7/7/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 1020/2005

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data Msc</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>DatasPDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Apreciacao</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 1024/2003	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bulgária sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado em Sófia, em 10 de abril de 2003.	MSC 483/2003	23/9/2003	10/4/2003	25/11/2003	Aprovação, ato internacional, Acordo Internacional, concessão, isenção, visto de passaporte, turismo, entrada, cidadão, País, Brasil, País Estrangeiro, Bulgária	Recebido o PDC pela CCJ em 4/12/2003, relator designado em 13/2/2004. Troca de relatores durante o ano e finalmente aprovado parecer na comissão em 19/10/2004. Tendo ficado pronto para a Pauta em 27/10/2004, foi para Plenário em 7/7/2005. Discutido, votado e aprovado nesse dia.	7/7/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 886/2005
PDC 1025/2003	Aprova os textos da "Lista de Compromissos Específicos Iniciais" do Brasil, aprovado pela Decisão nº 9/98 do Conselho do Mercado Comum do MERCOSUL, em 23 de julho de 1998, e a nova "Lista de Compromissos Específicos" do Brasil, resultante da Primeira Rodada de Negociação de Compromissos Específicos em Matéria de Serviços, adotada pela Decisão nº 1/00 do Conselho do Mercado Comum do MERCOSUL, em 29 de junho de 2000. A lista recém-aprovada amplia a oferta original em telecomunicações e substitui as páginas 14 a 19 da "Lista de Compromissos Específicos Iniciais" adotada em 1998. Ambas as Listas foram negociadas ao amparo do Protocolo de Montevideu sobre o Comércio de Serviços do MERCOSUL.	MSC-218/2001	13/3/2001	29/6/2000	25/11/2003	Aprovação, ato internacional, relação, compromisso, País, Brasil, matéria, comércio, serviço, inclusão, oferta, telecomunicação, aprovação, Decisão, Conselho, MERCOSUL, países membros, Argentina, Paraguai, Uruguai, aplicação, negociação, Protocolo, Cidade, Montevideu	PDC recebido na CCJ e na CDEIC em 4/12/2003. Designado relator na CDEIC em 10/12/2003, parecer foi apresentado em 29/1/2004 e aprovado em 4/2/2004. Designado relator na CCJ em 13/2, foi aprovado o parecer em 13/4/2004. Pronto para a pauta em 20/4/2004, teve que ser republicado em 29/3/2005. Foi a Plenário em 7/7/2005, discutido, votado e aprovado. MSC foi recebida na Mercosul em 7/6/2001 parecer aprovado em 18/9/2001. Foi para CREDN em 27/9/2001, relator designado não se manifestou, por saída da Comissão. Novo relator em 12/3/2003 e parecer em 6/11/2003. Transformada em PDC em 25/11/2003.	7/7/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 926/2005

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data Msc</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>DatasPDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Apreciacao</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 1026/2003	Aprova o texto da Nova Lista de Compromissos Específicos do Brasil, resultante da II Rodada Negociadora de Compromissos Específicos em Matéria de Serviços, aprovada pela Decisão 56/001, do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, em 14 de dezembro de 2000.	MSC- 1251/2001	14/11/2001	14/12/2000	25/11/2003	Aprovação, ato internacional, relação, compromisso, país, Brasil, negociação, matéria, prestação de serviço, aprovação, Decisão, Conselho, países membros, Argentina, Paraguai, Uruguai, MERCOSUL	Houve revisão do despacho para tramitação do PDC, determinando passar antes pela CDEIC e depois pela CTASP. Tramitou em fevereiro 2004 pela CDEIC e a partir de então pela CTASP, tendo parecer dessa comissão sido aprovado em 6/1/2004. Em 3/3/2005, designado relator CCJ. Aprovado o parecer em 5/5/2005, PDC foi para Plenário em 7/7/2005. MSC tramitou na Mercosul de 26/2/2002 a 4/11/2002. Na CREDN de 5/6/2003 a 20/11/2003.	7/7/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 1016/2005
PDC 1029/2003	Aprova o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de Timor Leste, celebrado em Dili, em 20 de maio de 2002.	MSC- 803/2002	19/9/2002	20/5/2002	27/11/2003	Aprovação, Ato Internacional, Acordo Internacional, Cooperação Educacional, difusão, ensino, Língua Portuguesa, País, Brasil, País Estrangeiro, Timor Leste	MSC estava na CREDN desde 29/10/2002, com relator designado desde 30/10/2002. Ainda sem parecer, foi apresentado requerimento de alteração de regime de tramitação. MSC foi para Plenário em 26/11/2003 e transformada em 27/11/2003, com parecer proferido em Plenário que até então não havia se pronunciado na CREDN. Também proferidos em Plenário pareceres da CCJ e da CEC. PDC aprovado na mesma sessão.	27/11/2003	Transformada no(a) Decreto Legislativo 968/2003

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data Msc</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>DatasPDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Apreciacao</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 1061/2003	Aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para Implementação do Projeto Manejo da Bacia do Rio Yaque do Norte: Parques Florestais, Ecoturismo, Educação Ambiental e Investigação Hidrológica, celebrado em 11 de novembro de 2002, em São Domingos.	MSC 88/2003	21/3/2003	11/11/2002	9/12/2003	Aprovação, ato internacional, ajuste de complementação, Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica, desenvolvimento tecnológico, implementação, projeto, manejo ecológico, bacia, Rio Yaque do Norte, parque florestal, ecoturismo, educação ambiental, investigação, recursos hidrológicos, recursos hídricos, País, Brasil, País Estrangeiro, República Dominicana	Em 15/12/2003, revisão do despacho da Mesa para incluir a CDCMAM que deveria manifestar-se antes da CCTCI. Não ocorrida tal sequência, PDC teve primeiro parecer na CCTCI proferido em 5/5/2004, mas com substituição de relator em 8/12/2004, parecer aprovado nessa data. Na CDCMAM, transformada em CMADS, parecer aprovado em 12/5/2004. Parecer da CCJ em 8/3/2005. Pronto para Pauta em 15/3/2005, PDC foi a Plenário em 8/2/2007.	8/2/2007	Transformada no(a) Decreto Legislativo 273/2007
PDC 1062/2003	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 12 de dezembro de 2002.	MSC 454/2003	15/9/2003	12/12/2002	9/12/2003	Aprovação, ato internacional, Acordo Internacional, exercício, atividade remunerada, dependente, pessoal, serviço diplomático, Embaixada, Consulado, País, Brasil, País Estrangeiro, Israel	PDC recebido na CCJ e na CTASP em 17 e 18/12/2003, respectivamente. Em 12/2/2004, designado relator na CTASP, que apresentou parecer em 16/6/2004, aprovado na comissão em 20/10/2004, um dia depois da aprovação do parecer da CCJ, cujo relator fora designado em 14/7/2004. Pronto para a Pauta em 10/11/2004, PDC foi a Plenário em 8/12/2005.	8/12/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 75/2006

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data Msc</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>DatasPDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Apreciacao</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 1063/2003	Aprova o texto do Acordo sobre Estabelecimento de Requisitos Comuns Máximos para a Instrução de Processos de Visto de Curta Duração, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002, por ocasião da IV Conferência de Chefes de Estado e de Governos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP.	MSC 482/2003	22/9/2003	30/7/2002	9/12/2003	Aprovação, Acordo sobre Estabelecimento de Requisitos Comuns Máximos para a Instrução de Processos de Visto de Curta Duração, viagem, turismo, trânsito, negócio, cidadão, Comunidade, Língua Portuguesa, CPLP, País Estrangeiro, Angola, Cabo Verde, Guiné Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe, assinatura, País, Brasil	Recebido na CCJ em 17/12/2003, o PDC teve relator designado em 14/7/2004. Apresentado o parecer em 8/12/2004, foi o mesmo aprovado em 8/3/2005. Pronto para a Pauta em 10/3/2005, foi a Plenário em 7/7/2005.	7/7/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 1017/2005
PDC 1067/2003	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para Restituição de Veículos Automotores Roubados ou Furtados, celebrado em Brasília, em 28 de abril de 2003.	MSC 300/2003	4/7/2003	28/4/2003	18/12/2003	Aprovação, ato internacional, Acordo Internacional, País, Brasil, País Estrangeiro, Bolívia, restituição, recuperação, veículo automotor, roubo, furto, repressão, tráfico, ato ilícito	Recebido na CCJ em 19/1/2004, o PDC teve relatora designada em 14/7/2004 e parecer apresentado em 26/8 e aprovado em 19/10/2004. Pronto para a pauta do dia 27/10/2004, foi para Plenário duas vezes em julho de 2005, mas não apreciado em função da não conclusão da apreciação do PL 1144/2003. Novamente entra na Pauta em 01/12/2005.	1/12/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 49/2006

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data Msc</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>DatasPDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Apreciacao</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 1068/2003	Aprova o texto do Tratado de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a Federação da Rússia, celebrado em Moscou, em 14 de janeiro de 2002.	MSC 396/2003	21/8/2003	14/1/2002	18/12/2003	Aprovação, ato internacional, Tratado de Extradicação, extradição, preso, crime, País, Brasil, País Estrangeiro, Rússia	Recebido na CCJ em 19/1/2004, o PDC teve relator designado em 14/7/2004 e devolvido sem manifestação em 12/08/2004. Novo relator foi designado em 3/3/2005 e parecer apresentado em 30/3/2005, com substitutivo ao PDC. A matéria entrou na Pauta do Plenário por duas vezes. Em julho, não foi apreciada em função da não conclusão da apreciação do PL 1144/2003 e em dezembro de 2005, foi retirada de ofício. Pautado novamente em 16/3/2006, recebeu parecer de Plenário em substituição ao do relator da CCJ. Foi discutido, votado e aprovado com o conteúdo do tratado negociado.	16/3/2006	Transformada no(a) Decreto Legislativo 306/2006

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data Msc</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>DatasPDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Apreciacao</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 1069/2003	Aprova, com reserva, o texto do Protocolo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina sobre Circulação de Produtos Alimentícios, celebrado em Brasília, em 25 de novembro de 1999.	MSC-121/2002	4/3/2002	25/11/1999	18/12/2003	Aprovação, ato internacional, Protocolo, circulação, produto alimentício, simplificação, controle sanitário, fronteira, País, Brasil, País Estrangeiro, Argentina	PDC recebido na CDEIC, na CSSF e na CCJ em 19/1/2004. Designado relator da CDEIC em 22/1 , estava o parecer aprovado em 4/2/2004. Na CSSF, designado relator em 29/4/2004, aprovado em 17/11/2004. Na CCJ, designado relator em 14/7/2004.em 11/11/2004, parecer com emenda ao texto do PDC (elaborado pela CREDN) foi aprovado em 6/4/2005. A emenda dizia respeito a suprimir a palavra 'reserva' da ementa do PDC, tendo em vista o texto do mesmo não apresentar reservas de fato ao texto do Acordo. Pautado para o Plenário em julho de 2005, não foi apreciado em função da não conclusão da apreciação do PL 1144/2003. Novamente na Pauta em 1/12/2005, foi discutido, votado e aprovado.	1/12/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 68/2006

Total de Registros: 77

2004

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data MSC</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>Data PDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 1111/2004	Aprova o texto do Acordo Constitutivo da Organização Internacional da Vinha e do Vinho (OIV), assinado pelo Brasil em Paris, em 2001.	MSC-1240/2002	2/1/2003	2/7/2001	5/2/2004	Aprovação, ato internacional, acordo internacional, Organização Internacional da Vinha e do Vinho, OIV, elaboração, normas, mercado internacional, produção, vinho, vitivinicultura, viticultura, enologia	8/12/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 42/2006
PDC 1112/2004	Aprova o texto do Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Penal entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Libanesa, celebrado em Beirute, em 4 de outubro de 2002.	MSC 174/2003	13/5/2003	4/10/2002	5/2/2004	Aprovação, ato internacional, Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Penal, agilização, troca, informações, legislação penal, jurisprudência, processo penal, repressão, infração, competência jurisdicional, âmbito internacional, país, Brasil, país estrangeiro, Líbano	1/12/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 50/2006
PDC 1148/2004	Aprova o texto do Acordo, por Troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru para a Construção de uma Ponte sobre o Rio Acre, nas proximidades das Cidades de Assis Brasil e Inãpari, concluído em Lima, em 30 de setembro de 2003.	MSC 62/2004	6/2/2004	30/9/2003	25/3/2004	Aprovação, ato internacional, Acordo Internacional, Troca de Notas, país, Brasil, país estrangeiro, Peru, construção, ponte, Rio Acre, proximidade, município, Assis Brasil, Cidade, Inãpari	25/3/2004	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 196/2004
PDC-1149/2004	Aprova o texto do Acordo por Troca de Notas que dará efetividade ao "Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista", o qual conta com financiamento do "Japan Bank for Internacional Cooperation" no valor de Y\$21.637 bilhões (vinte e um bilhões e seiscentos e trinta e sete milhões de ienes) e terá como mutuário a Companhia de Saneamento Básico de São Paulo, assinado pelo Governo da República Federativa do Brasil e pelo Governo do Japão, na cidade de Brasília, em 20 de agosto de 2003.	MSC 700/2003	5/12/2003	20/8/2003	25/3/2004	Aprovação, ato internacional, Acordo Internacional, Troca de Notas, programa, recuperação, meio ambiente, melhoria, condições sanitárias, matéria ambiental, saneamento básico, região metropolitana, município, Santos, SP, financiamento, banco estrangeiro, país estrangeiro, Japão, mutuário, Companhia de Saneamento Básico de São Paulo, SABESP	25/3/2004	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 213/2004

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data MSC</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>Data PDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 1152/2004	Aprova o texto das Emendas ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento - BAD	MSC-1008/2002	22/11/2002	29/5/2001	31/3/2004	Aprovação, ato internacional, emenda, convênio constitutivo, Banco Africano de Desenvolvimento, BAD, banco de desenvolvimento, África, instituição financeira, organismo internacional, cooperação financeira	8/2/2007	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 275/2007
PDC 1154/2004	Aprova o texto do Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica - OTCA, celebrado em Brasília, em 13 de dezembro de 2002	MSC 434/2003	4/9/2003	13/12/2002	15/4/2004	Aprovação, ato internacional, acordo internacional, instalação, funcionamento, cidade, Brasília, sede, secretaria, acordo de sede, Organização do Tratado de Cooperação Amazônica, OTCA	8/12/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 44/2006
PDC 1251/2004	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Eslovaca sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado em Bratislava, em 12 de novembro de 2003.	MSC 120/2004	19/3/2004	12/11/2003	6/5/2004	Aprovação, ato internacional, acordo internacional, concessão, isenção, visto de passaporte, visto de turista, turismo, negócio, cidadão, país, Brasil, país estrangeiro, República Eslovaca	3/3/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 347/2005
PDC 1252/2004	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado em Brasília, em 30 de julho de 2003.	MSC 561/2003	23/10/2003	30/7/2003	6/5/2004	Aprovação, ato internacional, acordo internacional, concessão, isenção, visto de passaporte, visto de turista, entrada, cidadão, incentivo, turismo, país, Brasil, país estrangeiro, República da Guiana	7/7/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 927/2005
PDC 1279/2004	Autoriza a ampliação do contingente brasileiro para a missão de Estabilização das Nações Unidas em Timor-Leste (UNMISSET).	MSC-210/2004	10/5/2004	4/5/2004	13/5/2004	Aprovação, ato internacional, ampliação, contingente militar, brasileiros, missão militar, país estrangeiro, Timor-Leste, missão de paz, Organização das Nações Unidas, ONU, UNMISSET	13/5/2004	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 206/2004
PDC 1280/2004	Autoriza o envio de contingente brasileiro para a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH)	MSC-205/2004	6/5/2004	4/5/2004	13/5/2004	Aprovação, ato internacional, envio, contingente militar, brasileiros, missão militar, país estrangeiro, Haiti, missão de paz, Organização das Nações Unidas, ONU, MINUSTAH	13/5/2004	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 207/2004

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data MSC</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>Data PDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 1281/2004	Aprova o texto da Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco, assinada pelo Brasil, em 16 de junho de 2003.	MSC 411/2003	27/8/2003	16/6/2003	13/5/2004	Aprovação, apreciação, ato internacional, convenção, Organização Mundial da Saúde, OMS, restrição, publicidade, tabaco, proibição, patrocínio, evento, atividade esportiva, atividade cultural, venda, menor, limite de idade, embalagem, cigarro, charuto, advertência, riscos, consumo, limitação, local, fumo, público, contrabando, impostos, proteção, trabalhador, agricultor, empresa de fumo, campanha educativa, redução, tabagismo, Convenção Internacional Antitabagista	13/5/2004	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 1012/2005
PDC 1297/2004	Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Armênia, celebrado em Brasília, em 7 de maio de 2002.	MSC-673/2002	31/7/2002	7/5/2002	25/5/2004	Aprovação, ato internacional, acordo internacional, acordo de cooperação, cooperação cultural, cultura, atividade cultural, país, Brasil, país estrangeiro, Armênia	8/2/2007	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 276/2007
PDC 1298/2004	Aprova o texto do Acordo de Cooperação e Assistência Jurisdicional em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa entre os Estados Partes do Mercosul, República da Bolívia e República do Chile, assinado em Buenos Aires, em 05 de julho de 2002.	MSC-1123/2002	18/12/2002	5/7/2002	25/5/2004	Aprovação, ato internacional, acordo de cooperação, compromisso, reciprocidade, assistência jurídica, ato jurisdicional, matéria civil, matéria financeira, matéria trabalhista, matéria administrativa, estados membros, Argentina, Paraguai, Uruguai, MERCOSUL, inclusão, país estrangeiro, Chile, Bolívia	7/7/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 1021/2005
PDC 1299/2004	Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Argentina para o Combate ao Tráfego de Aeronaves Supostamente Envolvidas em Atividades Ilícitas Internacionais, assinado em Buenos Aires, em 9 de dezembro de 2002	MSC 99/2003	26/3/2003	9/12/2002	25/5/2004	Aprovação, ato internacional, acordo internacional, acordo de cooperação, combate, tráfego aéreo, aeronave, ato ilícito, atividade clandestina, contrabando, narcotráfico, tráfico internacional, droga, faixa de fronteira, país, Brasil, país estrangeiro, Argentina	1/12/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 51/2006
PDC 1300/2004	Aprova o texto do Acordo sobre Regularização Migratória Interna de Cidadãos do MERCOSUL, celebrado por ocasião da XXIII Reunião do Conselho do Mercado Comum, realizada em Brasília, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2002.	MSC 481/2003	22/9/2003	6/12/2002	25/5/2004	Aprovação, ato internacional, acordo internacional, regularização, migração, migração interna, obtenção, visto oficial, residência, cidadão, estados membros, MERCOSUL, assinatura, país, Brasil, país estrangeiro, Argentina, Paraguai, Uruguai	7/7/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 928/2005

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data MSC</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>Data PDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 1301/2004	Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador na Área de Defesa Civil, celebrado em Quito, em 1º de outubro de 2001.	MSC 585/2003	5/11/2003	1/10/2001	25/5/2004	Aprovação, ato internacional, memorando de entendimento, cooperação técnica, defesa civil, país, Brasil, país estrangeiro, Equador	1/12/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 32/2006
PDC 1302/2004	Aprova o texto do Acordo sobre Concessão de Vistos de Múltiplas Entradas para Determinadas Categorias de Pessoas, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002, por ocasião da IV Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP.	MSC 97/2004	8/3/2004	30/7/2002	25/5/2004	Aprovação, ato internacional, acordo internacional, concessão, visto de passaporte, visto de turista, visto temporário, categoria profissional, prazo, estada, quantidade, entrada, viagem, negócio, país, Brasil, país estrangeiro, Angola, Cabo Verde, Guiné Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe, Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, CPLP	7/7/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 929/2005
PDC 1322/2004	Aprova o texto do Acordo sobre Dispensa de Tradução para Documentos Administrativos para Efeitos de Imigração entre os Estados Partes do Mercosul, celebrado em Florianópolis, em 15 de dezembro de 2000.	MSC-209/2002	3/4/2002	15/12/2000	7/6/2004	Aprovação, ato internacional, acordo internacional, dispensa, tradução, documento oficial, finalidade, imigração, migração interna, estados membros, Argentina, Paraguai, Uruguai, MERCOSUL	7/7/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 887/2005
PDC 1323/2004	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia sobre Assistência Judiciária Mútua em Matéria Penal, celebrado em Brasília, em 13 de dezembro de 2002.	MSC 378/2003	14/8/2003	13/12/2002	7/6/2004	Aprovação, ato internacional, acordo internacional, assistência judiciária, reciprocidade, investigação, ação penal, prevenção, crime, país, Brasil, país estrangeiro, República da Coreia, Coreia do Sul	3/3/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 786/2005
PDC 1324/2004	Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação em Assuntos Relacionados à Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, celebrado em Brasília, em 14 de Agosto de 2003.	MSC 586/2003	5/11/2003	14/8/2003	7/6/2004	Aprovação, ato internacional, acordo de cooperação, área, defesa, cooperação técnica, treinamento de pessoal, militar, visita, navio, aeronave militar, defesa aérea, defesa marítima, defesa territorial, país, Brasil, país estrangeiro, Turquia	8/2/2007	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 277/2007

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data MSC</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>Data PDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 1325/2004	Aprova os textos do Ato Constitutivo e do Regulamento Geral da União Postal das Américas, Espanha e Portugal - UPAEP, celebrados por ocasião do XVIII Congresso da UPAEP, realizado na cidade do Panamá em setembro de 2000	MSC 647/2003	27/11/2003	12/9/2000	7/6/2004	Aprovação, ato internacional, congresso internacional, União Postal das Américas Espanha e Portugal, UPAEP, assinatura, país, Brasil, oferta, município, Rio de Janeiro, RJ, sede, ato constitutivo, regulamento, estatuto, regimento, funcionamento	21/5/2008	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 268/2008
PDC 1326/2004	Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Helênic, celebrado em Atenas, em 27 de março de 2003.	MSC 121/2004	16/3/2004	27/3/2003	7/6/2004	Aprovação, ato internacional, acordo internacional, cooperação cultural, cooperação educacional, cooperação técnica, cultura, educação, atividade cultural, esporte, educação física, país, Brasil, país estrangeiro, Grécia	8/12/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 65/2006
PDC 1340/2004	Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru sobre a Promoção do Setor Pesqueiro, celebrado em 26 de agosto de 2003, em Lima.	MSC 119/2004	19/3/2004	26/8/2003	18/6/2004	Aprovação, ato internacional, memorando de entendimento, cooperação, cooperação técnica, desenvolvimento, tecnologia, comércio, produto, derivados, pesca, aquicultura, país, Brasil, país estrangeiro, Peru	1/12/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 33/2006
PDC 1355/2004	Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista do Vietnã, celebrado em Hanói, em 24 de outubro de 2003.	MSC 146/2004	5/4/2004	24/10/2003	9/7/2004	Aprovação, ato internacional, acordo de cooperação, cooperação cultural, artes plásticas, música, rádio, cinema, televisão, museu, divulgação, atividade cultural, país, Brasil, país estrangeiro, Vietnã	7/7/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 930/2005
PDC 1356/2004	Aprova o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Ucrânia sobre Cooperação de Longo Prazo na Utilização de Veículo de Lançamento Cyclone-4 no Centro de Lançamento de Alcântara, celebrado em Brasília, em 21 de outubro de 2003.	MSC 260/2004	21/5/2004	21/10/2003	11/8/2004	Aprovação, ato internacional, cooperação técnica, atividade espacial, utilização, veículos, lançamento aeroespacial, Centro de Lançamento de Alcântara, CLA, município, Alcântara, MA, assinatura, país, Brasil, país estrangeiro, Ucrânia	11/8/2004	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 776/2004
PDC 1375/2004	Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para o Estabelecimento de um Mecanismo Permanente de Intercâmbio de Informações sobre Circulação e o Tráfico Ilícito de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e Outros Materiais Correlatos, assinado em Buenos Aires, em 16 de outubro de 2003.	MSC- 103/2004	9/3/2004	16/10/2003	17/9/2004	Aprovação, ato internacional, memorando de entendimento, governo, país, Brasil, país estrangeiro, Argentina, intercâmbio, informações, circulação, prevenção, combate, erradicação, tráfico internacional, contrabando, arma de fogo, munição, explosivos	9/2/2006	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 291/2006

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data MSC</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>Data PDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 1376/2004	Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para a Cooperação nos Setores de Pesca e da Aquicultura, celebrado em Havana, em 26 de setembro de 2003.	MSC 159/2004	14/4/2004	26/9/2003	17/9/2004	Aprovação, ato internacional, memorando de entendimento, cooperação, cooperação técnica, desenvolvimento, produtos, comércio, pesca, aquicultura, país, Brasil, país estrangeiro, Cuba	7/7/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 888/2005
PDC 1377/2004	Aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Taxas e Emolumentos Devidos à Emissão e Renovação de Autorizações de Residência para os Cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002.	MSC 181/2004	22/4/2004	30/7/2002	17/9/2004	Aprovação, ato internacional, acordo internacional, isenção, taxas, emolumento consular, emissão, renovação, autorização, residência, cidadão, país estrangeiro, Angola, Cabo Verde, Guiné Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe, Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, CPLP, comunidade, língua portuguesa	7/7/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 1013/2005
PDC 1378/2004	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Líbano sobre Cooperação no Campo do Turismo, celebrado em Beirute, em 4 de dezembro de 2003.	MSC 182/2004	22/4/2004	4/12/2003	17/9/2004	Aprovação, ato internacional, acordo internacional, acordo de cooperação, cooperação técnica, turismo, serviços turísticos, país, Brasil, país estrangeiro, Líbano	8/12/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 76/2006
PDC 1379/2004	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru sobre Trabalho Remunerado para Dependentes de Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico de Missões Diplomáticas, Escritórios Consulares e Representações Permanentes de Organizações Internacionais, celebrado em Lima, em 10 de fevereiro de 2004.	MSC 272/2004	26/5/2004	10/2/2004	17/9/2004	Aprovação, ato internacional, acordo internacional, exercício profissional, trabalho, atividade remunerada, dependente, pessoal, serviço diplomático, embaixada, consulado, representação, organismos internacionais, país, Brasil, país estrangeiro, Peru	1/12/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 69/2006
PDC 1380/2004	Aprova o texto do Acordo sobre o Benefício da Justiça Gratuita e a Assistência Jurídica Gratuita entre os Estados Partes do Mercosul, a República da Bolívia e a República do Chile, celebrado em Florianópolis, em 15 de dezembro de 2000	MSC- 258/2002	12/4/2002	15/12/2000	17/9/2004	Aprovação, ato internacional, benefício, justiça, gratuidade, assistência judiciária, assistência judiciária gratuita, assistência jurídica, estados, membros, Argentina, Paraguai, Uruguai, MERCOSUL, inclusão, país estrangeiro, Bolívia, Chile	9/2/2006	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 292/2006

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data MSC</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>Data PDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 1392/2004	Aprova o texto da Convenção nº 178, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre a Inspeção das Condições de Vida e de Trabalho de Trabalhadores Marítimos, bem como a Recomendação nº 185, da OIT, ambas assinadas em Genebra, em 22 de outubro de 1996.	MSC 261/2004	24/5/2004	22/10/1996	26/10/2004	Aprovação, ato internacional, convenção, inspeção, condições sanitárias,, condições de trabalho, marinheiro, atividade marítima, designação, inspetor, complementação, recomendação, Organização Internacional do Trabalho, OIT	23/11/2006	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 267/2007
PDC 1393/2004	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia sobre Cooperação em Assuntos Relativos à Defesa, celebrado em Nova Delhi, em 1º de dezembro de 2003.	MSC 271/2004	26/5/2004	1/12/2003	27/10/2004	Aprovação, ato internacional, acordo de cooperação, cooperação técnica, área militar, defesa, segurança, aquisição, equipamentos, utilização, militar, manutenção, paz, ciência e tecnologia, treinamento de pessoal, país estrangeiro, Índia	5/9/2006	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 475/2006
PDC 1394/2004	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru sobre Facilitação para o Ingresso e Trânsito de seus Nacionais em seus Territórios, celebrado em Lima, em 10 de fevereiro de 2004.	MSC 301/2004	14/6/2004	10/2/2004	27/10/2004	Aprovação, ato internacional, acordo, facilitação, ingresso, trânsito, isenção, visto de passaporte, visto de turista, viagem, turismo, negócio, cidadão, país estrangeiro, Peru.	7/7/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 883/2005
PDC 1395/2004	Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para Cooperação Técnica em Matéria de Saúde Animal e Sanidade Vegetal, celebrado em Havana, em 26 de setembro de 2003.	MSC 394/2004	15/7/2004	26/9/2003	27/10/2004	Aprovação, ato internacional, memorando de entendimento, cooperação técnica, saúde animal, sanidade animal, sanidade vegetal, controle, combate à praga, plantas, doença animal, incentivo, comércio, bens, atividade agropecuária, critérios, quarentena, produto agropecuário, higiene, tecnologia, produto animal, produto vegetal, controle zoossanitário, inspeção fitossanitária, país estrangeiro, Cuba.	8/2/2007	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 278/2007
PDC 1396/2004	Aprova o texto do Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura, aprovado em Roma em novembro de 2001 e assinado pelo Brasil em 10 de junho de 2002.	MSC 489/2004	18/8/2004	10/6/2002	27/10/2004	Aprovação, ato internacional, tratado internacional, recursos fitogenéticos, alimentação, agricultura, melhoria, segurança alimentar, obtenção, espécie, semente, convenção, biodiversidade, complementação, dispositivos, Convenção sobre Diversidade Biológica	1/12/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 70/2006

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data MSC</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>Data PDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 1422/2004	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado em Praga, em 29 de abril de 2004.	MSC 468/2004	12/8/2004	29/4/2004	18/11/2004	Aprovação, ato internacional, isenção parcial, visto consular, visto temporário, visto de passaporte, visto de turista, país estrangeiro, República Tcheca	7/7/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 889/2005
PDC 1423/2004	Aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade Européia, celebrado em Brasília, em 19 de janeiro de 2004.	MSC 453/2004	3/8/2004	19/1/2004	18/11/2004	Aprovação, ato internacional, cooperação científica e tecnológica, país, Brasil, Comunidade Europeia, União Europeia, área, ciência e tecnologia, biotecnologia, informação, comunicações, informática, espaço cósmico, nanotecnologia, biossegurança, metrologia, ciências humanas, saúde, medicina, recursos ambientais, proteção, direitos, propriedade intelectual	5/9/2006	Transformada no(a) Decreto Legislativo 476/2006
PDC 1424/2004	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul no Campo da Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado em Pretória, em 8 de novembro de 2003.	MSC 355/2004	30/6/2004	8/11/2003	18/11/2004	Aprovação, ato internacional, acordo, cooperação científica e tecnológica, área, ciência e tecnologia, informação, energia, tecnologia industrial, biodiversidade, biotecnologia, processamento, atividade agrícola, atividade espacial, conhecimento tradicional, país estrangeiro, África do Sul	16/3/2006	Transformada no(a) Decreto Legislativo 294/2006
PDC 1425/2004	Aprova o texto do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, adotado em Nova York, em 18 de dezembro de 2002.	MSC 335/2004	22/6/2004	18/12/2002	18/11/2004	Aprovação, ato internacional, protocolo facultativo, convenção, combate, tratamento, prevenção, tortura, maus-tratos, perito, visita, estabelecimento penal, delegacia de polícia, penitenciária, prisão, militar, unidade, internação, adolescente, estabelecimento psiquiátrico, relatório, membros, subcomissão, país estrangeiro, Estados Unidos, EUA	23/11/2006	Transformada no(a) Decreto Legislativo 483/2006
PDC 1426/2004	Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República Federativa Portuguesa, celebrado em Lisboa, em 11 de novembro de 2002.	MSC 230/2004	17/5/2004	11/11/2002	18/11/2004	Aprovação, ato internacional, acordo, serviços aéreos, exploração, empresa de transporte aéreo, segurança, aviação civil, reserva, passagem aérea, tarifas, concessão, remissão de débitos, contribuição social, ônus, natureza tributária, impostos, regime aduaneiro, país, Brasil, país estrangeiro, Portugal	5/9/2006	Transformada no(a) Decreto Legislativo 477/2006

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data MSC</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>Data PDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 1427/2004	Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República do Peru sobre Cooperação em Matéria de Proteção e Vigilância da Amazônia, assinado em Lima, em 25 de agosto de 2003.	MSC 98/2004	9/3/2004	25/8/2003	18/11/2004	Aprovação, ato internacional, memorando de entendimento, cooperação, cooperação técnica, proteção, vigilância, Amazônia, dados, radar, Sistema de Vigilância da Amazônia, SIVAM, integração, Sistema de Proteção da Amazônia, SIPAM, faixa de fronteira, ato ilícito, narcotráfico, espaço aéreo, Região Amazônica. país estrangeiro, Peru	8/12/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 26/2006
PDC 1492/2004	Aprova o texto do Tratado sobre Transferência de Presos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, celebrado em Lima, em 25 de agosto de 2003.	MSC 551/2004	3/9/2004	25/8/2003	13/12/2004	Aprovação, ato internacional, tratado, transferência, preso, traslado, extradição, condenado, preso, cumprimento, pena, país estrangeiro, Peru	1/12/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 34/2006
PDC 1525/2004	Submete à consideração do Congresso Nacional o texto da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembléia-Geral da Organização das Nações Unidas em outubro de 2003.	MSC 183/2004	22/4/2004	9/12/2003	15/12/2004	Aprovação, ato internacional, convenção, Organização das Nações Unidas, ONU, combate, corrupção, setor público, administração pública, setor privado, empresa privada, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, abuso de poder, poder econômico, suborno, enriquecimento ilícito, crime, âmbito internacional, desvio, bens, recursos públicos, repatriação, produto, ativo, assistência jurídica	3/3/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 348/2005
PDC 1545/2004	Aprova o texto do Tratado de Extradicação entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Ucrânia, celebrado em Brasília, em 21 de outubro de 2003.	MSC 727/2004	4/11/2004	21/10/2003	20/12/2004	Aprovação, ato internacional, tratado de extradição, extradição, condenado, transferência, preso, cumprimento, pena, extraditado, extraditando, combate, crime organizado, país, Brasil, país estrangeiro, Ucrânia	2/2/2006	Transformada no(a) Decreto Legislativo 60/2006
PDC 1546/2004	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique sobre Cooperação Técnica e Procedimentos nas Áreas Sanitária e Fitossanitária, celebrado em Maputo, em 5 de novembro de 2003.	MSC 528/2004	26/8/2004	5/11/2003	20/12/2004	Aprovação, ato internacional, cooperação técnica, proteção, saúde, vida humana, controle, doença animal, combate a praga, defesa sanitária animal, defesa sanitária vegetal, inspeção fitossanitária, ampliação, comércio, produto agropecuário, País, Brasil, País Estrangeiro, Moçambique	8/2/2007	Transformada no(a) Decreto Legislativo 279/2007

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data MSC</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>Data PDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 1547/2004	Aprova o texto da Convenção nº 102 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, relativa à fixação de normas mínimas de seguridade social, adotada em Genebra em 28 de junho de 1952.	MSC 496/2004	24/8/2004	28/6/1952	20/12/2004	Aprovação, ato internacional, convenção internacional, Organização Internacional do Trabalho, OIT, fixação, normas, seguridade social, plano de benefícios, Previdência Social, benefício previdenciário, seguro desemprego, abono salarial, Fundo de Amparo ao Trabalhador, FAT, serviço de saúde, auxílio doença, acidente de trabalho, auxílio-maternidade, auxílio-invalidez	21/5/2008	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 269/2008
PDC 1548/2004	Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa sobre o Combate ao HIV / SIDA, assinado em 30 de julho de 2002, em Brasília.	MSC 257/2004	20/5/2004	30/7/2002	20/12/2004	Aprovação, ato internacional, cooperação, cooperação técnica, cooperação sanitária, combate, doença transmissível, AIDS, HIV, vírus, estados membros, Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, país, Brasil, país estrangeiro, Angola, Cabo Verde, Guiné - Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe, Doença Sexualmente Transmissível, vigilância epidemiológica, campanha educativa	16/3/2006	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 295/2006

Total de Registros:

48

2005

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data MSC</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>Data PDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 1558/2005	Aprova o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da China sobre Assistência Judiciária Mútua em Matéria Penal, celebrado em Pequim, em 24 de maio de 2004.	MSC 550/2004	3/9/2004	24/5/2004	3/3/2005	Aprovação, ato internacional, cooperação, matéria penal, Assistência Judiciária, reciprocidade, melhoria, investigação, ação penal, prevenção, crime, país, Brasil, país estrangeiro, China	16/3/2006	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 296/2006
PDC 1559/2005	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia sobre Facilitação para o Ingresso e Trânsito de seus Nacionais em seus Territórios, celebrado em Santa Cruz da Serra, em 8 de julho de 2004.	MSC 653/2004	6/10/2004	8/7/2004	3/3/2005	Aprovação, ato internacional, reciprocidade, isenção, visto de passaporte, visto de turista, viagem, turismo, negócio, cidadão, país, Brasil, país estrangeiro, Bolívia	7/7/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 884/2005
PDC 1572/2005	Aprova o texto do Tratado de Extradicação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, celebrado em Brasília, em 17 de novembro de 2003.	MSC 729/2004	4/11/2004	17/11/2003	14/3/2005	Aprovação, ato internacional, extradição, condenado, transferência, preso, cumprimento, pena, crime organizado, combate, país estrangeiro, República Dominicana	16/3/2006	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 297/2006
PDC 1581/2005	Aprova o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Relação ao Imposto sobre a Renda, celebrada em Brasília, em 12 de dezembro de 2002.	MSC 329/2003	15/7/2003	12/12/2002	29/3/2005	Aprovação, ato internacional, prevenção, duplicidade, tributação, bitributação, evasão fiscal, imposto de renda, rendimento, pessoa física, pessoa jurídica, País estrangeiro, Israel	7/7/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 931/2005
PDC 1627/2005	Aprova o texto do Acordo de Cooperação, na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, celebrado em Nova Deli, em 25 de janeiro de 2004.	MSC 621/2004	24/9/2004	25/1/2004	26/4/2005	Aprovação, ato internacional, cooperação, cooperação técnica, turismo, desenvolvimento, serviços turísticos, atividade turística, país estrangeiro, Índia	8/12/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 77/2006

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data MSC</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>Data PDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 1628/2005	Submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Protocolo de Intenções entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia sobre Cooperação em Assuntos Relacionados à Defesa, assinado em Brasília, em 21 de outubro de 2003.	MSC 682/2004	18/10/2004	21/10/2003	26/4/2005	Aprovação, ato internacional, Protocolo, Cooperação, matéria, desenvolvimento, pesquisa científica e tecnológica, material militar, defesa, logística, troca, experiência, operação militar, missão de paz, país estrangeiro, Ucrânia	2/2/2006	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 79/2006
PDC 1629/2005	Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Tratado de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, celebrado em Lima, em 25 de agosto de 2003.	MSC 728/2004	4/11/2004	25/8/2003	26/4/2005	Aprovação, ato internacional, extradição, condenado, transferência, preso, cumprimento, pena, extraditando, combate, crime organizado, país estrangeiro, Peru	1/12/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 71/2006
PDC 1654/2005	Aprova o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Barbados, celebrado em Brasília, em 05 de outubro de 2004.	MSC 56/2005	4/2/2005	5/10/2004	9/5/2005	Aprovação, ato internacional, desenvolvimento educacional, educação superior, educação à distância, educação tecnológica, ensino profissionalizante, incentivo, produção científica, pesquisa científica, corpo docente, pesquisador, estudante universitário, instituição de ensino superior, país estrangeiro, Barbados	8/12/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 78/2006
PDC 1655/2005	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia sobre Cooperação Técnica em Medidas Sanitárias e Fitossanitárias, celebrado em Brasília, em 16 de junho de 2004.	MSC 77/2005	18/2/2005	16/6/2004	9/5/2005	Aprovação, ato internacional, cooperação técnica, sanidade animal, veterinária, produto animal, sanidade vegetal, produto vegetal, vigilância sanitária, prevenção, controle, combate à praga, plantas, doença animal, incentivo, comércio, importação, exportação, produto agrícola, país Estrangeiro, Tailândia	8/12/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 39/2006
PDC 1656/2005	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras sobre Isenção Parcial de Vistos em Passaportes Comuns, celebrado em Tegucigalpa, em 12 de agosto de 2004.	MSC 966/2004	29/12/2004	12/8/2004	9/5/2005	Aprovação, ato internacional, isenção, visto de passaporte, visto de turista, cidadão, intercâmbio, atividade comercial, atividade turística, incentivo, país estrangeiro, Honduras	8/12/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 40/2006
PDC 1731/2005	Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai sobre Cooperação Policial em Matéria de Investigação, Prevenção e Controle de Fatos Delituosos, celebrado em Rio Branco em 14 de abril de 2004.	MSC 549/2004	3/9/2004	14/4/2004	6/6/2005	Aprovação, ato internacional, cooperação, atividade policial, intercâmbio, informações, investigação policial, combate, crime, furto, gado, veículos, tráfico, droga, arma, faixa de fronteira, país estrangeiro, Uruguai	16/3/2006	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 302/2006

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data MSC</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>Data PDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 1732/2005	Aprova o texto do Acordo de Cooperação Judicial em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, celebrado em Havana em 24 de setembro de 2002.	MSC 852/2004	15/12/2004	24/9/2002	6/6/2005	Aprovação, ato internacional, cooperação, assistência judicial, matéria penal, melhoria, prevenção, investigação criminal, inquérito policial, ação penal, combate, crime, delito, ação judicial, país estrangeiro, Cuba	8/2/2007	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 280/2007
PDC 1733/2005	Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República do Líbano sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários e Fitossanitários, celebrado em Beirute, em 4 de dezembro de 2003.	MSC 964/2004	29/12/2004	4/12/2003	6/6/2005	Aprovação, ato internacional, cooperação técnica, vigilância sanitária, sanidade animal, veterinária, produto animal, sanidade vegetal, produto vegetal, prevenção, controle, combate à praga, plantas, doença animal, incentivo, comércio, importação, exportação, produto agrícola, país estrangeiro, Líbano	8/12/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 41/2006
PDC 1734/2005	Aprova o texto da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, celebrada em Paris, em 17 de outubro de 2003.	MSC 55/2005	3/2/2005	17/10/2003	6/6/2005	Aprovação, ato internacional, Convenção, proteção, patrimônio cultural, criação, Fundo para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, contribuição, estados-membros, Organização das Nações Unidas para a Educação a Ciência e a Cultura, UNESCO	8/12/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 22/2006
PDC 1735/2005	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Bolivianos, celebrado em Santa Cruz da Serra, em 08 de julho de 2004.	MSC 89/2005	22/2/2005	8/7/2004	6/6/2005	Aprovação, ato internacional, cidadão, facilidade, ingresso, trânsito, residência, faixa de fronteira, frequência escolar, estabelecimento de ensino, atividade remunerada, exercício profissional, extensão, aposentado, pensionista, exigência, posse, documento, carteira de identidade, país estrangeiro, Bolívia	9/2/2006	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 64/2006
PDC 1736/2005	Aprova o texto do Acordo Complementar na Área de Recursos Naturais e Meio Ambiente ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, assinado em Brasília, em 20 de agosto de 2004.	MSC 125/2005	10/3/2005	20/8/2004	6/6/2005	Aprovação, ato internacional, cooperação técnica e Científica, aproveitamento, recursos naturais, reflorestamento, controle, tráfico, fauna, flora, comércio ilegal, madeira, gestão, manejo ecológico, recursos hídricos, conservação, biodiversidade, país estrangeiro, Peru	9/2/2006	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 63/2006

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data MSC</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>Data PDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 1737/2005	Aprova o texto da Convenção entre os Governos da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos Mexicanos Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Relação aos Impostos sobre a Renda, assinada na Cidade do México, em 25 de setembro de 2003.	MSC 854/2004	15/12/2004	25/9/2003	13/6/2005	Aprovação, ato internacional, Convenção, prevenção, duplicidade, tributação, bitributação, impostos, imposto de renda, país estrangeiro, México	19/1/2006	Transformada no(a) Decreto Legislativo 58/2006
PDC 1758/2005	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria sobre Cooperação no Campo do Turismo, celebrado em Damasco, em 3 de dezembro de 2003.	MSC 1001/2004	5/1/2005	3/12/2003	17/6/2005	Aprovação, ato internacional, cooperação técnica, turismo, incentivo, serviços turísticos, atividade turística, país estrangeiro, Síria	16/3/2006	Transformada no(a) Decreto Legislativo 298/2006
PDC 1759/2005	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado em Bucarest, em 16 de outubro de 2004.	MSC 142/2005	17/3/2005	16/10/2004	17/6/2005	Aprovação, ato internacional, isenção parcial, visto de passaporte, visto de turista, intercâmbio, atividade comercial, atividade profissional, atividade turística, estudo, país estrangeiro, Romênia	8/2/2007	Transformada no(a) Decreto Legislativo 281/2007
PDC 1760/2005	Aprova o texto do Acordo de Santa Cruz de La Sierra Constitutivo da Secretaria-Geral Ibero-Americana, assinado pelo Brasil, em 12 de julho de 2004.	MSC 202/2005	13/4/2005	12/7/2004	17/6/2005	Aprovação, ato internacional, criação, Secretaria-Geral Ibero-americana, organismo internacional, organismos regionais, Cúpula Ibero-Americana, substituição, Secretaria de Cooperação Ibero-americana	19/1/2006	Transformada no(a) Decreto Legislativo 23/2006
PDC 1798/2005	Aprova o texto da Convenção Adicional Alterando a Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Regular outras Questões em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Protocolo Final assinados em Brasília, em 23 de junho de 1972, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Bélgica, celebrado em Brasília, em 20 de novembro de 2002.	MSC 330/2003	15/7/2003	20/11/2002	4/8/2005	Aprovação, ato internacional, alteração, convenção, prevenção, regulamentação, duplicidade, tributação, bitributação, imposto de renda, país estrangeiro, Bélgica	16/3/2006	Transformada no(a) Decreto Legislativo 266/2007

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data MSC</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>Data PDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 1799/2005	Aprova o texto das Emendas à Convenção para a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, realizada em Londres, Reino Unido, em 9 de abril de 1965	MSC 809/2004	8/12/2004	9/4/1965	4/8/2005	Aprovação, ato internacional, emenda, convenção, inclusão, facilitação, entrada, chegada, saída, permanência, circulação, inspeção, liberação, carga, tripulação, empregado, bagagem, escala, porto, passageiro, trânsito, navio de cruzeiro, navio estrangeiro, serviço, pesquisa científica, assistência, emergência, desastre, prevenção, poluição marinha, segurança da navegação, transporte, pessoas, clandestino, normas, transmissão, processamento de dados, meio eletrônico, liberação, navio, transporte marítimo, documentação, cooperação, armador, operador, comandante	16/3/2006	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 299/2006
PDC 1800/2005	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para a Promoção da Segurança da Aviação, assinado em Brasília, em 22 de março de 2004.	MSC 817/2004	13/12/2004	22/3/2004	4/8/2005	Aprovação, ato internacional, Segurança, aviação civil, aviação, teste, matéria ambiental, produto, material aeronáutico, avaliação, qualificação, simulador de voo, treinamento de pessoal, operador, manutenção, mecânico, aeronauta, país estrangeiro, Estados Unidos, EUA	8/12/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 43/2006
PDC 1836/2005	Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, sobre Facilitação de Circulação de Pessoas, celebrado em Lisboa, em 11 de julho de 2003.	MSC 726/2004	4/11/2004	11/7/2003	22/8/2005	Aprovação, ato internacional, concessão, isenção, visto de passaporte, visto de turista, autorização, trabalho, entrada, permanência, prazo determinado, viagem, negócio, turismo, pesquisa, empresário, professor, turista, artista, cientista, investigador, pesquisador, jornalista, estagiários, país estrangeiro, Portugal	23/11/2006	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 268/2007
PDC 1837/2005	Aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Conservação e o Uso Sustentável da Flora e da Fauna Silvestres dos Territórios Amazônicos da República Federativa do Brasil e da República do Peru, celebrado em Lima, em 25 de agosto de 2003.	MSC 894/2004	22/12/2004	25/8/2003	22/8/2005	Aprovação, ato internacional, cooperação, conservação, meio ambiente, aproveitamento, desenvolvimento sustentável, recursos naturais, ecossistema, fiscalização, ato ilícito, matéria ambiental, Região Amazônica, país estrangeiro, Peru	1/12/2005	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 72/2006

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data MSC</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>Data PDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 1838/2005	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba em Matéria de Turismo, celebrado em 26 de setembro de 2003, em Havana	MSC 999/2004	5/1/2005	26/9/2003	22/8/2005	Aprovação, ato internacional, turismo, incentivo, serviços turísticos, atividade turística, país estrangeiro, Cuba	8/2/2007	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 2/2008
PDC 1839/2005	Aprova o texto do Tratado de Cooperação Jurídica em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, celebrado em Berna, em 12 de maio de 2004.	MSC 853/2004	15/12/2004	12/5/2004	23/8/2005	Aprovação, ato internacional, cooperação, assistência jurídica, prevenção, investigação criminal, inquérito policial, repressão, crime, delito, procedimento judicial, ação judicial, país estrangeiro, Suíça	16/3/2006	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 300/2006
PDC 1897/2005	Aprova o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Relação aos Impostos sobre a Renda, firmado em Pretória, em 8 de novembro de 2003.	MSC 185/2005	7/4/2005	8/11/2003	29/8/2005	Aprovação, ato internacional, Convenção, prevenção, duplicidade, tributação, bitributação, impostos, imposto de renda, evasão fiscal, país estrangeiro, África do Sul	16/3/2006	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 301/2006
PDC 1898/2005	Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, celebrado em Praia, em 29 de julho de 2004.	MSC 203/2005	13/4/2005	29/7/2004	29/8/2005	Aprovação, ato internacional, segurança, segurança de voo, aviação civil, aviação comercial, aeronave, empresa de transporte aéreo, prestação de serviço, direitos alfandegários, tarifas, país estrangeiro, Cabo Verde	28/6/2007	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 293/2007
PDC 1899/2005	Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Praia, em 14 de janeiro de 2005.	MSC- 248/2005	5/5/2005	14/1/2005	29/8/2005	Aprovação, ato internacional, exercício profissional, atividade remunerada, dependente, corpo diplomático, pessoal, serviços administrativos, apoio técnico, embaixada, consulado, país, estrangeiro, Cabo Verde	28/6/2007	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 300/2007

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data MSC</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>Data PDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 1900/2005	Aprova o texto do Convênio de Cooperação Regional para a Criação e Funcionamento do Centro de Cooperação Regional para a Educação de Adultos na América Latina e Caribe, celebrado na cidade do México, em 19 de outubro de 1990.	MSC 245/2005	4/5/2005	19/10/1990	29/8/2005	Aprovação, ato internacional, organismo internacional, criação, formação profissional, pessoal, corpo docente, pesquisa, documentação, preparação, material, alfabetização, educação de adultos, ensino fundamental, competência, América Latina, Caribe, Organização dos Estados Americanos, OEA, Organização das Nações Unidas para a Educação a Ciência e a Cultura, UNESCO	28/6/2007	Transformada no(a) Decreto Legislativo 371/2007
PDC 1912/2005	Aprova o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Imposto sobre a Renda, assinada em Caracas, em 14 de fevereiro de 2005.	MSC 272/2005	16/5/2005	14/2/2005	1/9/2005	Aprovação, ato internacional, prevenção, duplicidade, tributação, bitributação, rendimento, investimento, informações, administração fazendária, combate, evasão fiscal, elisão fiscal, imposto de renda, país estrangeiro, Venezuela	14/5/2009	MESA - Aguardando Retorno
PDC 1913/2005	Aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo entre a República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Brasília, em 26 de novembro de 2004.	MSC 314/2005	24/5/2005	26/11/2004	1/9/2005	Aprovação, ato internacional, cooperação, turismo, desenvolvimento, serviços turísticos, atividade turística, país estrangeiro, Marrocos	16/3/2006	Transformada no(a) Decreto Legislativo 303/2006
PDC 1914/2005	Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Líbano sobre o Combate à Produção, ao Consumo e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas e sobre o Combate às Atividades de Lavagem de Dinheiro e outras Transações Financeiras Fraudulentas Afins, celebrado em Beirute, em 04 de dezembro de 2003.	MSC 329/2005	3/6/2005	4/12/2003	1/9/2005	Aprovação, ato internacional, cooperação, combate, narcotráfico, produção, drogas, consumo, entorpecente, tóxico, intercâmbio, informações, lavagem de dinheiro, confisco de bens, sentença judicial, condenação, traficante, políticas públicas, prevenção, tratamento, viciado em drogas, país estrangeiro, Líbano	28/6/2007	Transformada no(a) Decreto Legislativo 372/2007
PDC 1937/2005	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa relativo ao Fornecimento de Materiais e Serviços no âmbito da Aeronáutica Militar, assinado em Paris, em 15 de julho de 2005.	MSC 546/2005	5/9/2005	15/7/2005	10/10/2005	Aprovação, ato internacional, fornecimento, material militar, aeronave militar, aviação militar, peças, reposição, armamento, aeronáutica, Força Aérea Brasileira, FAB, país estrangeiro, França	24/11/2005	Transformada no(a) Decreto Legislativo 1086/2005

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data MSC</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>Data PDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 1938/2005	Aprova o texto do Tratado de Extradicação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, celebrado em Brasília, em 20 de agosto de 2004.	MSC 141/2005	17/3/2005	20/8/2004	13/10/2005	Aprovação, ato internacional, extradicação, condenado, transferência, preso, cumprimento, pena, extraditado, garantia, extraditando, combate, crime organizado, utilização, Organização Internacional de Polícia Criminal, INTERPOL, país estrangeiro, Guatemala	28/6/2007	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 301/2007
PDC 1939/2005	Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Noruega sobre Diretrizes Técnicas, Higiênicas e Sanitárias para o Comércio Bilateral de Produtos da Pesca, da Aqüicultura e seus Derivados, celebrado em Brasília, em 7 de outubro de 2003.	MSC 271/2005	16/5/2005	7/10/2003	13/10/2005	Aprovação, ato internacional, comércio, setor pesqueiro, aqüicultura, regras, inspeção sanitária, certificado sanitário, rótulo, identificação, produto, espécie, pescado, país estrangeiro, Noruega	28/6/2007	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 373/2007
PDC 1940/2005	Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado do Kuaite, assinado em Kuaite, em 23 de fevereiro de 2005.	MSC 313/2005	24/5/2005	23/2/2005	13/10/2005	Aprovação, ato internacional, cooperação cultural, desenvolvimento cultural, artes plásticas, rádio, cinema, televisão, museu, divulgação, atividade cultural, atividade artística, país estrangeiro, Kuaite	28/6/2007	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 374/2007
PDC 1941/2005	Aprova o texto do Acordo de Cooperação em Matéria de Comunicação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela, celebrado em Caracas, em 14 de fevereiro de 2005.	MSC 451/2005	26/7/2005	14/2/2005	13/10/2005	Aprovação, ato internacional, cooperação, comunicações, desenvolvimento, meios de comunicação, comunicação social, divulgação, atividade cultural, atividade artística, atividade turística, patrimônio histórico, país estrangeiro, Venezuela	xx	PLEN - Pronta para Pauta
PDC 1942/2005	Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Sudão, celebrado em Brasília, em 11 de maio de 2005.	MSC 534/2005	15/8/2005	11/5/2005	13/10/2005	Aprovação, ato internacional, Acordo, cooperação técnica, início, implementação, regras, país estrangeiro, Sudão	16/3/2006	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 304/2006
PDC 1974/2005	Aprova o texto do Acordo de Cooperação no Setor de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Helênica, celebrado em 19 de dezembro de 2002, em Brasília.	MSC 620/2004	24/9/2004	19/12/2002	18/11/2005	Aprovação, ato internacional, cooperação, turismo, desenvolvimento, serviços turísticos, atividade turística, país estrangeiro, Grécia	28/6/2007	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 302/2007

Proposicao	Ementa	Nr MSC	Data MSC	Data Acordo	Data PDC	Indexação	Matéria vai ao SF	Situação na CD
PDC 1975/2005	Aprova o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas com Atividades Ilícitas Transnacionais, assinado em Montevideú, em 14 de setembro de 2004.	MSC 160/2005	28/3/2005	14/9/2004	18/11/2005	Aprovação, ato internacional, cooperação, combate, contrabando, narcotráfico, controle, espaço aéreo, tráfego, aeronave, atividade clandestina, treinamento de pessoal, equipamentos, assistência técnica, força aérea, exercício, militar, país estrangeiro, Uruguai	28/6/2007	Transformada no(a) Decreto Legislativo 294/2007
PDC 1976/2005	Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre a Isenção Parcial de Vistos para Portadores de Passaportes Comuns, celebrado em Zagreb, em 25 de fevereiro de 2005.	MSC 438/2005	19/7/2005	25/2/2005	18/11/2005	Aprovação, ato internacional, isenção parcial, visto de passaporte, visto de turista, cidadão, intercâmbio, atividade comercial, atividade turística, turismo, estudo, trânsito, país estrangeiro, Croácia	16/3/2006	Transformada no(a) Decreto Legislativo 305/2006
PDC 1978/2005	Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana, celebrado em Acra, em 12 de abril de 2005.	MSC 453/2005	26/7/2005	12/4/2005	21/11/2005	Aprovação, ato internacional, serviços, segurança, aeronave, segurança de voo, aviação civil, empresa de transporte aéreo, prestação de serviço, direitos alfandegários, tarifas, país estrangeiro, Gana	28/6/2007	Transformada no(a) Decreto Legislativo 1/2008
PDC 1999/2005	Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, celebrado em Beirute em 4 de dezembro de 2003.	MSC 576/2004	16/9/2004	4/12/2003	1/12/2005	Aprovação, ato internacional, cooperação técnica, implementação, agricultura, comércio, desenvolvimento, educação, energia, fortalecimento, indústria, meio ambiente, recursos naturais, extração, produto mineral, pequena empresa, saúde, transporte, comunicações, concessão, isenção fiscal, país estrangeiro, Líbano	xx	CFT - Aguardando Parecer
PDC 2073/2005	Aprova o texto da proposta de Emendas à Convenção sobre Prevenção da Poluição Marinha por Alijamento de Resíduos e Outras Matérias.	MSC 538/2005	24/8/2005	12/11/1993	12/12/2005	Aprovação, ato internacional, emenda, convenção, poluição marinha, prevenção, despejo, lixo, resíduo, incineração, rejeitos radioativos, atividade industrial, mar, estudo técnico, avaliação, impacto ambiental	28/6/2007	Transformada no(a) Decreto Legislativo 303/2007
PDC 2074/2005	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola sobre Transferência de Pessoas Condenadas, assinado em Brasília, em 3 de maio de 2005.	MSC 517/2005	5/8/2005	3/5/2005	12/12/2005	Aprovação, ato internacional, autorização, condenado, preso, cumprimento, sentença condenatória, trânsito em julgado, país, origem, transferência, país estrangeiro, Angola	28/6/2007	Transformada no(a) Decreto Legislativo 3/2008

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data MSC</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>Data PDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 2098/2005	Aprova o texto do Acordo sobre Regularização Migratória entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, celebrado em Paramaribo, em 21 de dezembro de 2004.	MSC 605/2005	21/9/2005	21/12/2004	26/12/2005	Aprovação, ato internacional, regularização, imigração, emigração, migração, imigrante, requerimento, registro, regularização, situação, permanência, país estrangeiro, Suriname	7/12/2006	Transformada no(a) Decreto Legislativo 271/2007

Total de Registros: 48

2006/2007

Proposicao	Ementa	Nr MSC	Data MSC	Data Acordo	Data PDC	Indexação	Matéria vai ao SF	Situação na CD
PDC 2133/2006	Aprova o texto do Tratado de Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, celebrado em Londres, em 07 de abril de 2005.	MSC 452/2005	26/7/2005	7/4/2005	31/1/2006	Aprovação, ato internacional, assistência jurídica, reciprocidade, investigação criminal, inquérito policial, repressão, crime, delito, procedimento judicial, ação judicial, país estrangeiro, Reino Unido da Grã-Bretanha, Inglaterra, País de Gales, Escócia, Irlanda do Norte,	17/5/2007	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 370/2007
PDC 2134/2006	Aprova o texto do Tratado de Extradicação entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Romênia, celebrado em Brasília, em 12 de agosto de 2003.	MSC 730/2004	4/11/2004	12/8/2003	1/2/2006	Aprovação, ato Internacional, extradicação, condenado, transferência, preso, cumprimento, pena, extraditando, combate, crime organizado, país estrangeiro, Romênia	28/6/2007	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 304/2007
PDC 2135/2006	Aprova o texto das Emendas, adotadas em 18 de maio de 1998, à Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimo, de 1979.	MSC 545/2005	26/8/2005	18/5/1998	1/2/2006	Aprovação, ato Internacional, emenda, convenção, salvamento, busca e salvamento, mar, espaço marítimo	28/6/2007	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 375/2007
PDC 2136/2006	Aprova o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação Russa para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, celebrado em Brasília, em 22 de novembro de 2004.	MSC 437/2005	19/7/2005	22/11/2004	1/2/2006	Aprovação, ato internacional, prevenção, duplicidade, tributação, bitributação, imposto de renda, rendimento, investimento, informações, administração fazendária, combate, evasão fiscal, país estrangeiro, Rússia	28/6/2007	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 376/2007
PDC 2137/2006	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola sobre Extradicação, assinado em Brasília, em 3 de maio de 2005.	MSC 673/2005	13/10/2005	3/5/2005	1/2/2006	Aprovação, ato internacional, extradicação, condenado, transferência, preso, cumprimento, pena, extraditando, combate, crime organizado, país Estrangeiro, Angola	28/6/2007	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 4/2008
PDC 2139/2006	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, relativo à construção de uma Ponte Rodoviária sobre o Rio Oiapoque, ligando a Guiana Francesa e o Estado do Amapá, assinado em Paris, em 15 de julho de 2005, e sua	MSC 800/2005	1/11/2005	21/10/2005	9/2/2006	Aprovação, ato Internacional, emenda, acordo internacional, construção, ponte Internacional, Rio Oiapoque, ligação, Estado, AP, província, Guiana Francesa, país estrangeiro, França	9/2/2006	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 24/2006

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data MSC</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>Data PDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
	Emenda de 21 de outubro de 2005.							
PDC 2141/2006	Aprova o texto da Convenção Internacional relativa à Intervenção em Alto-Mar em casos de Acidentes com Poluição por Óleo, de 1969, e seu Protocolo de 1973.	MSC 718/2005	24/10/2005	2/11/1973	23/2/2006	Aprovação, ato internacional, prevenção, danos, acidente marítimo, navio, poluição marinha, água, mar, litoral, vazamento, óleo	28/6/2007	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 305/2007
PDC 2143/2006	Aprova o texto dos Termos de Referência e Regras de Procedimento do Grupo Internacional de Estudos sobre o Cobre (GIEC).	MSC 617/2005	26/9/2005	22/6/1992	9/3/2006	Aprovação, ato internacional, procedimentos, organismo internacional, cobre, estudo, formalização, adesão	10/6/2009	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 650/2009
PDC 2144/2006	Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela no Campo de Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado em Caracas, em 14 de fevereiro de 2005.	MSC 677/2005	13/10/2005	14/2/2005	9/3/2006	Aprovação, ato internacional, cooperação tecnológica, desenvolvimento científico, desenvolvimento tecnológico, saúde, biotecnologia, biodiversidade, tecnologia, informação, atividade agrícola, atividade aeroespacial, metalurgia, petróleo, gás, fonte alternativa de energia, país estrangeiro, Venezuela	14/5/2009	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 501/2009
PDC 2145/2006	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre Cooperação no Campo de Veterinária, celebrado em Zagreb, em 20 de abril de 2004	MSC 965/2004	29/12/2004	20/4/2004	23/3/2006	Aprovação, ato internacional, cooperação, medicina veterinária, incentivo, comércio, importação, exportação, produto animal, notificação, existência, doença animal, controle, redução, riscos, sanidade animal, país estrangeiro, Croácia	23/11/2006	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 269/2007
PDC 2146/2006	'Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre o Estatuto de Instituições Culturais e seus Técnicos Enviados, celebrado em Berlim, em 1º de junho de 2005.	MSC 642/2005	4/10/2005	1/6/2005	23/3/2006	Aprovação, ato internacional, acordo de cooperação, atividade cultural, atividade esportiva, atividade educativa, formação profissional, professor, biblioteca, país estrangeiro, Alemanha	5/6/2008	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 349/2008

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data MSC</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>Data PDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 2216/2006	Aprova o texto da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, celebrada em Paris, em 20 de outubro de 2005.	MSC 934/2005	3/1/2006	20/10/2005	8/5/2006	Aprovação, Ato Internacional, Organização das Nações Unidas para a Educação a Ciência e a Cultura, UNESCO, organismo internacional, cultura, cooperação cultural, diversidade, atividade cultural, bens culturais	23/11/2006	Transformada no(a) Decreto Legislativo 485/2006
PDC 2217/2006	Aprova o texto do Acordo de Cooperação em Matéria de Comunicação entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, celebrado em Brasília, em 1º de abril de 2005.	MSC 443/2005	20/7/2005	1/4/2005	8/5/2006	Aprovação, Ato Internacional, cooperação técnica, comunicações, meios de comunicação, país estrangeiro, Uruguai	15/5/2008	Transformada no(a) Decreto Legislativo 271/2009
PDC 2218/2006	Aprova o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho.	MSC 504/2003	7/10/2003	19/7/1997	18/5/2006	Aprovação, ato internacional, emenda, ato constitutivo, organismo internacional, Organização Internacional do Trabalho, OIT, revogação, desuso, proposta, convenção internacional, procedimento	1/10/2009	Transformada no(a) Decreto Legislativo 986/2009
PDC 2219/2006	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal, assinado em Brasília, em 3 de maio de 2005.	MSC 21/2006	16/1/2006	3/5/2005	18/5/2006	Aprovação, Ato Internacional, investigação criminal, inquérito policial, repressão, delito, procedimento judicial, ação judicial, localização, custódia, confisco de bens, transferência, produto, crime, país estrangeiro, Angola	17/5/2007	Transformada no(a) Decreto Legislativo 287/2007
PDC 2220/2006	Aprova o texto do Tratado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname sobre Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal, assinado em Paramaribo, em 16 de fevereiro de 2005.	MSC 35/2006	23/1/2006	16/2/2005	18/5/2006	Aprovação, Ato Internacional, investigação criminal, inquérito policial, repressão, delito, procedimento judicial, ação judicial, documento, localização, custódia, confisco de bens, transferência, produto, crime, país estrangeiro, Surinam.	17/5/2007	Transformada no(a) Decreto Legislativo 297/2007
PDC 2237/2006	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa para a Cooperação na Área da Aeronáutica Militar, assinado em Paris, em 15 de julho de 2005.	MSC 643/2005	4/10/2005	15/7/2005	24/5/2006	Aprovação, ato internacional, cooperação, aviação militar, equipamentos, tecnologia, material aeronáutico, aeronave, armamento, exercício, militar, país estrangeiro, França	5/9/2006	Transformada no(a) Decreto Legislativo 410/2006

Proposicao	Ementa	Nr MSC	Data MSC	Data Acordo	Data PDC	Indexação	Matéria vai ao SF	Situação na CD
PDC 2238/2006	Aprova o texto da Decisão nº 18/05, do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, que dispõe sobre a Integração e Funcionamento do Fundo para a Convergência Estrutural e Fortalecimento Institucional do Mercosul (FOCEM), celebrada em Assunção, em 19 de junho de 2005.	MSC-791/2005	25/11/2005	19/6/2005	24/5/2006	Aprovação, ato internacional, Decisão, Conselho, MERCOSUL, integração, funcionamento, fundo financeiro, fortalecimento, integração regional, país estrangeiro, Argentina, Paraguai, Uruguai.	5/9/2006	Transformada no(a) Decreto Legislativo 407/2006
PDC 2239/2006	Aprova o texto do Acordo de Cooperação em Matéria Sanitária Veterinária entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular, celebrado em Brasília, em 12 de maio de 2005.	MSC 16/2006	12/1/2006	12/5/2005	25/5/2006	Aprovação, ato internacional, Cooperação, vigilância sanitária, produto animal, inspeção sanitária, importação, exportação, trânsito, transporte, controle sanitário, riscos, transmissão, doença animal, zoonose, ser humano, sanidade animal, país estrangeiro, Argélia	21/5/2008	Transformada no(a) Decreto Legislativo 270/2008
PDC 2240/2006	Aprova o texto do Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre os Estados Partes do Mercosul, celebrado em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004.	MSC 179/2005	4/4/2005	16/12/2004	25/5/2006	Aprovação, ato internacional, autorização, condenado, cumprimento, sentença condenatória, trânsito em julgado, pena privativa de liberdade, país, origem, critérios, entrega, trânsito, documentação, réu preso, Estados-Membros, país estrangeiro, Argentina, Paraguai, Uruguai, MERCOSUL	31/5/2007	Transformada no(a) Decreto Legislativo 291/2007
PDC 2253/2006	Aprova o texto do Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, adotado em Nova Iorque, em 16 de dezembro de 1966, e do Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, com vistas à Abolição da Pena de Morte, adotado e proclamado pela Resolução nº 44/128, de 15 de dezembro de 1989, com a reserva expressa no art. 2º.	MSC 924/2005	3/1/2006	15/12/1989	31/5/2006	Aprovação, ato internacional, direitos civis, direitos políticos, direitos humanos, extinção, pena de morte, resolução, Organização das Nações Unidas, ONU	5/6/2008	Transformada no(a) Decreto Legislativo 311/2009

Proposicao	Ementa	Nr MSC	Data MSC	Data Acordo	Data PDC	Indexação	Matéria vai ao SF	Situação na CD
PDC 2266/2006	Aprova o texto do Protocolo Constitutivo do Parlamento do MERCOSUL, aprovado pela Decisão nº 23/05, do Conselho do Mercado Comum, e assinado pelos Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, Estados Partes do MERCOSUL, celebrado em Montevidéu, em 9 de dezembro de 2005.	MSC-408/2006	29/5/2006	9/12/2005	8/6/2006	Aprovação, Ato internacional, ato constitutivo, organismo internacional, Parlamento regional, Parlamento, Mercosul, País Estrangeiro, Argentina, Paraguai, Uruguai	5/9/2006	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 408/2006
PDC 2349/2006	Aprova o texto do Acordo sobre o Fortalecimento da Cooperação na Área de Implementação de Infra-Estrutura de Construção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, assinado em Pequim, em 5 de junho de 2006.	MSC 489/2006	4/7/2006	5/6/2006	3/8/2006	Aprovação, ato Internacional, cooperação, infraestrutura, construção, sistema elétrico, energia elétrica, usina termoeletrica, Ministério das Minas e Energia, ELETROBRAS, Estado, RS, país estrangeiro, China	5/9/2006	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 409/2006
PDC 2350/2006	Aprova o texto do Acordo Quadro de Cooperação em Matéria de Defesa entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, celebrado na cidade de Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.	MSC 166/2006	23/3/2006	30/11/2005	3/8/2006	Aprovação, Ato Internacional, cooperação científica, cooperação técnica, equipamento militar, indústria, defesa, instrução militar, país Estrangeiro, Argentina	23/11/2006	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 484/2006
PDC 2351/2006	Aprova o texto da Convenção Nº 184, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), complementada pela Recomendação Nº 192, assinadas em 21 de junho de 2001.	MSC-76/2004	16/2/2004	21/6/2001	3/8/2006	Aprovação, Ato Internacional, Convenção, Organização Internacional do Trabalho, elaboração, normas, segurança, saúde, agricultura, trabalhador rural, trabalho, atividade agrícola, riscos, material biológico, critérios, importação, classificação, embalagem, produto químico, agrotóxico, defensivo agrícola.	xx	CTASP, aprovado o Parecer. CCJ solicitando a devolução da MSC 76/06 para "a devida e adequada tradução na norma internacional",
PDC 2352/2006	Aprova o texto do Convênio Complementar ao Convênio de Seguridade Social entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, de 16 de maio de 1991, celebrado em Valencia, em 14 de maio de 2002.	MSC 335/2005	8/6/2005	14/5/2002	3/8/2006	Aprovação, ato Internacional, Convênio, cooperação, seguridade social, previdência social, contribuição, benefícios, regras, país estrangeiro, Espanha	4/6/2009	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 591/2009

Proposicao	Ementa	Nr MSC	Data MSC	Data Acordo	Data PDC	Indexação	Matéria vai ao SF	Situação na CD
PDC 2368/2006	Aprova o texto do Acordo de Comércio Preferencial entre o Mercosul e a República da Índia e Anexos, celebrado em Nova Delhi, em 25 de janeiro de 2004 e 19 de março de 2005.	MSC 644/2005	4/10/2005	19/3/2005	24/11/2006	Aprovação, ato internacional, preferência, concessão tarifária, tarifa aduaneira, barreira alfandegária, antidumping, compensação, vigilância sanitária, inspeção fitossanitária, Mercosul, organismo internacional, país estrangeiro, Índia	15/5/2008	Transformada no (a) Decreto Legislativo 221/2008
PDC 2369/2006	Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Botsuana, assinado em Brasília, em 26 de julho de 2005.	MSC 767/2005	17/11/2005	26/7/2005	24/11/2006	Aprovação, ato internacional, cooperação técnica, regras, implementação, dispositivos, país estrangeiro, Botsuana	15/5/2008	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 222/2008
PDC 2370/2006	Aprova o texto da Adoção de Emendas à Convenção Internacional sobre Normas de Treinamento de Marítimos, Emissão de Certificados e Serviço de Quarto, 1978.	MSC 768/2005	17/11/2005	9/12/1998	24/11/2006	Aprovação, ato internacional, emenda, convenção, regras, formação profissional, treinamento, tripulante, marinheiro, navio mercante, navio tanque, transporte a granel, passageiro, turismo	21/5/2008	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 271/2008
PDC 2371/2006	Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné Equatorial, assinado em Brasília, em 24 de agosto de 2005.	MSC 782/2005	22/11/2005	24/8/2005	24/11/2006	Aprovação, ato internacional, cooperação técnica, regras, implementação, dispositivos, país estrangeiro, Guiné Equatorial	15/5/2008	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 223/2008
PDC 2372/2006	Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Benin, assinado em Brasília, em 11 de agosto de 2005.	MSC-797/2005	29/11/2005	11/8/2005	30/11/2006	Aprovação, ato internacional, cooperação técnica, regras, implementação, dispositivos, país estrangeiro, Benin	15/5/2008	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 277/2008
PDC 2373/2006	Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Burquina Faso, assinado em Brasília, em 30 de agosto de 2005.	MSC 798/2005	29/11/2005	30/8/2005	30/11/2006	Aprovação, ato internacional, cooperação técnica, regras, implementação, dispositivos, país estrangeiro, Burquina Faso	6/8/2009	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 896/2009
PDC 2374/2006	Aprova o texto do Acordo para a Criação do "Visto Mercosul", aprovado pela Decisão CMC 16/03, emanada da XXV Reunião do Conselho do Mercado Comum, realizada em Montevideú, em 16 de dezembro de 2004.	MSC-799/2005	2/12/2005	16/12/2004	1/12/2006	Aprovação, Ato Internacional, criação, visto especial, organismo internacional, Mercosul, facilitação, pessoa física, prestador de serviço, atividade remunerada, circulação, apresentação, contrato de trabalho, país estrangeiro, Argentina, Paraguai, Uruguai, Estados Membros, Mercosul	15/5/2008	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 346/2008

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data MSC</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>Data PDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 2375/2006	Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Gâmbia, assinado em Brasília, em 9 de agosto de 2005.	MSC 830/2005	8/12/2005	9/8/2005	1/12/2006	Aprovação, ato internacional, cooperação técnica, regras, implementação, dispositivos, país estrangeiro, Gâmbia	4/6/2009	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 644/2009
PDC 2376/2006	Aprova o texto da Convenção Internacional sobre Salvamento Marítimo, celebrada em Londres, em 28 de abril de 1989.	MSC-14/2006	12/1/2006	28/4/1989	1/12/2006	Aprovação, ato Internacional, navio, salvamento marítimo, prevenção, poluição marinha, danos ambientais, riscos, meio ambiente, obrigações, comandante, proprietário, embarcação, recompensa, compensação	30/10/2008	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 263/2009
PDC 2377/2006	Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular no Campo de Proteção dos Vegetais e da Quarentena Vegetal, celebrado em Brasília, em 12 de maio de 2005.	MSC 15/2006	12/1/2006	12/5/2005	1/12/2006	Aprovação, ato Internacional, combate a praga, doença de planta, produto vegetal, controle sanitário, certificado fitossanitário, comercialização, plantas, produto agrícola, país Estrangeiro, Argélia	5/6/2008	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 280/2008
PDC 2378/2006	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina relativo ao Intercâmbio de Estagiários, assinado em Buenos Aires, em 14 de agosto de 2001.	MSC 17/2006	12/1/2006	14/8/2001	1/12/2006	Aprovação, ato Internacional, cooperação, capacitação profissional, perito, estagiário, estágio, empresa, órgão público, país Estrangeiro, Argentina	19/2/2009	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 315/2009
PDC 2379/2006	Aprova o texto do Tratado sobre Extradição entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, celebrado em Paramaribo, em 21 de dezembro de 2004.	MSC 20/2006	16/1/2006	21/12/2004	4/12/2006	Aprovação, ato Internacional, extradição, condenado, transferência, preso, cumprimento, pena, extraditando, combate, crime organizado, país estrangeiro, Suriname	12/11/2009	Senado - Aguardando retorno
PDC 2380/2006	Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Nigéria sobre o Combate à Produção Ilícita, Consumo e Tráfico de Drogas e Substâncias Psicotrópicas e Lavagem de Dinheiro, assinado em Brasília, em 6 de setembro de 2005.	MSC 22/2006	16/1/2006	6/12/2005	4/12/2006	Aprovação, ato Internacional, cooperação, combate, narcotráfico, produção, entorpecente, consumo, substância ilegal, lavagem de dinheiro, drogas, país estrangeiro, Nigéria	5/6/2008	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 279/2008

Proposicao	Ementa	Nr MSC	Data MSC	Data Acordo	Data PDC	Indexação	Matéria vai ao SF	Situação na CD
PDC 2381/2006	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Co-Produção Cinematográfica, assinado em Berlim, em 17 de fevereiro de 2005.	MSC 43/2006	26/1/2006	17/2/2005	4/12/2006	Aprovação, ato Internacional, produção audiovisual, produção cinematográfica, filme, cinema, cooperação, país estrangeiro, Alemanha	23/10/2007	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 288/2007
PDC 2382/2006	Aprova o texto do Acordo para a Facilitação de Atividades Empresariais no Mercosul aprovado pela Decisão CMC 32/04, emanada da XXVII Reunião de Cúpula do Mercosul, realizada em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004.	MSC 80/2006	15/2/2006	16/12/2004	4/12/2006	Aprovação, ato Internacional, incentivo, pequena empresa, média empresa, instalação, instituição empresarial, empresário, país estrangeiro, Argentina, Paraguai, Uruguai, organismo internacional, Mercosul	31/5/2007	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 298/2007
PDC 2385/2006	Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Belize, assinado em Brasília, em 7 de junho de 2005.	MSC 114/2006	3/3/2006	7/7/2005	7/12/2006	Aprovação, ato internacional, cooperação técnica, regras, implementação, dispositivos, país estrangeiro, Belize	15/5/2008	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 224/2008
PDC 2386/2006	Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e do Governo de Barbados, celebrado em Bridgetown, em 17 de maio de 2005.	MSC 115/2006	3/3/2006	17/5/2005	7/12/2006	Aprovação, ato internacional, cooperação cultural, atividade cultural, regras, artes plásticas, artes cênicas, música, implementação, dispositivos, país estrangeiro, Barbados	5/6/2008	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 281/2008
PDC 2387/2006	Aprova o texto emendado da Convenção sobre Regulamento para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972, bem como as Emendas adotadas até 29 de novembro de 2001.	MSC 137/2006	13/3/2006	29/11/2001	7/12/2006	Aprovação, ato Internacional, emenda, navegação, embarcação, navio, riscos, abalroamento, sinalização, perigo, iluminação, transporte marítimo, acidente marítimo, prevenção	4/6/2009	Senado - Aguardando retorno
PDC 2388/2006	Aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Educação Superior, Pesquisa e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, celebrado em Brasília, em 16 de janeiro de 2006.	MSC 158/2006	15/3/2006	16/1/2006	7/12/2006	Aprovação, ato Internacional, cooperação, educação, ensino superior, intercâmbio educacional, professor universitário, pesquisador, país estrangeiro, Tunísia	5/6/2008	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 282/2008
PDC 2476/2006	Aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, na Área de Tecnologia Militar, celebrado na cidade de Puerto Iguazu, em 30 de novembro de 2005.	MSC 183/2006	30/3/2006	30/11/2005	8/12/2006	Aprovação, ato Internacional, cooperação, Exército, desenvolvimento tecnológico, aquisição, manutenção, tecnologia, material militar, viatura militar, Projeto, Sistema, Armamento, país estrangeiro, Argentina	15/5/2008	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 225/2008

Proposicao	Ementa	Nr MSC	Data MSC	Data Acordo	Data PDC	Indexação	Matéria vai ao SF	Situação na CD
PDC 2524/2006	Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa sobre Cooperação no Domínio da Defesa, celebrado na cidade do Porto, em 13 de outubro de 2005.	MSC 203/2006	3/4/2006	13/10/2005	11/12/2006	Aprovação, ato Internacional, cooperação, desenvolvimento, pesquisa, aquisição, bens, serviço, defesa, material militar, apoio, equipamentos logísticos, ciência e tecnologia, instrução militar, país estrangeiro, Portugal	5/6/2008	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 272/2008
PDC 2525/2006	Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique sobre o Combate à Produção, ao Consumo e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes, Substâncias Psicotrópicas e sobre o Combate às Atividades de Lavagem de Ativos e Outras Transações Financeiras Fraudulentas, assinado em Brasília, em 31 de agosto de 2004.	MSC- 227/2006	17/4/2006	31/8/2004	11/12/2006	Aprovação, ato Internacional, combate, narcotráfico, produção, drogas, informações, sentença judicial, traficante, tratamento médico, dependente, entorpecentes, drogas, viciado em drogas, confisco de bens, crime, lavagem de dinheiro, país estrangeiro, Moçambique	5/6/2008	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 273/2008
PDC 2526/2006	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia sobre Cooperação no Domínio da Defesa, celebrado em Brasília, em 31 de março de 2006.	MSC- 692/2006	16/8/2006	31/3/2006	12/12/2006	Aprovação, Ato Internacional, cooperação, indústria, defesa, tecnologia, treinamento, educação, militar, assistência, desastre, operação militar, tempo de paz, país estrangeiro, Coreia do Sul	5/6/2008	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 283/2008
PDC 2527/2006	Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia sobre Cooperação Policial, assinado em Bogotá, em 14 de dezembro de 2005.	MSC 244/2006	24/4/2006	14/12/2005	12/12/2006	Aprovação, ato Internacional, cooperação, combate, crime organizado, terrorismo, contrabando, tráfico internacional, drogas, entorpecente, armas, pessoas, fauna, flora, crime ambiental, recursos naturais, lavagem de dinheiro, bens culturais, propriedade intelectual, falsificação, dinheiro, exploração sexual, criança, crime transnacional, informática, país estrangeiro, Colômbia	15/5/2008	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 226/2008
PDC 2528/2006	Aprova o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru para Evitar Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal com Relação ao Imposto sobre a Renda, celebrado em Lima, em 17 de fevereiro de 2006.	MSC 394/2006	31/5/2006	17/2/2006	12/12/2006	Aprovação, Ato Internacional, prevenção, bitributação, rendimento, bens imóveis, lucro, empresa, remuneração, pessoal, investimento, informações, administração fazendária, combate, imposto de renda, evasão fiscal, elisão fiscal, país estrangeiro, Peru	5/5/2009	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 500/2009

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data MSC</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>Data PDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 2529/2006	Aprova o texto do Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru sobre a Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior, assinado em Lima, em 17 de fevereiro de 2006.	MSC 436/2006	12/6/2006	17/2/2006	14/12/2006	Aprovação, ato Internacional, ciência e tecnologia, atividade espacial, desenvolvimento, atividade científica, lançamento aeroespacial, satélite, foguete, sensoriamento remoto, meio ambiente, Terra, pesquisa espacial, país estrangeiro, Peru	5/6/2008	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 284/2008
PDC 2531/2006	Aprova o texto dos Atos Constitutivos e de Regulamentação da União Postal Universal - UPU, concluídos em Beijing, em 15 de setembro de 1999,	MSC 963/2004	29/12/2004	15/12/1999	19/12/2006	Aprovação, Ato Internacional, ato constitutivo, organismo internacional, União Postal Universal, UPU, integração, serviço postal, âmbito internacional, correspondência postal, encomenda postal, indenização, danos, encargos financeiros, pagamento, correio	5/6/2008	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 285/2008
PDC 2533/2006	Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para Concessão de Permanência a Detentores de Vistos Temporários ou a Turistas, celebrado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.	MSC 113/2006	3/3/2006	30/11/2005	19/12/2006	Aprovação, Ato Internacional, concessão, facilidade, imigração, transformação, visto temporário, visto de turista, visto permanente, regularização, migração, imigrante, país estrangeiro, Argentina	15/5/2008	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 227/2008
PDC 2534/2006	Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República da Guatemala para a Prevenção e o Combate ao Tráfico Ilícito de Migrantes, assinado em Brasília, em 20 de agosto de 2004.	MSC 354/2006	22/5/2006	20/8/2004	19/12/2006	Aprovação, ato internacional, controle, estrangeiro, circulação, pessoas, combate, organização, tráfico, migrante, irregularidade, migração, fronteira, tráfico de pessoas, país estrangeiro, Guatemala	5/6/2008	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 286/2008
PDC 2537/2006	Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, assinado em São Domingos, em 06 de fevereiro de 2006.	MSC- 372/2006	22/5/2006	6/2/2006	21/12/2006	Aprovação, ato internacional, cooperação técnica, regras, implementação, dispositivos, país estrangeiro, República Dominicana	15/5/2008	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 228/2008
PDC 2538/2006	Aprova o texto do Acordo de Estabelecimento da Rede Internacional de Centros para Astrofísica Relativística (ICRANET), organização internacional com sede em Pescara, Itália, e de seus Estatutos, assinados em 21 de setembro de 2005.	MSC- 304/2006	5/5/2006	21/9/2005	21/12/2006	Aprovação, ato internacional, organismo internacional, Rede Internacional de Centros para Astrofísica Relativística, ICRANET, criação, estatuto, cooperação científica, astrofísica	6/6/2007	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 292/2007

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data MSC</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>Data PDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 2539/2006	Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Nigéria, celebrado em Brasília, em 6 de setembro de 2005.	MSC 812/2005	1/12/2005	6/9/2005	21/12/2006	Aprovação, Ato internacional, segurança, aeronave, empresa de transporte aéreo, segurança de voo, aviação civil, aviação comercial, prestação de serviço, direitos alfandegários, tarifas, país estrangeiro, Nigéria	15/5/2008	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 254/2008
PDC 2541/2006	Aprova o texto do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, celebrado em Salvador, em 29 de outubro de 2005.	MSC 557/2006	20/7/2006	29/10/2005	27/12/2006	Aprovação, Ato Internacional, cooperação, turismo, desenvolvimento, serviços turísticos, empresa de turismo, país estrangeiro, Portugal	5/6/2008	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 287/2008
PDC 2542/2006	Aprova o texto do Acordo de Cooperação e Auxílio Jurídico em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, celebrado em Brasília, em 22 de maio de 2006.	MSC 593/2006	27/7/2006	22/5/2006	27/12/2006	Aprovação, Ato Internacional, cooperação, assistência jurídica, investigação criminal, inquérito policial, ação penal, prevenção, delito, localização, documento, custódia, confisco de bens, transferência, preso, produto, crime, país estrangeiro, Espanha	31/5/2007	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 299/2007
PDC 2543/2006	Aprova o texto da Convenção Internacional contra o "Doping" nos Esportes, com o Código Mundial Antidoping mantido pela WADA - World Anti-Doping Agency (Agência Mundial Antidoping) e a lista das substâncias proibidas 2005, celebrada em Paris, em 19 de outubro de 2005.	MSC 594/2006	27/7/2006	19/10/2005	27/12/2006	Aprovação, Ato Internacional, combate, doping, proteção, atletas, ética, desporto, esporte, atividade esportiva, relação, substância, psicotrópico, anabolizante, proibição, lista, atualização	28/6/2007	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 306/2007
PDC 2544/2006	Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Barbados, assinado em Bridgetown, em 21 de novembro de 2004.	MSC 625/2006	1/8/2006	21/11/2004	27/12/2006	Aprovação, ato internacional, cooperação técnica, regras, implementação, dispositivos, país estrangeiro, Barbados	30/10/2008	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 44/2009
PDC 2545/2006	Aprova o texto atualizado da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar.	MSC 684/2006	16/8/2006	1/7/2004	28/12/2006	Aprovação, ato Internacional, proteção, vida humana, mar, Organização Marítima Internacional, IMO, requisitos, construção naval, navio, segurança, transporte marítimo, transporte de carga, passageiro	4/6/2009	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 645/2009
PDC 2546/2006	Aprova o texto do Acordo para Conservação de Albatrozes e Petréis. Explicação: Proteção de albatroz e petrel.	MSC 627/2006	1/8/2006	19/6/2001	28/12/2006	Aprovação, ato Internacional, conservação, proteção, ave, redução, captura, espécie, fauna, animal nativo, albatroz, petrel	5/6/2008	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 187/2008

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa</i>	<i>Nr MSC</i>	<i>Data MSC</i>	<i>Data Acordo</i>	<i>Data PDC</i>	<i>Indexação</i>	<i>Matéria vai ao SF</i>	<i>Situação na CD</i>
PDC 2629/2007	Aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria, celebrado em Brasília, em 5 de maio de 2006.	MSC-685/2006	16/8/2006	5/5/2006	10/1/2007	Aprovação, ato Internacional, cooperação, economia, agricultura, alimentos, meio ambiente, recursos hídricos, educação, saúde, recursos naturais, recursos humanos, energia, turismo, pequena empresa, média empresa, comunicações, tecnologia da informação, transporte, ciência e tecnologia, país estrangeiro, Hungria	5/6/2008	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 290/2008
PDC 2630/2007	Aprova o texto do Acordo para a Proteção de Informação Classificada entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, assinado na cidade do Porto, em 13 de outubro de 2005.	MSC-747/2006	6/9/2006	13/10/2005	10/1/2007	Aprovação, ato Internacional, proteção, informação confidencial, documento secreto, documento ultra-secreto, documento reservado, documento confidencial, credenciamento, segurança, documentação, país estrangeiro, Portugal	5/6/2008	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 291/2008
PDC 2631/2007	Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Domínio da Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, assinado em Brasília, em 6 de junho de 2006.	MSC-862/2006	5/10/2006	6/6/2006	10/1/2007	Aprovação, ato Internacional, cooperação, desenvolvimento, pesquisa, aquisição, bens, serviço, material militar, defesa, apoio, equipamentos logísticos, ciência e tecnologia, instrução militar, país Estrangeiro, Guiné-Bissau	15/5/2008	Tranformada no(a) Decreto Legislativo 220/2008

Total de Registros: 67

Anexo C – Conjunto de Gráficos

Os dados foram obtidos a partir de cálculos em planilhas do Microsoft Excel.

Utilizando-se a função DAYS360, foi calculada a diferença cronológica entre a data da assinatura do ato internacional, a data de entrada da proposição na Câmara dos Deputados, a sua transformação em Projeto de Decreto Legislativo e a data de envio ao Senado Federal.

O resultado foi dividido por 30, para se obter os valores em meses. Com base nesses valores utilizaram-se as funções AVERAGE, MODE, MIN e MAX, para obtenção das variáveis estatísticas média, moda, valor mínimo e valor máximo.

Assim, **Exec** é a diferença cronológica entre a assinatura do ato internacional e a sua chegada na Câmara dos Deputados sob o formato de Mensagem Presidencial, ou seja é o tempo que o Executivo levou entre a assinatura de um tratado e o seu envio para a aprovação do Congresso Nacional

MSC é o tempo em que a proposição tramitou no formato de Mensagem até ser transformada em PDC. Geralmente é o tempo que permaneceu tramitando na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. No caso de matérias afeitas ao Mercosul é o tempo de tramitação na Comissão Conjunta do Mercosul e na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

PDC é a diferença entre a data de transformação da proposição em PDC e seu envio para o Senado Federal. Na forma de PDC a proposição geralmente tramita nas comissões de mérito e no Plenário.

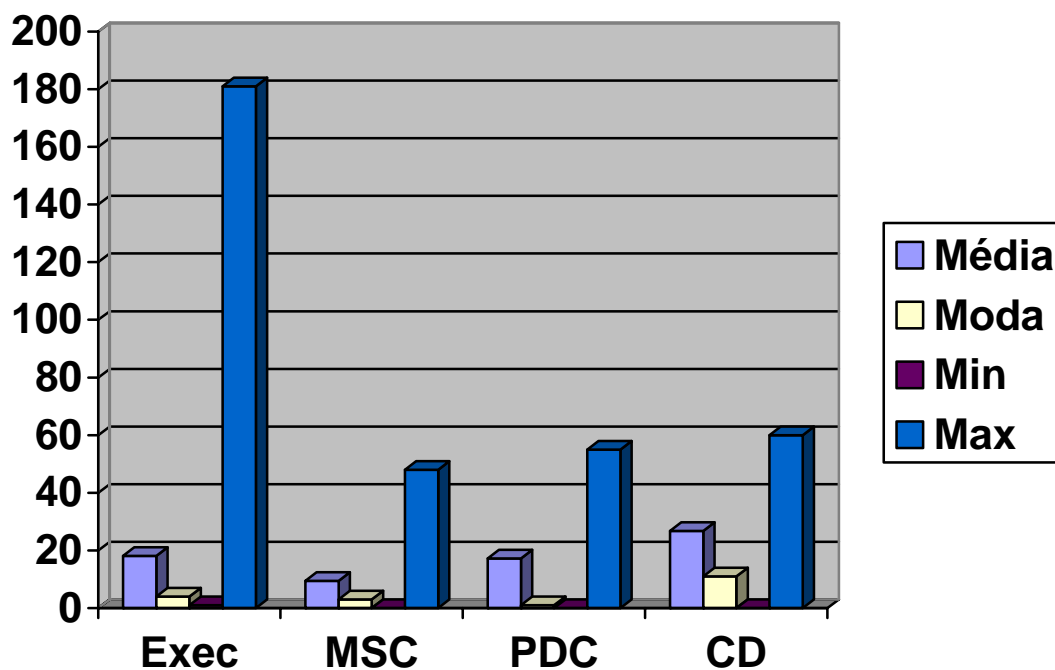
CD é o tempo em que o ato internacional permaneceu na Câmara dos Deputados, ou seja $CD = MSC + PDC$

Vale notar que em alguns casos, os atos internacionais permaneceram mais tempo no Executivo do que no Legislativo, e que os valores máximos de permanência recorrentes no Executivo devem-se ao tardio processo de adesão a algumas Convenções. A análise desses dados foi feita no Capítulo 3.

2003

	Exec	MSC	PDC	CD
Média	18,08	9,47	17,21	26,78
Moda	4	3	1	11
Min	1	0	0	0
Max	181	48	55	60

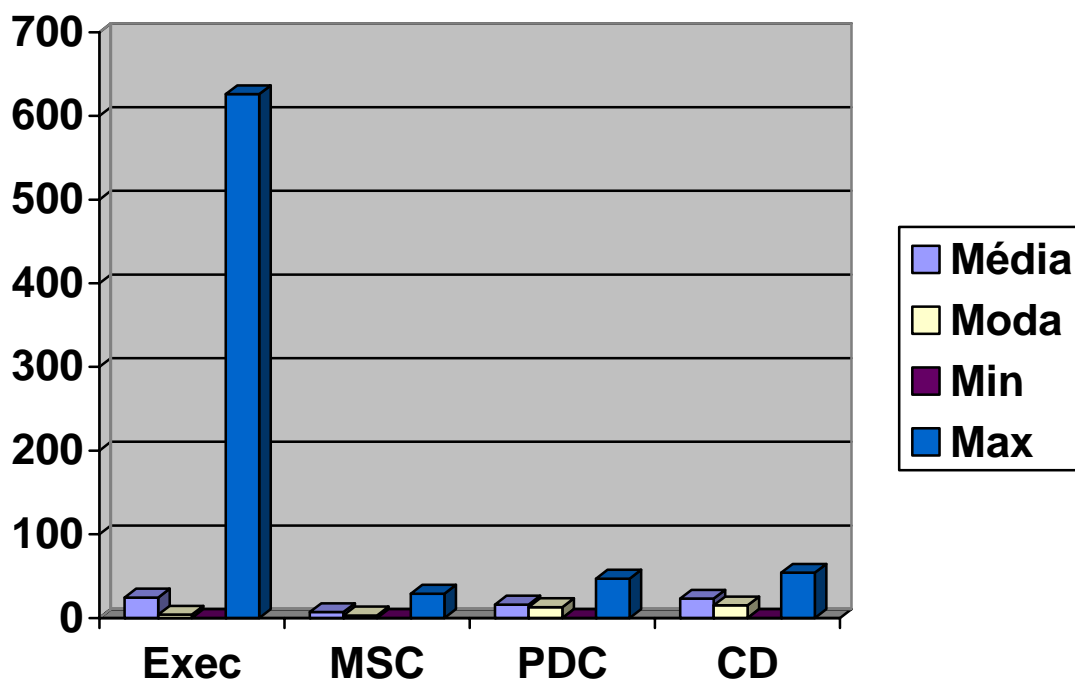
(valores em meses)



2004

	Exec	MSC	PDC	CD
Média	24,41667	6,916667	16,04167	23
Moda	4	3	13	15
Min	0	0	0	0
Max	626	29	47	54

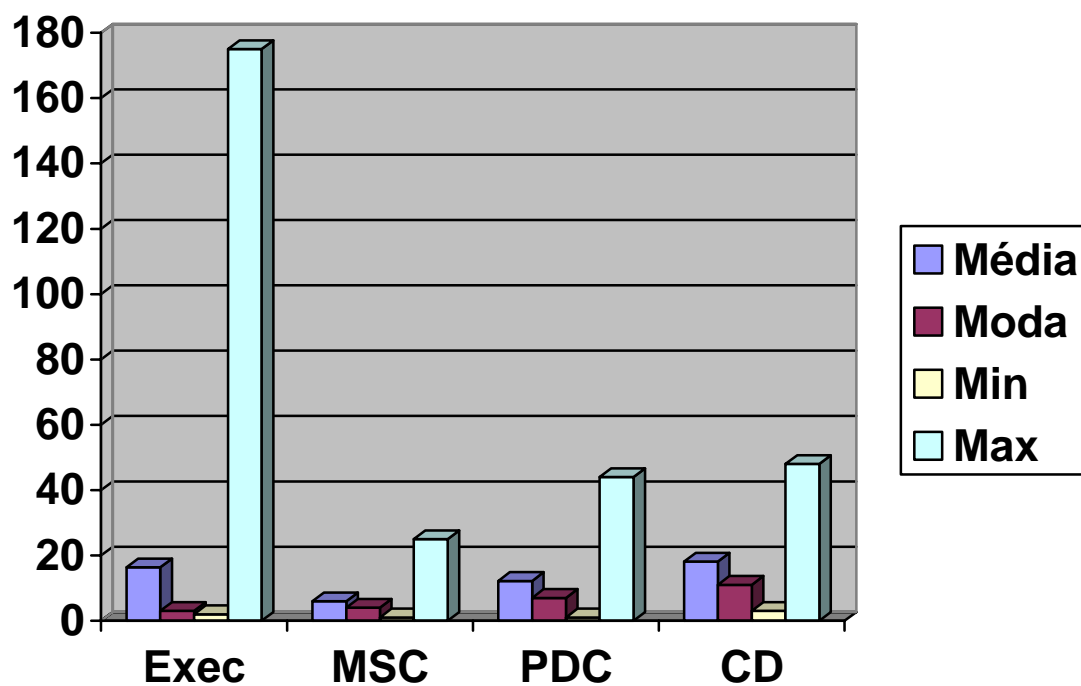
(valores em meses)



2005

	Exec	MSC	PDC	CD
Média	16,35	5,96	12,20	18,11
Moda	3,00	4	7	11
Min	2,00	1	1	3
Max	175,00	25	44	48

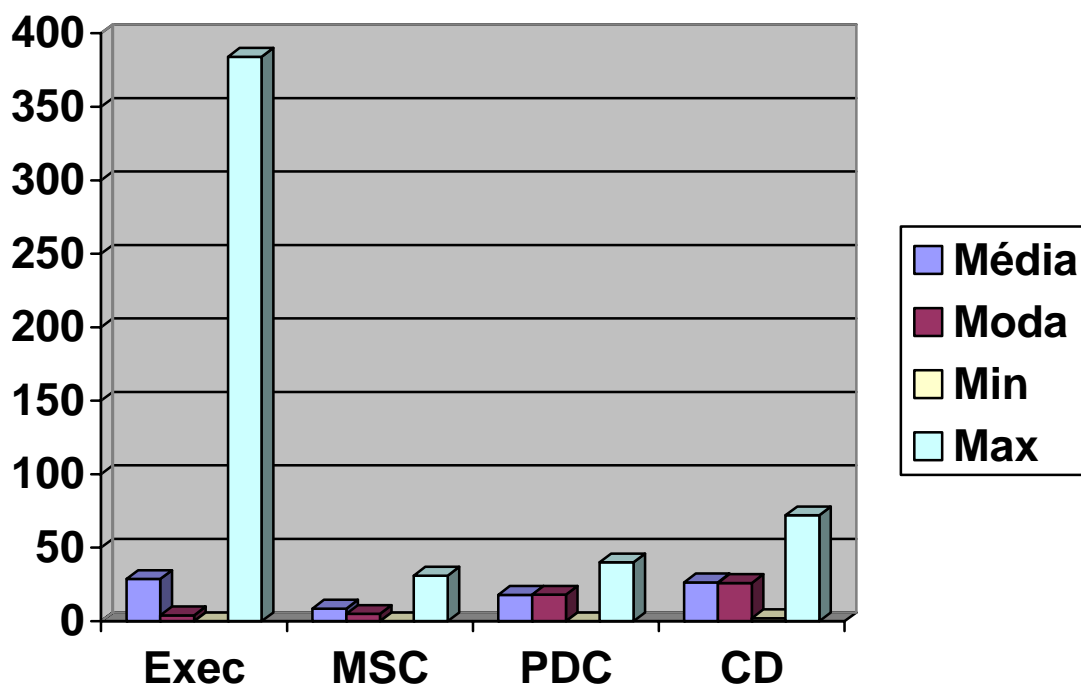
(valores em meses)



2006/2007

	Exec	MSC	PDC	CD
Média	28,65079365	8,53968254	17,9047619	26,3968254
Moda	4	5	18	26
Min	0	0	0	2
Max	384	31	40	72

(valores em meses)



Anexo D – Quadro Resumo da Divergência

Quadro Resumo das Proposições não transformadas em Decreto Legislativo (posição em 23/12/2009)

Ano	Qtd PDC	2003	Tema	Projeto Nº
2003	77	Pronto para ser votado na Comissão	XII - ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	PDC 299/2003
2004	48			
2005	48	2005	Tema	
2006	64	Aguardando Retorno do Senado	XXV - TRIBUTAÇÃO	PDC 1912/2005
2007	3	Plenário - Pronto Pauta	IV - COMUNICAÇÃO	PDC 1941/2005
		Aguardando Parecer em Comissão	XXV - TRIBUTAÇÃO	PDC 1999/2005
		2006		
		Aguardando Parecer em Comissão	XXIV - TRABALHO E EMPREGO	PDC 2351/2006
		Aguardando Retorno do Senado	X - DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL	PDC 2379/2006
		Aguardando Retorno do Senado	XXVII - VIAÇÃO, TRANSPORTES E TRÂNSITO	PDC 2387/2006
total	240			

Anexo E – Emendas

<i>Proposicao</i>	<i>Ementa Proposição</i>	<i>Emenda</i>	<i>Propósito</i>	<i>Situação</i>
EMR-1 MERCOSUL => MSC-97/2003	Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Protocolo de Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Fundamental e Médio Não-Técnico entre os Estados Partes do Mercosul, a República da Bolívia e a República do Chile, assinado em Brasília, em 5 de dezembro de 2002.	O último parágrafo do Artigo Primeiro do Protocolo (...) passa a ter a seguinte redação: "Artigo Primeiro Para garantir a implementação deste Protocolo, a Reunião de Ministros de Educação do MERCOSUL propenderá a incorporação de conteúdos curriculares mínimos de História, Geografia e dos idiomas de cada um dos Estados Partes, organizados por meio de instrumentos e procedimentos acordados pelas autoridades competentes de cada um dos Países signatários."	Alterar dispositivo do Tratado	Prejudicada (foi suprimida pelo parecer do relator da CREDN, aprovando-se o texto originário)
EMR 1 CCJC => PDC 756/2003	Aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Vistos em Passaportes Comuns entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, em 21 de outubro de 2002.	Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação: " Aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Vistos em Passaportes Comuns entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, celebrado em Brasília, em 21 de outubro de 2002."	Alterar redação ementa PDC	Mantida
EMR 1 CCJC => PDC 926/2003	Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Judiciária em Matéria Civil entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Libanesa, celebrado em Brasília, em 04 de outubro de 2002	Substitua-se, na parte final da ementa do projeto, a palavra "Brasília" pela palavra "Beirute".	Alterar redação ementa PDC	Mantida
EMR 2 CCJC => PDC 926/2003	Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Judiciária em Matéria Civil entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Libanesa, celebrado em Brasília, em 04 de outubro de 2002	Substitua-se, na parte final do art. 1º do projeto, a palavra "Brasília" pela palavra "Beirute".	Alterar redação texto PDC	Mantida
EMR 1 CCJC => PDC 990/2003	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro Regional de Educação em Ciência e Tecnologia Espaciais para a América Latina e o Caribe sobre a Operação do Centro no Brasil, celebrado em Brasília, no dia 12 de setembro de 2000.	Dê-se ao parágrafo único do art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe a seguinte redação: "Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional."	Alterar redação texto PDC	Mantida

Proposicao	Ementa Proposição	Emenda	Propósito	Situação
SBT-1 CCJC => PDC-1068/2003	Aprova o texto do Tratado de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a Federação da Rússia, celebrado em Moscou, em 14 de janeiro de 2002.	PDC Substitutivo: Art. 2º Deverá ser acrescentada a alínea i à segunda parte do art. 6º do Tratado com a seguinte redação: " se a pessoa, cuja extradicação é requerida, estiver sujeita no país requerente a pena de morte, a pena privativa de liberdade maior de trinta anos, a trabalhos forçados, a banimento ou a execução cruel de pena, ou a pena cruel." Art. 3º O item 1 do art. 12 do Tratado deverá ter a seguinte redação: Em caso de urgência, a Parte Requerente poderá encaminhar o pedido de prisão da pessoa a ser reclamada pela extradicação até que seja recebido o pedido formal. O Poder Judiciário da Parte Requerida examinará o pedido e deliberará sobre a prisão."	Alterar dispositivos do Tratado	Prejudicada (foi votado o texto do PDC originário)
EMR 1 CCJC => PDC 1069/2003	Aprova, com reserva, o texto do Protocolo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina sobre Circulação de Produtos Alimentícios, celebrado em Brasília, em 25 de novembro de 1999.	Suprima-se, da ementa do Projeto, a expressão "com reserva", que fora aposta pela CREDN	Alterar redação ementa	Mantida
EMP 1/2005 => PDC 1154/2004	Aprova o texto do Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), celebrado em Brasília, em 13 de dezembro de 2002.	Acrescente-se o seguinte § 2º ao art. 1º, renumerando-se o parágrafo único: "Art. 1º § 1º § 2º A Secretaria Permanente da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica encaminhará, anualmente, relatório de atividades às Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.	Incluir dispositivo no Tratado	Retirada
EMR 1 CCJC => PDC 2073/2005	Aprova o texto da proposta de Emendas à Convenção sobre Prevenção da Poluição Marinha por Alijamento de Resíduos e Outras Matérias	Suprima-se a expressão final "acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional." Existente no parágrafo único do art. 10.	Alterar redação texto PDC	Mantida
EMR 1 CTASP => PDC 2218/2006	"Aprova o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho".	Substitua-se no novo parágrafo acrescentado ao art. 19 da Constituição da Organização Internacional do Trabalho pelo art. 1º do Instrumento de Emenda o termo convênio por convenção.	Substituir, no Tratado, termo por sinônimo	Mantida

Total de Registros: 10